



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 213

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			48
Poder Executivo.....	1	32	
Vice Governadoria.....		32	
Casa Civil.....		33	48
Secretaria de Estado de Governo.....	14	33	
Secretaria de Estado de Economia.....	15	33	48
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	35	49
Secretaria de Estado de Educação.....	16	38	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		40	53
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		42	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		42	54
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	42	54
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	25		55
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	27		55
Secretaria de Estado da Mulher.....			60
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		44	60
Secretaria de Estado de Comunicação.....		44	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		44	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	28		62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	28		63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		45	63
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		45	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	28	45	63
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		46	
Secretaria de Estado de Turismo.....		46	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	30	47	63
Controladoria Geral.....	31		
Defensoria Pública.....	31	47	64
Procuradoria-Geral.....		47	
Tribunal de Contas.....			64
Ineditorial.....			65

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.711, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro aos proprietários de ônibus e micro-ônibus ou outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo que prestam serviço mediante concessão ou permissão do poder público e que se encontravam devidamente cadastrados em 31 de janeiro de 2020.

§ 1º O auxílio é concedido em 3 parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 cada uma.

§ 2º São condições para fazer jus ao auxílio financeiro de que trata o caput:

I – estar devidamente cadastrado, em 31 de janeiro de 2020, no Cadastro de Permissionários/Concessionários da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob;

II – estar regularmente registrado, em 31 de janeiro de 2020, no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, na categoria de transporte escolar ou turismo.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º (VETADO)

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º independe de requerimento ou ato concessivo, e é concedido com base no Cadastro de Permissionários/Concessionários da Semob.

Art. 3º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 4º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º é financiado com recursos do tesouro distrital, ficando estabelecido o Banco de Brasília S.A. – BRB como seu agente financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.712, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Hermeto)

Dispõe sobre o uso de tecnologia de reconhecimento facial – TRF na segurança pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de tecnologia de reconhecimento facial – TRF na segurança pública do Distrito Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – tecnologia de reconhecimento facial: a tecnologia que analisa as características faciais usada para a identificação pessoal exclusiva de indivíduos em imagens estáticas ou em vídeos;

II – vigilância contínua: a utilização de TRF para envolver-se em um esforço contínuo de rastreamento dos movimentos físicos de um indivíduo identificado em um ou mais locais públicos onde esses movimentos ocorrem, durante um período de tempo superior a 72 horas, seja em tempo real, seja por meio da aplicação dessa tecnologia para registros históricos.

#### CAPÍTULO II

##### DA LIMITAÇÃO DO USO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL

Art. 3º Fica vedado o uso de TRF para vigilância contínua de um indivíduo ou grupo de indivíduos, em qualquer hipótese.

Art. 4º A utilização de TRF na segurança pública é restrita a equipamentos públicos localizados em espaços públicos.

Parágrafo único. Nos locais onde houver captação de imagens com TRF, devem ser fixadas placas visíveis contendo a respectiva informação.

#### CAPÍTULO III

##### DA REVISÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 5º Toda e qualquer sinalização de identificação positiva gerada por sistema de reconhecimento facial deve ser revisada por um agente público antes de qualquer ação decorrente.

Parágrafo único. A identificação positiva gerada pelo sistema deve ser validada em campo próprio pelo agente público responsável.

CAPÍTULO IV  
DA CUSTÓDIA DAS INFORMAÇÕES

Art. 6º As informações decorrentes do uso de TRF são dados pessoais sensíveis cujo tratamento deve ser restrito a seu uso autorizado, respeitada a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. É vedado o tratamento dos dados a que se refere esta Lei por pessoa de direito privado, exceto em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, que devem ser objeto de informe específico à autoridade nacional e devem observar a limitação imposta na legislação nacional.

Art. 7º As informações do sistema de reconhecimento facial podem ser compartilhadas com órgãos de segurança pública de outros entes da Federação, especialmente com os integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública.

§ 1º O compartilhamento é possível no estrito limite desta Lei, sendo o destinatário das informações inteiramente responsável por sua utilização, exceto quando em operação conjunta com órgão do Distrito Federal.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de guarda de 5 anos para dados captados por TRF, devendo eles ser eliminados do banco de dados após o decurso desse prazo.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.713, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Delegado Fernando Fernandes)

Institui no Distrito Federal o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único. O código “sinal vermelho” constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer “sinal vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um “X”, feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código “sinal vermelho”, o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio, hotel ou supermercado, com o nome da vítima e o seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (Emergência – Polícia Militar), 197 (Denúncia – Polícia Civil) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher) e reporte a situação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis e supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo do Distrito Federal deve promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de

violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º O Poder Executivo do Distrito Federal deve regulamentar esta Lei no prazo de 30 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.714, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputada Júlia Lucy)

Revoga o art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências, acrescido pela Lei nº 6.582, de 20 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, acrescido pela Lei nº 6.582, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.439, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00040-00034264/2020-70, DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo Único.

Art. 2º Compete ao órgão afetado por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 41.439, de 10 de novembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 41.440, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Reestrutura o Comitê Distrital pela Primeira Infância e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica reestruturado o Comitê Distrital pela Primeira Infância, que passa a ser regido pelas normas deste Decreto.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 2º Ao Comitê Distrital pela Primeira Infância compete:

I - aprimorar a integração das políticas distritais para criança de até seis anos de idade em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

II - revisar, monitorar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Distrital pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA por intermédio da Resolução Ordinária nº 135/2013, seguindo recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, conforme o Plano Nacional pela Primeira Infância.

III - elaborar o Regimento Interno do Comitê.

Art. 3º O Comitê é constituído por um representante titular e um suplente de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

VII - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VIII - Defensoria Pública do Distrito Federal;

IX - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os membros do Comitê são designados pelo Governador do Distrito Federal mediante indicação dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades que o compõem.

Art. 4º Podem ser convidados para participar das reuniões do Comitê Distrital pela Primeira Infância:

I - representante da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal;

II - representante da Promotoria de Justiça da Infância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

III - representante do Conselho Nacional de Justiça;

IV - representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - representantes da sociedade civil cujas atribuições converjam aos objetivos do Comitê Distrital pela Primeira Infância.

Art. 5º Para exercer suas atribuições, fica autorizado ao Comitê:

I - constituir grupos de trabalho e comissões sobre temas específicos;

II - convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos e entidades da administração pública distrital e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 6º Cabe à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê Distrital pela Primeira Infância.

Art. 7º A participação no Comitê Distrital pela Primeira Infância é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 34.136, de 05 de fevereiro de 2013.

Brasília, 10 de novembro de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.441, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 39.322, de 04 de setembro de 2018, que cria a Comissão Distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.322, de 04 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ..... ”

Parágrafo único. A Comissão Distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, neste Decreto denominada Comissão Distrital para os ODS, é instância colegiada de natureza consultiva, para promover a articulação, a mobilização e o diálogo com os órgãos distritais e sociedade civil, em prol dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.” (NR)

“Art. 3º ..... ”

I - ..... ”

a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

b) Gabinete do Governador, por intermédio do Escritório de Assuntos Internacionais;

c) Casa Civil do Distrito Federal;

d) Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal;

e) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

f) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

g) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

§ 1º A presidência da Comissão Distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes de que trata o inciso I do *caput*, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em ato do Governador do Distrito Federal.” (NR)

“Art. 5º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal exercerá a função de Secretária-Executiva da Comissão Distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.” (NR)

“Art. 6º A Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, na qualidade de instituição distrital de pesquisa, prestará assessoramento permanente à Comissão Distrital para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.442, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Maria do Socorro, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, a Lei Complementar nº 710, de 6 de setembro de 2005, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00001273/2018-44, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Maria do Socorro, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB - 016/2020, Memorial Descritivo MDE - 016/2020 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB - 016/2020 e NGB - 083/2020.

Art. 2º O parcelamento descrito no art. 1º deste Decreto está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento denominado Santa Bárbara, situado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o art. 54-A do Decreto nº 40.254, de 11 de novembro de 2019, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2018, o Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0030-004120/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento denominado Santa Bárbara, situado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 071/09 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento MDE-RP 071/09.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto está excluída da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no *caput* refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.444, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Urbano denominado Quinhão 16, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0429-004951/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo Urbano denominado Quinhão 16, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado nos Projetos de

Urbanismo URB 109/2019 e URB 110/2019, nos Memoriais Descritivos MDE 109/2019 e MDE 110/2019 e nas Normas de Gabarito NGB 109/2019 e NGB 110/2019.

Art. 2º O parcelamento descrito no art. 1º deste Decreto está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 10 de novembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.445, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Wasny, localizado no Setor Habitacional Tororó, Quadra B1, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, a Lei Complementar nº 710, de 6 de setembro de 2005, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0390-000184/2013. DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Wasny, localizado no Setor Habitacional Tororó, Quadra B1, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB - 081/2020, Memorial Descritivo MDE - 081/2020 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB - 081/2020 e NGB - 082/2020.

Art. 2º O parcelamento descrito no art. 1º deste Decreto está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 10 de novembro de 2020  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 41.446, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e estabelece procedimentos aplicáveis à implantação de infraestrutura de telecomunicações no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020 e na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, DECRETA:

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e estabelece procedimentos aplicáveis à implantação de infraestrutura de telecomunicações no Distrito Federal.

Art. 2º A implantação das infraestruturas de telecomunicações no Distrito Federal deve ser planejada e executada favorecendo o compartilhamento da capacidade excedente com possíveis interessados na instalação de equipamentos na mesma região.

##### CAPÍTULO II

##### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### Seção I

##### Do Requerimento de Licença

Art. 3º O interessado deve solicitar ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano a(s) guia(s) de recolhimento da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações - LIDINF e das demais taxas relacionadas à implantação de infraestrutura de telecomunicações, através de requerimento para emissão do Documento de Arrecadação - DAR, conforme Anexo I.

Art. 4º Após a emissão da guia de que trata o art. 3º, o interessado na implantação de infraestrutura de telecomunicações deve apresentar requerimento padrão, na forma do Anexo II deste Decreto, ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal contendo, no mínimo:

I - plano geral de redes, consistente no mapeamento georreferenciado escala 1:10.000, no padrão Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD e Sistema de Referência Geocêntrico das Américas - SIRGAS 2000,4, em formato DWG e PDF, mostrando a infraestrutura a ser implantada e o urbanismo do entorno referente a área;

II - projeto executivo georreferenciado de locação da infraestrutura em escala 1:1.000 ou compatível, em formato DWG e PDF, com o Carimbo padrão, conforme Anexo III, devidamente preenchido, nas pranchas do projeto, contendo:

a) plantas de situação e locação, mostrando a infraestrutura inserida no espaço urbano, com identificação das vias, lotes, conjuntos, quadras, setores e demais características do local, inserindo as cotas de amarração com o entorno imediato e as coordenadas em UTM;

b) planta baixa, cortes e vistas, dimensionamento e detalhamento dos equipamentos que compõem a infraestrutura;

c) memorial descritivo da infraestrutura; e

d) memória de cálculo dos equipamentos implantados em subsolo, nível de solo, fachadas e cobertura das edificações.

III - justificativa técnica embasando a necessidade de implantação da infraestrutura na área pretendida, apresentando as informações e argumentos técnicos quanto à escolha do local;

IV - contrato social da pessoa jurídica responsável pela infraestrutura de telecomunicações, comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e comprovante da inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal;

V - licença de funcionamento dos equipamentos e aparelhos componentes da infraestrutura de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;

VI - Termo de Responsabilidade, firmado pelo responsável pela instalação dos equipamentos, conforme Anexo VI;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria de projeto, assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Cau;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da instalação ou montagem dos equipamentos, assinada e registrada no Crea/DF;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto estrutural, para equipamentos que necessitem de estruturas de sustentação, assinada e registrada no Crea/DF; e

X - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de manutenção das estruturas de sustentação dos equipamentos, com prazo de dez anos, assinada e registrada no Crea/DF; e

XI - comprovante de pagamento da taxa de análise, aprovação e emissão da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações - LIDINF.

§ 1º Na hipótese de restar atestada a inviabilidade técnica de atendimento às diretrizes e parâmetros necessários ao licenciamento, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 971, de 2020, deveser emitido boleto complementar para cobrança em dobro da taxa de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 971, de 2020

§ 2º O boleto complementar com vistas à cobrança da taxa em dobro pode ser emitido a qualquer tempo, e seu pagamento constitui condicionante para emissão da LIDINF.

§ 3º A taxa de análise, aprovação e emissão da LIDINF deve ser paga por infraestrutura de telecomunicações.

§ 4º O pagamento da taxa de análise, aprovação e emissão da LIDINF não afasta a necessidade de pagamento de outras taxas relacionadas à implantação de infraestrutura de telecomunicações.

Art. 5º Além da documentação mínima contida no artigo anterior, em situações específicas, a depender de cada caso, o interessado também deve apresentar, isolada ou cumulativamente, os seguintes documentos:

I - laudo técnico que comprove, caso necessário, a inviabilidade técnica de atendimento aos critérios e parâmetros deste Decreto e da Lei Complementar nº 971, de 2020;

II - procuração emitida pelo Responsável pelo requerimento da LIDINF;

III - modelo de placa de advertência a ser instalada, quando se tratar de equipamentos volumétricos, conforme Anexo V;

IV - documento que comprove a autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

V - documento hábil que ateste a posse, concessão ou propriedade, quando localizado em propriedade privada ou em terras públicas de propriedade do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP ou da União, tal como, cópia da matrícula do imóvel, escritura pública de cessão de direitos de posse, com a respectiva cadeia possessória, escritura pública de concessão de direito real de uso ou contrato de concessão de direito real de uso;

VI - ata de Assembleia Geral que aprovou a implantação da infraestrutura de suporte na cobertura ou fachada da edificação, quando for o caso, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, quando em área privada;

VII - autorização do concessionário, permissionário, órgão ou entidade responsável, quando se tratar de infraestrutura de telecomunicações a ser implantada em mobiliário urbano;

VIII - autorização dos responsáveis pela gestão da área, quando localizada em Parque Urbano, Área de Gestão Específica e nas Unidades de Conservação, excetuada a Área de Proteção Ambiental - Apa;

IX - autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, conforme sua regulamentação vigente, quanto à implantação de infraestrutura de telecomunicações, considerados os parâmetros específicos aplicados à área tombada;

X - declaração ou cópia do contrato das concessionárias de energia elétrica e de telecomunicações quando se tratar de passagem de cabos aéreos ou de armários e antenas fixos em postes de iluminação pública, com indicação da altura original do poste ou da altura dos postes adjacentes;

XI - autorização prévia do órgão ambiental, em Área de Preservação Permanente;

XII - anuência prévia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF quando as redes incidirem sobre as faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

XIII - anuência prévia do departamento responsável pelo controle do espaço aéreo, conforme legislação específica;

XIV - laudo técnico de estabilidade estrutural do local de implantação, quando se tratar de infraestrutura a ser instalada em edificação;

XV - laudo técnico, quando se tratar de infraestrutura implantada e não licenciada, que:

- a) indique as adequações que se pretende realizar para que a infraestrutura implantada atenda o disposto na legislação de regência; ou
- b) justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local, quando houver impossibilidade de adequação.

XVI - fotomontagem da infraestrutura inserida na área de implantação, em nível de solo, fachadas e cobertura de edificações, de forma nítida e em escala compatível com o espaço urbano do local; e

XVII - autorização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, na impossibilidade de utilização de método não destrutivo - MND, quanto à travessias de vias e áreas pavimentadas, abrangendo toda a largura e extensão ao longo da intervenção.

#### Seção II

##### Da Análise Preliminar

Art. 6º Apresentado o requerimento pelo interessado, o órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano deve, em análise preliminar:

I - verificar o atendimento da documentação prevista na Seção I, Capítulo II, deste Decreto; e

II - emitir o Documento de Arrecadação - DAR referente à complementação da taxa de análise, aprovação e emissão da Licença, prevista no art. 20 da Lei Complementar nº 971, de 2020, se for o caso.

Art. 7º Quando se tratar de equipamentos com volume superior a cinco metros cúbicos ou dimensão superior a dois metros e oitenta centímetros, localizados a nível de solo ou em cobertura de edificações, localizados em área pública, será necessária a apresentação de Estudo de Viabilidade Urbanística - EVU, como condição para emissão da LIDINF.

§1º. Verificada a necessidade de EVU, será emitido termo de referência, a ser encaminhado para o interessado, via correio eletrônico, para elaboração do estudo, a ser apresentado pelo interessado juntamente com a documentação especificada no Anexo IV deste Decreto, em prazo a ser estipulado no respectivo processo administrativo.

§2º O Estudo de que trata o caput está condicionado ao pagamento da taxa estabelecida no art. 27, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999.

§3º Aplica-se subsidiariamente o previsto no Capítulo III do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 ao estudo de que trata o caput.

Art. 8º A análise técnica do requerimento do interessado está condicionada à apresentação integral dos documentos de que trata o art. 4º deste Decreto e, a depender de cada caso, dos documentos elencados no art. 5º, além do comprovante da taxa de análise.

§ 1º Para fins de análise da documentação necessária à instrução de que trata este Decreto devem ser observadas as disposições do Decreto nº 36.466, de 28 de abril 2015, e da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que dispõem sobre a racionalização e simplificação de atos e procedimentos administrativos no Distrito Federal.

§ 2º O órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal pode solicitar, desde que motivadamente, documentos adicionais não previstos na Seção I, Capítulo II, deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de ser verificada pendência documental ou a eventual necessidade de cumprimento de exigências adicionais, o interessado deve ser notificado, via correio eletrônico, para complementar a instrução e cumprir as exigências no prazo de até 20 dias, a contar do recebimento da notificação.

§ 4º A inércia injustificada do interessado no cumprimento das exigências dentro do prazo estipulado importa no sobrestamento do processo.

#### Seção III

##### Da Análise Técnica

Art. 9º. Após atendidos os requisitos previstos na Seção II do Capítulo II deste Decreto, o órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano deve proceder à análise técnica, a fim de verificar se o projeto apresentado atende ao disposto na Lei Complementar nº 971, de 2020, ao contido neste Decreto e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 10. Para fins da análise técnica de que trata o art. 9º:

I - São considerados equipamentos volumétricos os equipamentos pontuais de rede de infraestrutura, tais como: substações, torres, plataformas, armários, compartimentos, caixas de visita, contêineres e edificações específicas de infraestrutura urbana, sem ambientes de permanência prolongada;

II - São consideradas como áreas predominantemente industriais, em atenção ao art. 4º, §2º, da Lei Complementar nº 971, de 2020, aquelas definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e Lei de Uso e Ocupação do Solo - Luos;

III - Nas infraestruturas de telecomunicações a serem implantadas no topo das edificações, deve ser observado o tamanho máximo de 15 metros ou 30% da altura da edificação, o que for menor;

IV - Nas infraestruturas de telecomunicações a serem implantadas no interior de lotes, deve ser observada a altura máxima definida na legislação de uso e ocupação do solo para a edificação no lote, acrescida de 30% ou 30 metros, o que for menor;

V - A área padrão de visibilidade e segurança é aquela necessária para favorecer a segurança da circulação nas interseções das vias na qual não podem ser instalados obstáculos visuais tais como: vegetação, placas de sinalização, engenhos publicitários e mobiliários urbanos.

Art. 11. Caso constatada, durante a análise técnica, a necessidade de esclarecimentos, complementação de informações, novos documentos ou outras exigências, o requerente deve ser notificado, por correio eletrônico, para as providências pertinentes.

Parágrafo único. O prazo para atendimento das exigências de que trata o caput é de até 20 dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de sobrestamento do processo, podendo ser prorrogado mediante justificativa do requerente.

Art. 12. Verificada a necessidade de manifestação de outros órgãos ou entidades do Distrito Federal ou de outro ente federativo, o processo será encaminhado ao órgão ou entidade demandada para as providências necessárias.

Parágrafo único. Encaminhado o processo para outro órgão ou entidade do Distrito Federal, este deve proceder à análise de sua competência em até 10 dias contados do envio pelo órgão ou entidade demandante.

Art. 13. Nas infraestruturas de telecomunicações a serem implantadas em glebas localizadas em zona urbana ou em áreas limítrofes, de acordo com o PDOT, ou que interfira na paisagem do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, a análise do pedido está condicionada à emissão de diretrizes urbanísticas pela unidade de planejamento do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 971, de 2020.

Parágrafo único. Nos casos em que exista a possibilidade de interferência na paisagem do CUB, antes da emissão das diretrizes urbanísticas, o órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal enviará os autos ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan para aprovação prévia.

Art. 14. Após análise dos requisitos da Lei Complementar nº 971, de 2020, e deste Decreto, o órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano, por meio de parecer da unidade técnica responsável, deve concluir pelo indeferimento ou aprovação do requerimento apresentado, fazendo constar, se for o caso, o certificado de aprovação do estudo de viabilidade urbanística, conforme Anexo VII.

§1º Quando se tratar de infraestrutura de telecomunicações a ser fixada em mobiliários urbanos, sem modelo previamente aprovado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 971, de 2020, após a aprovação de que trata o caput deste artigo, os autos serão encaminhados ao órgão gestor do respectivo mobiliário urbano, devendo ser instruídos, pela unidade técnica responsável, com minuta de portaria conjunta contendo todas as especificações da infraestrutura de telecomunicações a ser implantada.

§2º A publicação da portaria conjunta de que trata o §1º deste artigo dispensa a emissão da LIDINF, sem prejuízo do cadastramento na forma do Capítulo III, Seção II, deste Decreto e das demais licenças ou autorizações previstas em lei.

§3º A publicação de portaria conjunta de que trata o §1º deste artigo é condição para a emissão do Certificado de Cadastramento de que trata o Anexo XI.

#### CAPÍTULO III

##### DO LICENCIAMENTO

#### Seção I

##### Da Emissão da Licença

Art. 15. Após aprovação técnica do requerimento do interessado, o órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve emitir a LIDINF, observado o modelo constante do Anexo X deste Decreto.

Art. 16. O prazo para emissão da LIDINF é de até 60 dias, contados da data do protocolo do requerimento com apresentação integral dos documentos de que trata o art. 4º e, a depender de cada caso, dos documentos elencados no art. 5º, além do comprovante da taxa de análise, nos termos do art. 8º deste Decreto.

§ 1º Considera-se como data do protocolo para fins de início da contagem do prazo para emissão da LIDINF a do último requerimento contendo a apresentação integral da documentação necessária para análise técnica.

§2º O prazo de que trata o caput fica suspenso quando:

I - houver necessidade de manifestação de órgão ou entidade de outro ente federativo, pelo período compreendido entre o envio dos autos ao órgão ou entidade demandada e sua recepção no órgão demandante;

II - houver necessidade de cumprimento de exigências por parte do requerente, pelo período compreendido entre o recebimento da notificação e o protocolo de documentação com cumprimento das exigências.

Art. 17. Transcorrido o prazo estabelecido no art. 16 sem emissão da LIDINF, observadas as hipóteses de suspensão, considera-se realizado o licenciamento tácito, devendo requerente solicitar do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano a certificação do transcurso do prazo.

§1º O licenciamento tácito é precário e não exime o responsável pela infraestrutura de dar prosseguimento ao processo administrativo e atender aos requisitos e condicionantes estabelecidos no decorrer do processo de licenciamento, bem como às adequações necessárias, sob pena de incorrer nas infrações e penalidades estabelecidas, inclusive remoção da infraestrutura.

§2º O arquivamento do processo administrativo, por inércia do requerente, implicará na nulidade do licenciamento tácito de que trata o caput.

Art. 18. A LIDINF tem validade de 10 (dez) anos, contados da publicação do extrato da licença no Diário Oficial do Distrito Federal, e pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 19. A renovação da LIDINF deve ser requerida pelo interessado mediante a apresentação de:

I - requerimento, na forma do Anexo II deste Decreto;

II - declaração de atualização no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas - Siturb ou depósito de versão atualizada do projeto;

III - apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de manutenção das estruturas de sustentação dos equipamentos registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF, com prazo de vigência dez anos.

IV - cópia do projeto de locação da infraestrutura, as built, em formato PDF e DWG;

V - fotografia atual do local de implantação, mostrando a infraestrutura instalada; e

VI - cópia do Contrato Social ou Estatuto, CNPJ e Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

Parágrafo único. O órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal pode solicitar, de forma justificada, documentos adicionais, além dos previstos no caput deste artigo.

#### Seção II

##### Do Compartilhamento

Art. 20. Havendo capacidade excedente da infraestrutura de suporte e nos casos em que as torres das prestadoras de serviços de telecomunicações apresentarem afastamento menor do que 500 metros, o compartilhamento é obrigatório, exceto por justificado motivo técnico ou nas situações de dispensa definidas pela Anatel.

§1º A detentora da infraestrutura dimensionará a capacidade excedente, bem como definirá as condições de compartilhamento.

§2º Verificado, durante o processo de licenciamento, a hipótese descrita no caput, a requerente será notificada, via correio eletrônico, para adoção das providências cabíveis quanto ao compartilhamento ou alteração do local pretendido.

Art. 21. O compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de telecomunicações de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 971, de 2020, deve observar a legislação específica e as normas das Agências Reguladoras envolvidas, em especial o estabelecido na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, a Resolução Conjunta Aneel/Anatel/ANP nº 1, de 24 de novembro de 1999, e a Resolução nº 683, de 5 de outubro de 2017, da Anatel.

#### Seção III

##### Da Dispensa de Licenciamento

Art. 22. A dispensa de licenciamento nos casos admitidos pela Lei Complementar nº 971, de 2020, fica condicionada ao prévio cadastramento da infraestrutura de telecomunicações no órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§1º O compartilhamento de infraestruturas que implique em aumento de área da infraestrutura implantada deve ser submetido à análise técnica e aprovação, para aditamento da licença emitida para infraestrutura compartilhada e, se em área pública, aditamento do respectivo contrato de concessão de uso.

§2º A dispensa prevista no caput se aplica exclusivamente a LIDINF, sem prejuízo dos demais procedimentos e autorizações necessárias à implantação da infraestrutura de telecomunicações.

Art. 23. O requerimento para o cadastramento deve ser apresentado pelo responsável pela infraestrutura ou pelo equipamento a ser instalado, contendo:

I – requerimento padrão, na forma do Anexo II;

II – comprovante de pagamento da Taxa de Análise, Aprovação e Emissão de LIDINF;

III - autorização do concessionário, permissionário, órgão ou entidade responsável, e indicação da portaria conjunta de aprovação do modelo, quando localizado em mobiliário urbano;

IV - autorização do proprietário do imóvel, acompanhada de documento hábil que ateste a posse, concessão ou propriedade, quando localizado em propriedade privada ou em terras públicas de propriedade do Distrito Federal, da Terracap ou da União;

V - licença de funcionamento do conjunto de equipamentos e aparelhos componentes da infraestrutura de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel; e

VI – autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa detentora, em favor da empresa compartilhante.

§ 1º Nos casos de compartilhamento de infraestrutura de suporte já licenciada, além da apresentação do requerimento padrão constante do Anexo II, o cadastramento de que trata o caput deste artigo será realizado mediante a apresentação de:

I - autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante, ou contrato de compartilhamento firmado entre as partes, se o caso;

II - cópia da Licença e do Contrato de Concessão, se for o caso;

III - projetos de implantação dos equipamentos a serem instalados na infraestrutura de suporte já licenciada;

IV - memorial descritivo dos equipamentos;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de projeto; e

VI - ART de instalação ou montagem dos equipamentos.

§2º O órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal pode solicitar, de forma justificada, documentos adicionais, além dos previstos no caput e no §1º deste artigo.

Art. 24. Será objeto de cadastramento, as infraestruturas de telecomunicações com padrões e características técnicas equiparadas às anteriores já licenciadas, nos casos de alteração de características técnicas decorrentes do processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica.

Art. 25. Nos casos de dispensa da LIDINF, após aprovação técnica do requerimento do interessado, o órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve emitir Certificado de Cadastramento, observado o modelo constante do Anexo XI deste Decreto.

Art. 26. O órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve manter banco de dados atualizado das infraestruturas dispensadas de licenciamento para fins de fiscalização pelo órgão competente.

#### Seção IV

##### Da anulação e da Revogação

Art. 27. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 971, de 2020, e no Capítulo VI deste Decreto, constatada ilegalidade insanável no processo de

emissão da LIDINF, o ato será anulado pela autoridade competente, assegurado o direito de ampla defesa do interessado.

Parágrafo único. A anulação da LIDINF decorrente de vício de legalidade insanável não gera direito de indenização ao particular e produz o mesmo efeito no Contrato de Concessão de Uso celebrado, quando for o caso.

Art. 28. O órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal pode revogar a LIDINF por razões de oportunidade e conveniência, desde que devidamente motivado em interesse público.

§1º O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo deve notificar o interessado para ciência da revogação e das eventuais diligências necessárias à formalização do ato.

§ 2º A notificação do interessado deve ser efetuada por ciência nos autos do processo, ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da decisão.

§ 3º A decisão que concluir pela revogação da LIDINF deve observar os direitos do interessado decorrentes do ato de licenciamento até a data da revogação.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Art. 29. A implantação de infraestrutura de telecomunicações em área pública depende da celebração de Contrato de Concessão de Uso de área pública, não oneroso, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 971, de 2020, entre o Distrito Federal e o requerente.

§ 1º Fica delegada competência ao titular do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano para representação do Distrito Federal na assinatura do contrato de concessão de uso, após aprovação do requerimento, na forma do art. 14 deste Decreto, quando se tratar de implantação de infraestrutura de telecomunicações em área pública.

§ 2º O Contrato de Concessão de Uso de que trata o caput é firmado nos termos do Anexo IX deste Decreto.

§ 3º Após assinatura das partes, deve ser publicado o extrato do Contrato de Concessão de Uso no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 30. Para assinatura do contrato, o requerente deve apresentar a seguinte documentação atualizada:

I - contrato e estatuto social atualizado do requerente;

II - procuração, ou documento que confira representação legal, para assinatura do contrato;

III - RG e CPF do representante do requerente;

IV - comprovação de regularidade atualizada na data da assinatura do contrato, junto:

a) à Fazenda Nacional;

b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

c) à Fazenda do Distrito Federal.

Art. 31. Firmado o ajuste entre o interessado e o Distrito Federal, o órgão de fiscalização do Distrito Federal verificará a compatibilidade da execução do contrato de concessão de uso com a infraestrutura de telecomunicações implantada.

Art. 32. A concessão de área pública de que trata este decreto caracteriza-se pela inviabilidade de competição, sendo inexigível, nesse caso, a licitação para a implantação de infraestrutura de telecomunicações em área pública.

Parágrafo único. A inexigibilidade de licitação prevista no caput deve ser atestada, na forma do Anexo VIII, pelo titular do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

Art. 33. A Administração Regional da localidade onde será implantada ou regularizada a infraestrutura de telecomunicações, na forma deste Capítulo, fica responsável pela verificação da recuperação da área pública, devendo comunicar o órgão de fiscalização do Distrito Federal, em caso de descumprimento.

#### CAPÍTULO V

##### DA IMPLANTAÇÃO

Art. 34. A obra de implantação do equipamento de infraestrutura de telecomunicações deve ser sinalizada com placa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - sinalização de advertência;

II - nome do responsável pelo equipamento;

III - forma de contato;

IV - número e data de validade da LIDINF; e

V - recomendações de segurança destinadas ao público em geral, respeitada a legislação específica.

Parágrafo único. A placa de sinalização de que trata o caput deve ser confeccionada seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 35. A execução da obra de implantação, quando em área pública, deve priorizar a utilização do método não destrutivo, de forma a não ocasionar grandes transtornos e inconvenientes, como interrupção total ou parcial do tráfego, acidentes com pedestres, dificuldades de acesso as vias entre outros.

Art. 36. Os equipamentos de telecomunicações instalados devem receber proteção e delimitação que impeça o acesso de pessoas não autorizadas.

§1º Para os equipamentos que ofereçam risco à população, deve-se adotar proteção do tipo alambrado que os circunde com distância mínima de um metro e altura de dois metros e vinte centímetros, privilegiando menor impacto visual negativo.

§2º Os equipamentos situados ao nível do solo que não necessitem de cercamento, na forma do §1º deste artigo, devem receber revestimento antipichação.

Art. 37. Os equipamentos volumétricos instalados em postes não podem ter medida superior à 50 centímetros e devem deixar a altura livre de dois metros e oitenta centímetros a partir do solo.

Art. 38. A caixa de inspeção dos equipamentos lineares em subsolo não pode obstruir os passeios públicos e a circulação de pedestres, devendo:

I – ser acabada no nível do passeio de forma perfeitamente nivelada; e  
II – ter altura máxima de vinte centímetros acima do nível do solo nas áreas verdes.

Art. 39. Quando implantada em área pública, a infraestrutura em subsolo deve preservar a utilização futura da área, reestabelecendo a condição prévia dos calçamentos e vias.

Art. 40. Havendo necessidade de remanejamento da infraestrutura já licenciada, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 971, de 2020, deve ser procedida a respectiva anotação na licença de implantação originalmente emitida, após a análise técnica competente.

§ 1º O remanejamento por iniciativa do responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve ser precedido de autorização do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano.

§ 2º O pedido de remanejamento deve ser instruído com laudo técnico atestando a necessidade de mudança do local, sendo facultada a solicitação de outros documentos ou providências para a autorização de que trata o §1º deste artigo.

#### CAPÍTULO VI

##### DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 41. Compete ao órgão de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, no exercício de polícia administrativa:

I - realizar a fiscalização, a qualquer tempo, das infraestruturas de telecomunicações instaladas no território do Distrito Federal, a fim de verificar a adequação ao projeto aprovado, a regularidade da respectiva licença e o estado de conservação das estruturas;

II - adotar as providências cabíveis no caso de descumprimento da Lei Complementar nº 971, de 2020, e deste Decreto e demais legislações aplicáveis;

III - acionar, em caso de risco ou danos a terceiros, Defesa Civil do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

IV - manter, em banco de dados próprio, o controle de validade e as eventuais renovações das licenças;

V - efetuar a remoção os equipamentos instalados em área pública em desacordo com a legislação vigente; e

VI - aplicar as sanções previstas na Lei Complementar nº 971, de 2020, e neste Decreto.

Art. 42. Considera-se infração, para os fins deste Decreto, toda conduta omissiva ou comissiva, que resulte em descumprimento aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 971, de 2020, por este Decreto e pela legislação aplicável.

Art. 43. Considera-se infrator, para os fins deste decreto, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omitir ou praticar ato em desacordo com a Lei Complementar nº 971, de 2020, com este Decreto e demais leis aplicáveis, ou que induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo.

Art. 44. Para fins desse decreto, a prática de infração especificada na forma do Art. 42, é punível com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - embargo parcial ou total da obra de implantação de infraestrutura de telecomunicações;

IV - interdição parcial ou total da obra de implantação de infraestrutura de telecomunicações; e

V - remoção da infraestrutura instalada.

Parágrafo único. As sanções especificadas no caput podem ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo de sanções civis, penais e administrativas, quando for o caso.

Art. 45. A advertência é a sanção pela qual o infrator é advertido pelo cometimento de infração verificada na obra de implantação ou na infraestrutura já implantada e em que se estabelece prazo para sanar a irregularidade, aplicada apenas nos casos em que a irregularidade é passível de regularização.

Art. 46. Constatada a existência de infração sujeita à penalidade de advertência, o órgão de fiscalização de atividades urbanas realizará a notificação, devendo o interessado providenciar a adequação necessária, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 44 deste Decreto.

§ 1º Caso a infração constatada seja uma das condutas previstas no art. 49, a advertência deve ser acompanhada de aplicação de multa.

§2º Fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da advertência, para adequação da implantação da infraestrutura de telecomunicações ao disposto na Lei Complementar nº 971, de 2020, e neste decreto.

§3º A notificação deve conter a descrição da irregularidade verificada, o prazo para adequação e, se houver, o valor da multa aplicada, nos termos deste Decreto.

§ 4º Caso não realize a adequação necessária no prazo do §2º, o responsável pela infraestrutura deverá ser notificado do embargo da obra ou infraestrutura de telecomunicações.

Art. 47. O embargo da obra ou da infraestrutura de telecomunicações é aplicado:

I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades;

II - imediatamente, quando não for passível de regularização.

Parágrafo único. Admite-se o embargo parcial, quando não acarretar riscos a operários e terceiros.

Art. 48. A interdição da obra ou da infraestrutura de telecomunicações é aplicada:

I - em casos de descumprimento de embargo;

II - imediatamente, sempre que a obra ou a infraestrutura apresente situação de risco iminente a operários ou terceiros.

§ 1º Admite-se a interdição parcial quando não acarrete riscos a operários ou terceiros.

§2º No descumprimento da interdição, o responsável pela infraestrutura de telecomunicações será notificado para a remoção da infraestrutura no prazo de 30 dias, às

suas expensas, sem prejuízo de, em caso de inércia do responsável, remoção por parte do órgão de fiscalização de atividades urbanas, às custas do infrator.

Art. 49. Para efeito de aplicação da sanção de multa, as infrações são classificadas como de natureza leve, média, grave e gravíssima.

§ 1º São infrações de natureza leve:

I - não adotar as medidas necessárias à mitigação do impacto visual negativo e das interferências com o meio ambiente natural e construído;

II - desrespeitar os limites de emissão máxima de ruídos determinados para o conforto humano; e

III - desobedecer as normas e resoluções de sinalização, estabelecidas pela ABNT.

§ 2º São infrações de natureza média:

I - não realizar as adequações solicitadas pelo órgão competente, no prazo estabelecido neste Decreto;

II - interferir na visualização e no acesso às edificações e suas respectivas áreas de entorno;

III - deixar de respeitar a visibilidade da sinalização de trânsito na implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações;

IV - deixar de manter permanentemente disponível para a fiscalização a documentação referente à aprovação e ao licenciamento; e

V - descumprir os parâmetros para implantação de infraestrutura de telecomunicações estabelecidos nas Seções I, II e III do Capítulo III da Lei Complementar nº 971, de 2020.

§ 3º São infrações de natureza grave:

I - implantar infraestrutura de telecomunicações sem o devido licenciamento ou que não atenda aos parâmetros de dispensa deste;

II - impedir ou embarçar a atividade de fiscalização;

III - não retirar a infraestrutura de telecomunicações, no prazo máximo de 180 dias após o término de validade da licença, respeitados os casos em processo de renovação;

IV - não remover a infraestrutura de telecomunicações no prazo estabelecido na notificação;

VI - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

VII - prejudicar o uso de praças e parques;

VIII - desrespeitar os projetos urbanísticos e paisagísticos da área;

IX - desrespeitar as restrições urbanísticas e ambientais;

X - interferir na visualização e no acesso às edificações tombadas e suas respectivas áreas de entorno, assim declaradas pela legislação específica;

XI - deixar de respeitar os critérios definidos no Capítulo III da Lei Complementar nº 971, de 2020;

XII - implantar a infraestrutura de telecomunicações em desconformidade com a LIDINF expedida ou com o certificado de cadastramento;

XIII - impedir ou embarçar o compartilhamento da infraestrutura; e

XVI - deixar de recuperar outras redes eventualmente afetadas e a área pública danificada, nos mesmos padrões de qualidade, quando houver dano gerado pela implantação da infraestrutura de telecomunicações, no prazo máximo de 30 dias.

§ 4º São infrações gravíssimas:

I - apresentar documentos e declarações falsas no processo de licenciamento, cadastramento e fiscalização;

II - implantar infraestrutura de telecomunicações, sem o devido licenciamento, em área crítica, assim definida na Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, bem como nas imediações de parques infantis;

III - deixar de observar as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos e infraestruturas implantados e às respectivas obras de implantação, gerando risco potencial a terceiros e a edificações vizinhas;

IV - não garantir que a implantação da infraestrutura de telecomunicações ocorra sob a responsabilidade de profissional habilitado e após o devido licenciamento;

V - deixar de observar a capacidade de carga do solo, da estrutura da edificação ou da infraestrutura de telecomunicações; e

VI - desrespeitar as normas relativas à Zona de Proteção de Aeródromo, à Zona de Proteção de Heliponto, à Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea e à Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea, editadas pelo Comando da Aeronáutica.

Art. 50. As multas serão aplicadas com base nos seguintes valores de referência:

I - infração leve: R\$ 321,14;

II - infração média: R\$ 1.070,49;

III - infração grave: R\$ 2.140,99; e

IV - infração gravíssima: R\$ 5.352,49.

Art. 51. Nos casos de reincidência ou de infração continuada, aplicam-se, no que couber, os critérios da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018.

Art. 52. A sanção de multa deve ser aplicada em dobro quando a infração cometida tiver como objeto a implantação de infraestrutura de telecomunicações localizada no CUB.

Art. 53. A sanção de multa deve ser aplicada sem prejuízo das demais obrigações necessárias à correção das irregularidades constatadas.

Art. 54. A remoção da infraestrutura de telecomunicações é imposta quando não for possível a regularização da infraestrutura ou quando descumpridos os termos da interdição.

Parágrafo único. O pagamento das despesas, a impugnação administrativa das sanções aplicadas e a devolução dos materiais eventualmente apreendidos atendem aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, no que couber.

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As sanções administrativas previstas no Capítulo VI não se aplicam às infraestruturas de telecomunicações implantadas e em funcionamento na data da publicação da Lei Complementar nº 971, de 2020, durante o prazo de até dois anos contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 56. O licenciamento ambiental para implantação das infraestruturas de telecomunicações será exigido ou dispensado, na forma da legislação ambiental específica.

Art. 57. Os valores das taxas estipulados na Lei Complementar nº 971, de 2020 e das multas previstas neste Decreto serão atualizados anualmente por ato próprio do órgão competente.

Art. 58. Compete ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, mediante ato próprio, a regulamentação complementar do disposto neste Decreto.

Art. 59. Concluído o procedimento de licenciamento de que trata este Decreto, as informações pertinentes serão remetidas ao órgão de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal.

Art. 60. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria se dará em dias corridos.

§1º. Os processos na condição de sobrestados assim permanecerão pelo prazo máximo de 180 dias, findos os quais serão arquivados e a continuidade dependerá de nova instrução processual.

§2º. Em caso de arquivamento, o interessado deverá apresentar novo requerimento, com a apresentação de toda a documentação necessária, nos moldes dos arts. 4º e 5º, para continuidade do processo.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o:

I. Inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012;

II. §1º, do Art. 1º, do Decreto nº 33.974, de 2012;

III. Art. 5º, do Decreto nº 33.974, de 2012; e

IV. Parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 33.974, de 2012.

Brasília, 10 de novembro de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO I**  
REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE TAXAS RELACIONADAS  
Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020 e Decreto nº \_\_\_\_\_.  
Ao \_\_\_\_\_,

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE:	
CNPJ/CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONES:	E-MAIL:
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PREPOSTO:	
CNPJ/CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONES:	E-MAIL:

O Contribuinte acima identificado, reconhecendo o débito com a Fazenda Pública do DF requer, nos termos da legislação, a emissão do Documento de Arrecadação-DAR para o pagamento à vista de seu(s) débito(s) declarado(s) abaixo junto ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

O débito refere-se ao pagamento de taxas relacionadas à infraestrutura de telecomunicações, tratado no Processo nº \_\_\_\_\_, conforme selecionado abaixo:

- taxa de análise, aprovação e emissão da LIDINF – Valor: \_\_\_\_\_ (art. 4º, XI, §2)
- Complementação da taxa de análise, aprovação e emissão da LIDINF – Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (art. 7º, II)
- taxa de análise e aprovação do EVU – Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (art. 8º)

O Contribuinte declara expressamente estar ciente de que o reconhecimento da dívida constitui confissão extrajudicial irrevogável e irrevogável do débito e aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas no Código de Processo Civil e nesta Lei.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
Nome do Contribuinte/Preposto:

**ANEXO II**  
REQUERIMENTO PADRÃO

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
DENOMINAÇÃO	
CNPJ	
ENDEREÇO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
NOME	
RG	
CPF	

2805 - NF - 0390-000085/2010

ENDEREÇO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE PARA CONTATO	
<b>TIPO DE REQUERIMENTO</b>	
<input type="checkbox"/> Licenciamento para Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações	
<input type="checkbox"/> Regularização de Infraestrutura de Telecomunicações Implantada	
<input type="checkbox"/> Renovação de Licença	
<input type="checkbox"/> Cadastramento (somente em caso de dispensa de licenciamento)	
<b>MODALIDADE DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES PRETENDIDA</b>	
<input type="checkbox"/> Estação Rádio Base : ( ) Rooftop – ( ) Greenfield – ( ) Small Cell	
<input type="checkbox"/> Canalização Subterrânea	
<input type="checkbox"/> Armários	
<input type="checkbox"/> Rede aérea	
<input type="checkbox"/> Outros: _____	

Obs.: a infraestrutura pretendida deve priorizar a possibilidade de compartilhamento.

**LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO**

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Coordenadas em UTM: \_\_\_\_\_

Área pública:  SIM  NÃO

EXISTÊNCIA DE INVIABILIDADE TÉCNICA -  SIM  NÃO

**OBSERVAÇÕES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**MODALIDADE DE DISPENSA (Preencher somente em caso de cadastramento)**

infraestrutura de telecomunicações móvel, oculta, camuflada ou de pequeno porte.

2805 - NF - 0390-000085/2010

- infraestrutura de telecomunicações a ser implantada no topo de edificações.
- infraestrutura de telecomunicações a ser implantada na fachada de edificações.
- infraestrutura de telecomunicações a ser implantada em mobiliário urbano, com modelo aprovado por portaria conjunta.
- infraestrutura de telecomunicações a ser implantada em zona rural, em área não limítrofe.
- compartilhamento de infraestrutura de suporte já licenciada.
- infraestrutura de telecomunicações com padrões e características técnicas equiparadas a anteriores já licenciadas

• Nome da empresa detentora da Infraestrutura de Suporte: \_\_\_\_\_

• A infraestrutura de suporte à qual solicita o compartilhamento se encontra:

licenciada;  não licenciada;

Número do Processo referente aos trâmites de obtenção da LIDINF: \_\_\_\_\_

• O compartilhamento se dará:

com aumento de área;  sem aumento de área;

Declaro que a infraestrutura ora submetida a cadastro atende ao disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

Declaro que os dados informados e as documentações que acompanham este requerimento são verdadeiros sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**DADOS DO RECEBIMENTO**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Servidor:

Matrícula:



2805 - NF - 0390-000085/2010

**ANEXO III**  
**CARIMBO PADRÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		Resp. Técnico										
		Nome-Cau/Crea-Assinatura										
<b>PROJETO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA</b>												
Esta aprovação se restringe aos aspectos urbanísticos da infraestrutura. O Órgão Gestor do Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal não se responsabiliza pelos aspectos técnicos construtivos relativos ao projeto executivo da infraestrutura.												
<b>INF-TEL XXX/XX</b>		endereço de implantação da infraestrutura										
FOLHA: Nº da folha / prancha	ESCALA: INDICADAS	DATA: XXXX/XXXX	TIPO DE INFRAESTRUTURA: XXX/XXXX									
PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:									
AUTOR DO PROJETO	ANALISTA RESPONSÁVEL	ANALISTA RESPONSÁVEL	SUPERIOR HIERÁRQUICO									
Processo SEI-GDF Nº: XXXXX-XXXXXXX/2019-XX												
<b>ARTICULAÇÃO / ORTOFOTOCARTAS</b>												
Logomarca da Empresa		<table border="1"> <tr> <td>100m</td> <td>100m</td> <td>100m</td> </tr> <tr> <td>100m</td> <td>100m</td> <td>100m</td> </tr> <tr> <td>100m</td> <td>100m</td> <td>100m</td> </tr> </table>		100m	100m	100m	100m	100m	100m	100m	100m	100m
		100m	100m	100m								
		100m	100m	100m								
100m	100m	100m										
<table border="1"> <tr> <td>100m</td> <td>100m</td> <td>100m</td> </tr> <tr> <td>100m</td> <td>100m</td> <td>100m</td> </tr> <tr> <td>100m</td> <td>100m</td> <td>100m</td> </tr> </table>		100m	100m	100m	100m	100m	100m	100m	100m	100m		
100m	100m	100m										
100m	100m	100m										
100m	100m	100m										
Informar a Região Administrativa		Kf (Kf encontrado na parte inferior, meio da prancha)										

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTOS PARA ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA - EVU**

DOCUMENTO EVU	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE	Sim Não	
		1. Memorial descritivo contendo o método de instalação da infraestrutura, as características da área solicitada, possibilidades de compartilhamento, alternativas de localização, plano de expansão de todo o sistema.	
2. Análise do impacto e interferências da infraestrutura com o entorno, vegetação existente, outras edificações, com a circulação de pedestres, ciclistas e automóveis.			
3. Medidas mitigatórias e de camuflagem utilizadas, inclusive em relação aos elementos que compõem o cercamento obrigatório.			
4. Fotografias do local e de seu entorno, devendo contemplar a situação atual sem a implantação da infraestrutura e fotomontagem com a situação proposta.			
5. Laudo Técnico especializado informando e justificando a instalação, sua localização e as dimensões dos equipamentos volumétricos, com volume superior a 5m³ e/ou dimensão superior a 2,80 metros, atestando a impossibilidade de utilização de tecnologia que permita a instalação de equipamento com dimensões menores. Deverá justificar a não instalação em subsolo (quando inserido ao nível do solo, fachada ou cobertura de edificações) e atestar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.			

2805 - NF - 0390-000085/2010

6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria EVU, assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - Cau/DF;

7. Comprovante do pagamento da Taxa de Análise do EVU

**OBSERVAÇÕES**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome do servidor) \_\_\_\_\_

(Cargo) \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PLACA MODELO**



**ANEXO VI**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

2805 - NF - 0390-000085/2010, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA, DECLARO:**

1. Que será realizada pela COMPROMISSÁRIA a recuperação de outras redes eventualmente afetadas, da área pública danificada e de demais danos causados a terceiros, devido à implantação de infraestrutura de telecomunicações, conforme projeto ora apresentado, após 30 dias da implantação dos equipamentos;
2. Que serão prestadas informações ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF das intervenções na fase de implantação ou adequação da infraestrutura, referente à possíveis interdições em vias públicas, objetivando a segurança e prevenção de acidentes;
3. Que foram adotadas todas as providências possíveis no sentido de promover o compartilhamento dos equipamentos de infraestrutura instalados com outras concessionárias, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA, neste ato, a promover o compartilhamento quando solicitado, no limite das possibilidades técnicas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura)

**ANEXO VII**  
**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA**

O órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal declara que o Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU referente à implantação de equipamentos da rede de \_\_\_\_\_, a ser instalada \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, conforme Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, está de acordo com as normas vigentes e foi aprovado por esta Secretaria.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário de Estado

**ANEXO VIII**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_; Interessado: \_\_\_\_\_; Assunto: \_\_\_\_\_.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício da Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área (descrição pormenorizada da área objeto do contrato), fundamentado pelo Decreto Distrital nº \_\_\_\_\_, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DETERMINO** a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais.

**RATIFICAR**

a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela \_\_\_\_\_ (subsecretaria responsável pela análise) da Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área (descrição pormenorizada da área objeto do contrato), fundamentado pelo Decreto Distrital nº \_\_\_\_\_, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DETERMINO** a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário de Estado

**ANEXO IX**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

2805 - NF - 0390-000085/2010

Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal nº \_\_\_\_\_, celebrado entre o Distrito Federal e \_\_\_\_\_.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário de Estado de \_\_\_\_\_, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Concedente, e \_\_\_\_\_, (qualificação da concessionária, incluindo vinculação, sede, endereço e CNPJ), doravante denominada Concessionária, representada por \_\_\_\_\_, (qualificação do representante incluindo nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF), na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI nº \_\_\_\_\_, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº \_\_\_\_\_ e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública (descrever se em solo, subsolo ou em espaço aéreo e a sua área em m² extensão) para implantação de infraestrutura de telecomunicações \_\_\_\_\_ (modalidade de infraestrutura), em área pública do (descrever pormenorizadamente o endereço, localização etc.), de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta – Da Destinação**

A concessão da área pública \_\_\_\_\_, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI nº \_\_\_\_\_, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura), com (área em m² extensão) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

A concessão da área pública \_\_\_\_\_, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura) é não onerosa, conforme disposto no artigo \_\_\_\_ do Decreto Distrital nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sexta – Do prazo de vigência**

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da Concessionária**

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto \_\_\_\_\_.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

**Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária**

2805 - NF - 0390-000085/2010

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

**Cláusula Nona – Da Alteração Contratual**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

**Cláusula Décima – Da Dissolução**

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura), este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

**Cláusula Décima Segunda – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo Distrito Federal:

Secretário de Estado

Pela Concessionária:

Testemunhas:

**ANEXO X**

**LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES**

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ foi emitida pela Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

Referências de contato: \_\_\_\_\_.

2805 - NF - 0390-000085/2010

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim	não

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

**ANEXO XI  
CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO**

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_, documentação referente à implantação/regularização de infraestrutura de telecomunicações, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, em conformidade o processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

Referências de contato: \_\_\_\_\_.

**DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:**

Endereço de Implantação/regularização: \_\_\_\_\_

Tipo de Infraestrutura (móvel, oculta, camuflada ou de pequeno porte): \_\_\_\_\_

Local de implantação (topo ou fachada de edificação; mobiliário urbano; zona rural em área não limítrofe; compartilhada com infraestrutura de suporte existente) \_\_\_\_\_

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim	não

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Analista Responsável  
Matr.: \_\_\_\_\_

Superior Hierárquico  
Matr.: \_\_\_\_\_

2805 - NF - 0390-000085/2010

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

2805 - NF - 0390-000085/2010

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE TAXAS RELACIONADAS  
Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020 e Decreto nº \_\_\_\_\_.**

Ao \_\_\_\_\_,

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE:

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PREPOSTO:

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

O Contribuinte acima identificado, reconhecendo o débito com a Fazenda Pública do DF requer, nos termos da legislação, a emissão do Documento de Arrecadação-DAR para o pagamento à vista de seu(s) debito(s) declarado(s) abaixo junto ao órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

O débito refere-se ao pagamento de taxas relacionadas à infraestrutura de telecomunicações, tratado no Processo nº \_\_\_\_\_, conforme selecionado abaixo:

( ) taxa de análise, aprovação e emissão da LIDINF – Valor: \_\_\_\_\_ (art. 4º, XI, §2)

( ) Complementação da taxa de análise, aprovação e emissão da LIDINF – Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (art. 7º, II)

( ) taxa de análise e aprovação do EVU – Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (art. 8º)

O Contribuinte declara expressamente estar ciente de que o reconhecimento da dívida constitui confissão extrajudicial irrevogável e irrevogável do débito e aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas no Código de Processo Civil e nesta Lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA

Nome do Contribuinte/Preposto:

**ANEXO II**  
REQUERIMENTO PADRÃO

**DADOS DO REQUERENTE**  
 DENOMINAÇÃO \_\_\_\_\_  
 CNPJ \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_  
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
 NOME \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

2805 - NF - 0390-000085/2010  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_  
**TIPO DE REQUERIMENTO**  
 Licenciamento para Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações  
 Regularização de Infraestrutura de Telecomunicações Implantada  
 Renovação de Licença  
 Cadastramento (somente em caso de dispensa de licenciamento)  
**MODALIDADE DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES PRETENDIDA**  
 Estação Rádio Base : ( ) Rooftop - ( ) Greenfield - ( ) Small Cell  
 Canalização Subterrânea  
 Armários  
 Rede aérea  
 Outros: \_\_\_\_\_

Obs.: a infraestrutura pretendida deve priorizar a possibilidade de compartilhamento.  
**LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO**  
 Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Coordenadas em UTM: \_\_\_\_\_

Área pública:  SIM  NÃO  
**EXISTÊNCIA DE INVIABILIDADE TÉCNICA** -  SIM  NÃO  
**OBSERVAÇÕES**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**MODALIDADE DE DISPENSA (Preencher somente em caso de cadastramento)**  
 infraestrutura de telecomunicações móvel, oculta, camuflada ou de pequeno porte.

2805 - NF - 0390-000085/2010  
 infraestrutura de telecomunicações a ser implantada no topo de edificações.  
 infraestrutura de telecomunicações a ser implantada na fachada de edificações.  
 infraestrutura de telecomunicações a ser implantada em mobiliário urbano, com modelo aprovado por portaria conjunta.  
 infraestrutura de telecomunicações a ser implantada em zona rural, em área não limítrofe.  
 compartilhamento de infraestrutura de suporte já licenciada.  
 infraestrutura de telecomunicações com padrões e características técnicas equiparadas a anteriores já licenciadas

• Nome da empresa detentora da Infraestrutura de Suporte: \_\_\_\_\_  
 • A infraestrutura de suporte à qual solicita o compartilhamento se encontra:  
 ( ) licenciada; ( ) não licenciada;  
 Número do Processo referente aos trâmites de obtenção da LIDINF: \_\_\_\_\_  
 • O compartilhamento se dará:  
 ( ) com aumento de área; ( ) sem aumento de área;

Declaro que a infraestrutura ora submetida a cadastro atende ao disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**  
 Declaro que os dados informados e as documentações que acompanham este requerimento são verdadeiros sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**  
**DADOS DO RECEBIMENTO**

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
CARIMBO PADRÃO

2805 - NF - 0390-000085/2010

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO Resp. Técnico  
 Nome-Cau/Crea-Assinatura \_\_\_\_\_  
**PROJETO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**  
 Esta aprovação se restringe aos aspectos urbanísticos da infraestrutura. O Órgão Gestor do Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal não se responsabiliza pelos aspectos técnicos construtivos relativos ao projeto executivo da infraestrutura.  
**INF-TEL XXX/XX** ENDEREÇO: endereço de implantação da infraestrutura  
 FOLHA: Nº da folha / ESCALA: INDICADAS DATA: XXX/XXX/XX TIPO DE INFRAESTRUTURA: XXX/XXX/XXX  
 PROJETO: REVISÃO: VISTO: APROVO: \_\_\_\_\_  
 AUTOR DO PROJETO ANALISTA RESPONSÁVEL ANALISTA RESPONSÁVEL SUPERIOR HIERÁRQUICO  
 Processo SEI-GDF Nº: XXXXX-XXXXXXX/2019-XX  
**ARTICULAÇÃO / ORTOFOTOCARTAS**  
 Logomarca da Empresa  
 Informar a Região Administrativa  
 Kf (nº encontrado na parte inferior, meio da prancha)

**ANEXO IV**  
DOCUMENTOS PARA ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA - EVU

DOCUMENTO EVU	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE	
	Sim	Não
1. Memorial descritivo contendo o método de instalação da infraestrutura, as características da área solicitada, possibilidades de compartilhamento, alternativas de localização, plano de expansão de todo o sistema.		
2. Análise do impacto e interferências da infraestrutura com o entorno, vegetação existente, outras edificações, com a circulação de pedestres, ciclistas e automóveis.		
3. Medidas mitigatórias e de camuflagem utilizadas, inclusive em relação aos elementos que compõem o cercamento obrigatório.		
4. Fotografias do local e de seu entorno, devendo contemplar a situação atual sem a implantação da infraestrutura e fotomontagem com a situação proposta.		
5. Laudo Técnico especializado informando e justificando a instalação, sua localização e as dimensões dos equipamentos volumétricos, com volume superior a 5m³ e/ou dimensão superior a 2,80 metros, atestando a impossibilidade de utilização de tecnologia que permita a instalação de equipamento com dimensões menores. Deverá justificar a não instalação em subsolo (quando inserido ao nível do solo, fachada ou cobertura de edificações) e atestar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.		

2805 - NF - 0390-000085/2010  
 6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria EVU, assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - Cau/DF;  
 7. Comprovante do pagamento da Taxa de Análise do EVU  
**OBSERVAÇÕES**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_  
 (Nome do servidor) \_\_\_\_\_  
 (Cargo) \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
PLACA MODELO



**ANEXO VI**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

2805 - NF - 0390-000085/2010  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA, DECLARO:**

1. Que será realizada pela COMPROMISSÁRIA a recuperação de outras redes eventualmente afetadas, da área pública danificada e de demais danos causados a terceiros, devido à implantação de infraestrutura de telecomunicações, conforme projeto ora apresentado, após 30 dias da implantação dos equipamentos;
2. Que serão prestadas informações ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF das intervenções na fase de implantação ou adequação da infraestrutura, referente à possíveis interdições em vias públicas, objetivando a segurança e prevenção de acidentes;
3. Que foram adotadas todas as providências possíveis no sentido de promover o compartilhamento dos equipamentos de infraestrutura instalados com outras concessionárias, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA, neste ato, a promover o compartilhamento quando solicitado, no limite das possibilidades técnicas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO VII**  
**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA**

O órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal declara que o Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU referente à implantação de equipamentos da rede de \_\_\_\_\_, a ser instalada \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, conforme Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, está de acordo com as normas vigentes e foi aprovado por esta Secretaria.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado

**ANEXO VIII**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_; Interessado: \_\_\_\_\_; Assunto: \_\_\_\_\_.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o art. \_\_\_\_ do Decreto Distrital nº \_\_\_\_\_, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho 2020, resolve:

**RATIFICAR**

a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela \_\_\_\_\_ (subsecretaria responsável pela análise) da Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área (descrição pormenorizada da área objeto do contrato), fundamentado pelo Decreto Distrital nº \_\_\_\_\_, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo *caput* do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **DETERMINO** a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado

**ANEXO IX**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

2805 - NF - 0390-000085/2010  
Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal nº / \_\_\_\_\_, celebrado entre o Distrito Federal e \_\_\_\_\_.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário de Estado de \_\_\_\_\_, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Concedente, e \_\_\_\_\_, (qualificação da concessionária, incluindo vinculação, sede, endereço e CNPJ), doravante denominada Concessionária, representada por \_\_\_\_\_, (qualificação do representante incluindo nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF), na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI nº \_\_\_\_\_, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº \_\_\_\_\_ e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública (descrever se em solo, subsolo ou em espaço aéreo e a sua área em m² extensão) para implantação de infraestrutura de telecomunicações \_\_\_\_\_ (modalidade de infraestrutura), em área pública do (descrever pormenorizadamente o endereço, localização etc.), de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta – Da Destinação**

A concessão da área pública \_\_\_\_\_, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI nº \_\_\_\_\_, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura), com (área em m² extensão) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

A concessão da área pública \_\_\_\_\_, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura) é não onerosa, conforme disposto no artigo \_\_\_\_\_, do Decreto Distrital nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sexta – Do prazo de vigência**

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da Concessionária**

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto \_\_\_\_\_.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

**Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária**

2805 - NF - 0390-000085/2010

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

**Cláusula Nona – Da Alteração Contratual**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

**Cláusula Décima – Da Dissolução**

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura), este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

**Cláusula Décima Segunda – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo Distrito Federal:

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado

\_\_\_\_\_  
Pela Concessionária:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES**

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ foi emitida pela Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

Referências de contato: \_\_\_\_\_.

2805 - NF - 0390-000085/2010

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim	não

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

**ANEXO XI**  
**CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO**

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_, documentação referente à implantação/regularização de infraestrutura de telecomunicações, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, em conformidade o processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

Referências de contato: \_\_\_\_\_.

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação/regularização: \_\_\_\_\_

Tipo de Infraestrutura (móvel, oculta, camuflada ou de pequeno porte): \_\_\_\_\_

Local de implantação (topo ou fachada de edificação; mobiliário urbano; zona rural em área não limítrofe; compartilhada com infraestrutura de suporte existente) \_\_\_\_\_

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m <sup>3</sup> )	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m <sup>2</sup> )	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m <sup>3</sup> )	
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim não

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Analista Responsável  
Matr.: \_\_\_\_\_

Superior Hierárquico  
Matr.: \_\_\_\_\_

2805 - NF - 0390-000085/2010

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

2805 - NF - 0390-000085/2010

**DECRETO Nº 41.447, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Declara de utilidade pública a área contígua ao Parque Urbano Universitário Pistão Sul (Parque Sul), criado pelo Decreto no 39.601, de 28 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, inc. VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e considerando o contido no Processo Sei no 00390-00005394/2018-65, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área contígua ao Parque Urbano Universitário Pistão Sul (Parque Sul), criado pelo Decreto no 39.601, de 28 de dezembro de 2018, para constituição de elemento urbanístico que atenda aos anseios sociais, objetivando espaço que propicie saúde e bem-estar à população.

§1º Os limites da área de que trata o caput deste artigo estão definidos a partir da delimitação das coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, conforme Anexo Único deste Decreto.

§2º Para fins de atendimento do caput, ficam desconstituídos dos registros os lotes constantes do projeto de parcelamento urbano URB 48/84, identificados por QS 7, Rua 820, Lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27; Praça 820A, Lotes 1, 2, 3, 4 e 5; Praça 820B, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Região Administrativa de Taguatinga, para posterior doação ao Distrito Federal.

§3º A loteadora deverá providenciar o cancelamento dos registros dos lotes descritos no §2º no cartório competente.

Art. 2º São diretrizes para utilização da área de que trata o art. 1º deste Decreto:

- I - integração e articulação franca e ampla da área com o seu entorno;
- II - manutenção das espécies arbóreas, especialmente as nativas;
- III - previsão de plantio de espécies arbóreas e de formação de um jardim, com tratamento paisagístico da área;
- IV - implantação de calçadas e ciclovia ao longo de toda a área, em continuidade as calçadas existentes nas áreas urbanas lineares;
- V - distribuição equilibrada, ao longo de toda a área, de mobiliário, como bancos, lixeiras, paraciclos e outras comodidades para os usuários do espaço; e
- VI - criação de pontos de interesse como quadras de esporte, equipamentos de ginástica, parques infantis, pista de skate e outros que possam atrair a população para uso e permanência na área.

Art. 3º Fica autorizada, na forma dos arts. 1º e 2º da Lei Distrital no 5.730, de 24 de outubro de 2016, a outorga de uso da área identificada no Anexo Único deste Decreto, para os fins previstos no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

**ANEXO ÚNICO**

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	Distâncias Topográficas (m)	COORDENADAS UTM	
VÉRTICES	VÉRTICES			E METROS	N METROS
P-07	P-01	62°41'6.0"	61.438	175031,0182	8243952,5133
P-01	P-02	106°21'37.1"	14.819	175045,2496	8243948,3354
P-02	P-03	51°38'34.4"	981.865	175512,0248	8243083,5070
P-03	P-04	61°27'46.4"	82.791	175439,2259	8243043,9193
P-04	P-05	331°46'18.5"	402.800	175248,5353	8243399,1367
P-05	P-06	61°46'18.5"	8.596	175256,1158	8243403,2062
P-06	P-07	331°46'18.5"	590.891	174976,3809	8243924,2947

**DECRETO Nº 41.448, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Regulamenta a Lei nº 6.613, de 02 de junho de 2020, que institui o Programa Habilitação Social.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 6.613, de 02 de junho de 2020, que institui o Programa Habilitação Social no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Programa Habilitação Social, destinado à formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, tem por finalidade possibilitar às pessoas de baixa renda a obtenção gratuita:

I - da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categorias A ou B;

II - da adição das categorias A ou B;

III - da alteração para as categorias C, D ou E;

IV - da renovação da CNH;

V - da CNH definitiva.

Art. 2º Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF a coordenação, gerenciamento e operacionalização do Programa Habilitação Social.

Art. 3º O número de beneficiários do Programa Habilitação Social e a forma de distribuição das vagas serão definidos anualmente por ato do Diretor-Geral do DETRAN-DF, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCESSO SELETIVO**

**SEÇÃO I**

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições dos candidatos ao Programa Habilitação Social serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Portal de Serviços do DETRAN/DF.

Parágrafo único. O DETRAN/DF deverá garantir, no preenchimento das inscrições, as vagas de que trata o art.10 deste Decreto, obedecida a ordem de classificação dos beneficiários de cada programa social.

Art. 5º Para realização da inscrição no Programa Habilitação Social, o candidato deverá estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com cadastro ativo e preencher os demais requisitos estabelecidos no art. 9º ou art. 10 da Lei nº 6.613, de 2020.

Art. 6º O Diretor-Geral do DETRAN/DF poderá determinar por ato próprio o remanejamento de quantidade de inscrições, por modalidade, quando não houver o preenchimento integral das vagas previstas.

Art. 7º Os candidatos inscritos serão classificados, dentro do número de inscrições disponibilizadas, observando-se os critérios de desempate editados pelo DETRAN/DF.

Art. 8º Serão reservadas 10% do total das vagas do Programa Habilitação Social para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência serão revertidas para o quantitativo geral de vagas disponíveis do Programa.

Art. 9º Os candidatos selecionados deverão atender a todas as exigências e etapas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e nas normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do DETRAN/DF.

Parágrafo único. Para automatização dos processos de inscrição e seleção, a apresentação de documentos físicos comprobatórios para o DETRAN/DF poderá ser substituída pelos dados contidos no Programa Federal do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

**SEÇÃO II**

**DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS**

Art. 10. Em atendimento aos princípios definidos pelo art. 3º da Lei nº 6.613, de 2020, serão reservadas 40% das inscrições para beneficiários de programas sociais, selecionados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

II – Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

§ 1º Os beneficiários de que trata o caput deste artigo serão classificados conforme critérios estabelecidos por cada órgão.

§ 2º As vagas serão distribuídas de forma igualitária entre os órgãos.

§ 3º O não preenchimento de vagas acarretará o remanejamento das remanescentes ao outro órgão executor de programa social ou, caso não seja possível, serão revertidas para o quantitativo geral de vagas disponíveis ao Programa.

Art. 11. Os órgãos deverão estabelecer, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação deste Decreto, os critérios de classificação dos beneficiários, observadas as especificidades de cada modalidade de que trata o art. 5º da Lei nº 6.613, de 2020, e respeitados os princípios de moralidade e impessoalidade.

Parágrafo único. A classificação dos beneficiários será fornecida pelos órgãos ao DETRAN/DF para análise no âmbito do processo seletivo.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O beneficiário deve escolher o prestador de serviço dentre aqueles credenciados pelo DETRAN/DF para realização das etapas do processo de formação do condutor.

Parágrafo único. A etapa de formação teórica para o Projeto Estudante Habilitado será realizada pela Escola Pública de Trânsito do DETRAN/DF.

Art. 13. O DETRAN/DF editará normas complementares para execução do programa, bem como as adequações em seus sistemas informatizados, propiciando o seu adequado funcionamento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de novembro de 2020.  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, incisos XI e L do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta nº 04, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020, página 6, objeto do Processo SEI nº 00137-000000828/2020-74.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, incisos XI e L do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o Memorando Nº 12/2020 - RA-X/CODES/DIDORT, bem como, o Memorando Nº 31/2020 - RA-X/CODES/DIDORT/GGEST, constantes no Processo SEI-GDF 001370-00002301/2020-84, resolve: RETIFICAR os preços públicos correspondentes à utilização de Área Pública no âmbito da Região Administrativa do Guará, referente ao ano de 2020, publicados no Diário Oficial nº 45 de 09/03/2020, página 3, nos itens: Feiras Permanentes, Banca em mercado e Quiosques, trailer e similares.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ANEXO I	Unidade	Dia	Valores em Real	
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:			Preço Público	Mês
Comércio Estabelecido:				
Feiras permanentes	m²	0,27	8,10	97,25
Banca em mercado	m²	0,20	5,94	71,23
a) Quiosques, trailer e similares	m²	0,21	6,31	75,79

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 27, de 1º de setembro de 2020, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020, a

contar de 05/11/2020, visando à apuração e identificação dos responsáveis por suposto ilícito administrativo nos autos do Processo - SEI nº 00149- 00001249/2019-11, conforme Parecer SEI-GDF nº 787/2019 - SEMA/GAB/AJL, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, em atenção ao processo SEI 00149-00000812/2020-78, conferindo o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Resolução CONAM nº 02, de 22/07/2014, resolve:

Art. 1º Tornar público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a licença ambiental simplificada da via de ligação entre o Riacho Fundo I e o Riacho Fundo II, conforme consignado nos autos do Processo nº 00148-00001589/2020-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA MELO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 121, de 31 de outubro de 2018 da Secretaria de Estado das Cidades, que regulamenta os procedimentos previstos no Decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, regulamentador da Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Indicar os locais, a quantidade, dias e horários em que será autorizado o uso da área pública para a comercialização de alimentos em Food Trucks, no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo II:

I- Riacho Fundo II - 2a etapa QC 03, na quantidade máxima de 05 (cinco), Food Trucks, com funcionamento de sexta, sábado e domingo das 17:00 às 23:00.

II- Riacho Fundo II - 1a etapa QN 10, na quantidade máxima de 05 (cinco), Food Trucks, com funcionamento de quarta, sexta e domingo das 17:00h às 23:00h e às sextas-feiras e sábados das 17:00h à 00:00h.

III- Riacho Fundo II - 1a etapa QS 16, na quantidade máxima de 05 (cinco), Food Trucks, com funcionamento de terça, quarta e quinta-feira das 17:00h às 23:00h e às sextas-feiras e sábados das 17:00h à 00:00h.

Art. 2º No caso da realização de eventos, devidamente autorizados, não poderão ser instalados os equipamentos, salvo em casos específicos determinados pelo Administrador Regional.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Administrador e setores competentes da Administração Regional.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado inicialmente por meio da Ordem de Serviço Nº 125, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DODF Nº 236, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar supracitado:

I-Elabore e encaminhe ao Gabinete da Administração Regional do SIA relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II -Confeccione cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 2º.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

PORTARIA Nº 359, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando a implantação do Programa de Atenção Materno Infantil dos Servidores do Governo do Distrito Federal – PROAMIS/GDF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

I - Gabinete do Secretário;

II - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa;

III - Secretaria Executiva de Planejamento;

IV - Secretaria Executiva de Orçamento;

V - Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

VI - Assessoria Jurídico-Legislativa; e

VII - Assessoria de Comunicação.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo titular da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida sendo substituído, em sua ausência, pelo titular da Subsecretaria de Valorização do Servidor.

§ 2º As unidades de que trata o art. 2º devem indicar seus representantes no prazo de 2 (dois) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º São responsabilidades dos representantes das unidades no Grupo de Trabalho:

I - atuar como intermediário entre o Grupo de Trabalho e os servidores que atuam na sua unidade;

II - dar conhecimento ao gestor da unidade sobre o andamento das atividades do Grupo de Trabalho;

III - manter atualizados os documentos referentes a sua unidade; e

IV - exercer todas as atividades necessárias à implantação e desenvolvimento do programa.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será secretariado por servidores da Assessoria Especial da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, designados para apoiar e operacionalizar as atividades do Grupo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deve apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, um cronograma de atividades a ser observado por seus membros, de modo a sistematizar os trabalhos que serão desenvolvidos.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos pode ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 09 de novembro de 2020

Processo: 00040-00007930/2020-05 Interessado: LEONARDO FELIX DE SOUZA Assunto: REGULARIZAÇÃO DECESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 25/09/2020 (47849659), bem como os termos do Ofício nº 593/2020 - IPREV/PRESI, de 17/09/2020 (47345181), do Instituto de Previdência do Distrito Federal, e em face da delegação de competência prevista no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c a Portaria nº 13, de 24/01/2020, para fins de regularização funcional: 1) REVOGO, a contar de 22/07/2020, a disposição do servidor LEONARDO FELIX DE SOUZA, matrícula nº 91.275-1, Agente de Gestão Fazendária, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, autorizada por meio do Decreto nº 40.502, de 09/03/2020, publicado no DODF nº 46, de 10/03/2020, p. 11, em face das razões consignadas no Ofício nº 593/2020 - IPREV/PRESI, de 17/09/2020. 2) AUTORIZO, em caráter excepcional, a cessão do servidor supracitado, ao mesmo órgão, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 22/07/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018 do Decreto nº 39.009/2018.V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
 16/11/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que

constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 16 de novembro de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0040.003.456/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 22/2019, Recorrente BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Alexandre Henrique Del Nero Poletti, OAB/DF 13.657, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Evaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

b) Processo n.º 0040.002.956/2009, Tributo ISS, RE 135/2019, Recorrente JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt.

c) Processo n.º 0040.00022917/2019-34, Tributo IPVA (Isenção), RJV 184/2019, Recorrente JUNIO ALVES DE ALMEIDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

d) Processo n.º 0040.00003801/2020-30 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 10/2020, Recorrente ELIANE MARIA CHERULLI CARVALHO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira suplente Luciana Ferreira Braga.

e) Processo n.º 00040.00013603/2019-41 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 102/2019, Recorrente NIEDIHA LUCIENNE ABDALLA SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Julio César Nascimento de Abreu.

f) Processo n.º 00040.00029747/2019-19 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 233/2019, Recorrente ADAILDO FURTADO MARQUES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

g) Processo n.º 00040.00004114/2020-31 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 16/2020, Recorrente CARLOS ROBERTO PRADO SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

h) Processo n.º 00040.00008460/2020-99 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 71/2020, Recorrente JAKELYNNE KATHYA MALESKI MATOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA**  
**EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei n.º 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o art. 4º da Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao terceiro trimestre de 2020, na forma do Anexo único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2020.

TERCEIRO TRIMESTRE DE 2020

Finalidade	Importância paga (R\$)	Beneficiário	Recursos Disponíveis (R\$)
Publicação de atos administrativos	6.960,00	Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	64.600,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, resolve: REPROVAR a prestação de contas do Convênio nº 02/2014, exercício 2016, com vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016 - LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI, inscrita no CNPJ nº 00.086.383/0001-62. Processo 0465.000.109/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, credenciado pela Resolução nº 02, de 20/09/2011 - SEDF, e extinto pela OS nº 70, de 11/07/2006 - SEDF: CURSO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 04, Leandro dos Santos Silva, 1891, 192; Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, ERNANY ALMEIDA, publicada por ser concluinte de 1999.

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA, credenciado pela Portaria nº 96, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 277/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Antonio Edvaldo Mesquita da Silva Júnior, 1014, 89; Diretora Márcia da Costa Brants, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar José Mauro da Costa, Reg. nº 2166 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO INTEGRAL - IFI EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria nº 326, de 18/10/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Ivaneuda Rodrigues da Cruz, 31, 16; Matheus Vinícius Lira Pereira, 32, 16; Diretor Jairon da Silva Pinheiro, Reg. nº 113 - Faiara; Secretária Geórgia Macêdo Sales, Reg. nº 697 - Instituto Federal de Brasília - IFB.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 21, de 03/02/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Larah Pereira Rocha, 195, 66; Diretora Maria da Graça Zeferino Campos Lopes, Reg. nº 271 - FICOM; Secretária Escolar Marcia Silva Pereira, Reg. nº 480 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Jacqueline de Oliveira Silva, 681, 27; Denis Max Santana Santos, 682, 28; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01, de 02/01/2020, Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTIMA, recredenciado pela Portaria nº 88, de 22/03/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Lucas Ferras Ribeiro de Araújo Farias, 1824, 110; Samuel Araújo Batista dos Santos, 1825, 110; Diretora Queila Cardoso da Costa Ribeiro, Reg. nº 25 - Faculdade Horizonte; Secretária Escolar Lucinete Alves dos Santos, Reg. nº 6307 - Instituto Monte Horebe Asa Sul, publicada por força de decisão judicial.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 77/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA - EAD, Livro 11, Isabela Cristiny Batista da Silva, 6354, 126; Kelvina Soares de Carvalho, 6355, 127; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Anderson Benvidio da Silva - Aut. nº 3431 - DINE.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria nº 170, de 17/05/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 26, Danilo Mateus da Silva Ferreira, 7562, 58;

Saidembeerg do Carmo Conceição, 7563, 58; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. nº 4307/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 46/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO A EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Adrielle de Paula Silva, 678, 26; Leandro Alves Barros, 679, 27; Expedito Antonio dos Santos, 680, 27; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01, de 02/01/2020, Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 119, de 22/04/2005 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Ana Karolina da Silva Ferreira, 6727, 44; Isadora Gomes da Silva, 6728, 44; Luan de Oliveira Guedes, 6729, 44; Pedro Gabriel da Silva Ribeiro, 6730, 45; Solange Ramos Coelho de Moraes, 6731, 45; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. nº 1705 DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA, credenciado pela Portaria nº 96, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 03, Consuelo Leite de Oliveira, 1002, 85; Daniel Cruz dos Santos, 1003, 85; Flaviana de Souza, 1004, 86; Francisco Junio Ferreira de Sousa, 1005, 86; Gilmar Manoel do Nascimento, 1006, 86; Jeidson da Silva Bessa, 1007, 87; João Francisco Marques Pinto, 1008, 87; Marisa Gosaves de Souza, 1009, 87; Nataniele de Souza Avelino, 1010, 88; Randillon Willian de Carvalho Alves, 1011, 88; Thalita Mally Figueiredo Nascimento, 1012, 88; Vanessa Fernandes de Sousa, 1013, 89; Diretora Márcia da Costa Brants, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar José Mauro da Costa, Reg. nº 2166 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Ada Crys Silva de Araújo, 665, 22; Alyandra Jéssica Alves Soares, 666, 22; Elissangela dos Santos Oliveira, 667, 23; Jeferson Gomes Soares, 668, 23; Larissa Sales Barbosa, 669, 23; Lucas Rodrigues de Souza, 670, 24; Maíra Souza Santos, 671, 24; Mateus da Silva Passos, 672, 24; Matilde Soares de Souza, 673, 25; Pâmela Gonzaga de Sousa, 674, 25; Robert dos Santos Silva, 675, 25; Rodrigo Moreira Gonçalves, 676, 26; Thiago da Silva Alves, 677, 26; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01, de 02/01/2020, Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Andressa Sá Rocha, 15217, 74; Cleivson Dias Carneiro, 15218, 74; Débora Cristina Vieira Paulino Pereira, 15219, 74; Emily da Costa Oliveira Teixeira, 15220, 75; Eva de Sousa Chaves, 15221, 75; Gabriel Alves de Sousa, 15222, 75; Gildemberg Rodrigues Santos Silva Júnior, 15223, 76; Karine Pereira da Silva Rodrigues, 15224, 76; Lorranny Beatriz Cardoso Pereira, 15225, 76; Mikaela Marcolino Guimarães, 15226, 77; Pedro Guilherme de Andrade, 15227, 77; Rafaela de Jesus Pires, 15228, 77; Rosineide de Oliveira Pedrosa, 15229, 78; Thiciani Vitória Gonçalves Bastos, 15230, 78; Willian Ricarte do Lago, 15231, 78; Vice-Diretora Adriana de Medeiros Mendes, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa, Reg. nº 1397 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ATHENA ESCOLA DE ENFERMAGEM, credenciada pela Portaria nº 104, de 15/04/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Actânia Maria Romão Batista, 01, 01; Ana Maria de Sousa, 02, 01; Ana Paula da Silva Santos, 03, 01; Anna Letícia de Lima Soares, 04, 02; Danielle Rodrigues Santos, 05, 02; Ilma Vitorio dos Santos, 06, 02; Ingrid Laylle da Silva Nascimento, 07, 03; Letícia Stéfany Gomes Almeida, 08, 03; Luana Rosa do Nascimento Santos, 09, 03; Maria Aparecida de Souza, 10, 04; Mariana Soares de Sousa Silva, 11, 04; Milton Aureliano Alves Filho, 12, 04; Ozelina Teixeira Viana, 13, 05; Patrícia Leite de Souza de Almeida, 14, 05; Silvânia Lopes da Silva, 15, 05; Tatiane Ribeiro dos Santos, 16, 06; Diretora Shirlene Emídio de Assis Ferreira, Reg. nº 874 - UnB; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva, Reg. nº 1931 - Instituto Monte Horebe.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTIMA, recredenciado pela Portaria nº 88, de 22/03/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Alexsandra Matos da Silva, 1808, 104; Daiane Rodrigues de Moura Jovane, 1809, 105; Eduardo Araújo Veloso Antunes Mendes, 1810, 105; Jean Santana da Silva, 1811, 105; Jéssica da Silva de Sá, 1812, 106; Jessica Meireles Bezerra, 1813, 106; João Vítor Amorim Reis Barroso, 1814, 106; Marcela Rocha dos Santos Vicente, 1815, 107; Marcos de Lima Souza, 1816, 107; Matheus Marcos Linhares da Costa, 1817, 107; Tania Jordania Alixandre Oliveira, 1818, 108; Wallace de Paula Silva, 1819, 108; Walisson Rezende Santana, 1820, 108; Wenderson Gomes Neres, 1821, 109; Widson Breno Pereira da Silva, 1822, 109; Willyan Tsutomu Kikuchi, 1823, 109; Diretora Queila Cardoso da Costa Ribeiro, Reg. nº 25 - Faculdade Horizonte; Secretária Escolar Lucinete Alves dos Santos, Reg. nº 6307 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria nº 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 26, Márcio André Rocha de Oliveira, 7564, 58; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Aline Taise Pires, 7565, 59; Aloisio Paulino de Moraes Filho, 7566, 59; Ana Paula Pias dos Santos, 7567, 59; Daniel Muniz dos Santos, 7568, 60; Tamiris da Silva Araújo, 7569, 60; Tayane Gonçalves Silva, 7570, 60; Paula Ariane dos Santos, 7571,



61; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Alessandra Cardim Gonçalves, 7572, 61; Cindy Martins dos Santos, 7573, 61; Jéssica da Cunha Costa Nunes, 7574, 62; Jozélia Ruth Macedo Pereira, 7575, 62; Juliana Vaz Moura, 7576, 62; Lília Alves Pereira, 7577, 63; Maria do Livramento Silva de Sousa, 7578, 63; Patrícia Maria Peres de Oliveira, 7579, 63; Tânia Maria dos Santos, 7580, 64; Wenya Kevillyn Emerick de Freitas, 7581, 64; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

LS - ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria n.º 80, de 14/03/2019 - SEEDF, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 26 Edmara de Andrade Dias, 12289, 151; Eliane Soares Rodrigues, 12290, 151; Laura da Silva Souza, 12291, 151; Mariely Lopes Alves, 12292, 152; Paula Mariana Fontenele da Silva; 12293, 152; Eduardo Matheus Rodrigues Breda Nascimento Silva, 12294, 152; Luís Eduardo Sousa Silva, 12295, 153; Adriano da Cunha, 12296, 153; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Eduarda Jesus da Silva, 12297, 153; Gabriella Oliveira Morais Coimbra, 12298, 154; Jéssica da Costa Silva, 12299, 154; Larissa Silva Alves, 12300, 154; Nédima Souza Ramos, 12301, 155; Yanara Alves Costa, 12302, 155; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Ana Claudia Veloso Alves, 12303, 155; Francisco Alexandre Cordeiro Couto, 12304, 156; João Victor Nunes Viana, 12305, 156; Glauçiana Maria de Souza, 12306, 156; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. n.º 1081/2012 - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia - FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. n.º 001 - Instituto Evolução.

CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23/07/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Eriomario de Almeida dos Santos, 135, 46; Fernando Ferreira Seles, 136, 46; Gisleide de Souza Silva, 137, 47; Gustavo Carvalho Barreto, 138, 47; Henrique Rodrigues Gonçalves, 139, 47; Jéssica Alves da Silva, 140, 48; Jocileide Morais de Souza, 141, 48; Karen Farias de Lima, 142, 48; Karla Andréia Ferreira de Paiva, 143, 49; Karoline Araujo Ventura, 144, 49; Lorena da Silva Neves, 145, 49; Maria do Rosario Gonçalves Regis, 146, 50; Monica Cristina Castro da Silva, 147, 50; Nayara Karla Nunes Sampaio, 148, 50; Pablo Gomes da Rocha, 149, 51; Paulo Henrique Marques de Souza, 150, 51; Priscila Lopes Frazão, 151, 51; Reginaldo de Souza Macedo, 152, 52; Simone da Costa Ferreira, 153, 52; Uanderson Ataide de Cerqueira, 154, 52; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaíra Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria n.º 83, de 23/03/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 19; Alex Sandro de Sousa Araújo, 11005, 71; Alan de Freitas Alves, 11006, 72; Antíres Faria de Gois, 11007, 72; Cicero Ricardo de Carvalho Sandes, 11008, 72; Francirlene Luna Rogério, 11009, 73; Gleika Maria Matos de Freitas, 11010, 73; Athus Pessoa de Souza, 11011, 73; Patrícia Lopes da Silva, 11012, 74; Jose Nicodemos Rodrigues de Sousa Sobrinho, 11013, 74; Mauro Rezende Miranda, 11014, 74; Chirlene Virgínia da Silva, 11015, 75; Elizangela Carvalho de Oliveira, 11016, 75; Everaldo Cavalcanti de Sá, 11017, 75; Leticia Gabriela Alves Veras, 11018, 76; José Adilson Dias Barbosa, 11019, 76; Lázaro Marcelino Medeiros, 11020, 76; Roberta Costa do Nascimento Trajano, 11021, 77; Roseli de Souza Fagundes Rios, 11022, 77; Welison Araújo Silveira, 11023, 77; Alessandra Mendes de Souza, 11024, 78; Marcilene Lucia de Oliveira Tavares, 11025, 78; Josiana Oliveira dos Santos, 11026, 78; Andrea Maria do Rêgo Barros Ilha, 11027, 79; Carolina Justo Ferreira, 11028, 79; Francisco Douglas da Silva Braga, 11029, 79; Ival Matheus de Atilar Pamplona, 11030, 80; Jaime da Silva Ribeiro, 11031, 80; Jose Olivio Calasans do Nascimento, 11032, 80; Kamila Moraes de Magalhães, 11033, 81; Kemil Carneiro Calil Flour, 11034, 81; Lawana Carolina Araujo Damasceno Silva, 11035, 81; Lucas Morais Barros, 11036, 82; Maria Luciete Rodrigues de Albuquerque, 11037, 82; Maria Valdiana Costa de Souza, 11038, 82; Silvia Renata da Silva Viana, 11039, 83; Susi Mara Costa de Matos, 11040, 83; Valdirene de Araújo, 11041, 83; Vinicius Pereira Lopes, 11042, 84; Elaine Michely de Souza Freitas, 11043, 84; Lindiane Batista dos Santos, 11044, 84; Rosevalda Rodrigues Oliveira, 11045, 85; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD; Débora de Sousa Pereira, 11046, 85; Raquel Pimentel Campêlo Velozo, 11047, 85; Leticia Lorrany Nunes da Silva, 11048, 86; Jancila Moreira Fernandes, 11049, 86; Ana Lídia Brito de Oliveira, 11050, 86; Natalia Amelia Borges, 11051, 87; Ana Cristina de Souza, 11052, 87; Anderson Ruy da Silva Luz, 11053, 87; Bruno Cesar Bicalho Aguiar, 11054, 88; Chirley da Silva Barbosa, 11055, 88; Edna Mireia de Jesus, 11056, 88; Kênia Fernandes dos Remédios, 11057, 89; Lia de Sousa Aires, 11058, 89; Mariana da Conceição Nogueira da Silva, 11059, 89; Claudinei Silva Pereira, 11060, 90; Crislane Maria dos Santos Cardoso, 11061, 90; Michael Marcos Mesquita Macedo, 11062, 90; Ana Lívia Franco Pereira, 11063, 91; Eduarda Fernandes da Silva, 11064, 91; Karolyne Barbosa de Melo, 11065, 91; Sandra de Sales Lopes, 11066, 92; Daniela Soares Barreto, 11067, 92; Eliane Machado Benjamim, 11068, 92; Samara Alves Ferreira, 11069, 93; Tainar Paulino Teixeira, 11070, 93; Chrislayne Barroso de Almeida, 11071, 93; Geiely Lays Fagundes Ferreira, 11072, 94; Cleide de Oliveira Barros, 11073, 94; Luciana de Morais Santos, 11074, 94; Rosiane Dutra Moreira, 11075, 95; Angelica Nunes Mendes, 11076, 95; Gabriela de Sabóia Santana, 11077, 95; Izabel Rodrigues Pereira, 11078, 96; Layane Oliveira de Sousa, 11079, 96; Tarcia Mara Gonçalves, 11080, 96; Vivian Regina Ramos dos Reis, 11081, 97; Karina Alves de Sousa, 11082, 97; Maria Cícera de Brito Souza, 11083, 97; Luciano Oliveira Cavalcante, 11084, 98; Fábio Luiz Gonçalves Guimarães, 11085, 98; Kamila Melo da Costa Pereira, 11086, 98; Poliane Rodrigues dos Reis Soares, 11087, 99; Paulo Pereira dos Santos, 11088, 99;

Anne Carolina Martins da Silva, 11089, 99; Maria Aparecida Ramos Paulino, 11090, 100; Marlene Rodrigues de Oliveira, 11091, 100; Ana Carolina Souto Rodrigues, 11092, 100; Jandecleide Rodrigues Bezerra, 11093, 101; Alessandro Leonic da Silva, 11094, 101; Aline Nogueira Prado, 11095, 101; Bruno Cesar Medeiros Cassemiro, 11096, 102; Erika Mônia Lopes Barbosa, 11097, 102; Kelly Cristina de Lima Barros, 11098, 102; Maria Rosalina da Silva, 11099, 103; Nayara Vassalo Pereira, 11100, 103; Cristiane Beserra da Silva Lopes, 11101, 103; Jessyca Oliveira de Moraes, 11102, 104; Luzenir Holanda Oliveira, 11103, 104; Marcos Aclecy Monteiro Caldas, 11104, 104; Edulcemire Costa Alves, 11105, 105; Karina de Souza Xavier, 11106, 105; Diretor Angelo Ribeiro Fróes, Reg. n.º 0115 - FAMICE; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. n.º 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 119, de 22/04/2005 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Adiel Ribeiro de Sousa, 6600, 01; Adriana de Jesus Pereira, 6601, 02; Adrielle Kelly de Oliveira Souza, 6602, 02; Alessandra dos Santos Moura, 6603, 02; Aline da Silva Santos, 6604, 03; Amanda Adriane Miranda de Lubre, 6605, 03; Ana Carla Sampaio de Moraes, 6606, 03; Anna Beatriz da Silva Teixeira, 6607, 04; Antonio Douglas Alves Pessoa, 6608, 04; Breno Rodrigues da Silva Sousa, 6609, 04; Bruna Damasceno Reis, 6610, 05; Bruno Morais de Medeiros, 6611, 05; Chislene da Silva Mendes Machado, 6612, 05; Cidinéia de Paula Silva, 6613, 06; Clecilene Ferreira Costa, 6614, 06; Cristian Souza Carvalho, 6615, 06; Cristiane Ribeiro de Oliveira, 6616, 07; Diego Damaceno Fernandes, 6617, 07; Dorivania Martins de Sousa Carvalho, 6618, 07; Ednaldo Leite dos Santos, 6619, 08; Eduardo Batista Lourenço, 6620, 08; Eduardo dos Santos de Oliveira, 6621, 08; Elayne da Silva Nascimento, 6622, 09; Elison Keveni da Silva Costa, 6623, 09; Emanuela Alves Oliveira, 6624, 09; Emanuelle Lopes Medrado, 6625, 10; Ester de Paula Silva, 6626, 10; Fabiana Sousa Lima, 6627, 10; Fernando de Sousa Mororó, 6628, 11; Filipe Batista da Silva, 6629, 11; Francisca Alessandra Nascimento Amorim, 6630, 11; Francisco Mateus Pereira Gonçalves, 6631, 12; Francisco Severino da Silva, 6632, 12; Gabriel Richer Silva dos Santos, 6633, 12; Gabriel Rodrigues da Silva, 6634, 13; Gabriela Pereira Cavalcante, 6635, 13; Geovana Vieira da Costa, 6636, 13; Gessica dos Santos Ferreira, 6637, 14; Gilvan Silva Alves, 6638, 14; Henrique Pereira Dias, 6639, 14; Hercoles de Alcantara Silva, 6640, 15; Hilza Zeferina dos Santos, 6641, 15; Igor Ferreira Cunha, 6642, 15; Isabela Cristina Rodrigues da Silva, 6643, 16; Isabella Malheiros Nunes Melquides, 6644, 16; Jacimony Ramalho Ferreira, 6645, 16; Jeniffer da Silva Lima, 6646, 17; Jéssica Pereira da Silva, 6647, 17; João Ernaldo Ferreira da Silva, 6648, 17; Joao Gabriel Batista Marques, 6649, 18; João Matheus Silva do Monte, 6650, 18; João Victor Souza Santos, 6651, 18; Johnatan Costa da Silva, 6652, 19; José de Almeida Carvalho Filho, 6653, 19; Jose Felix da Silva Neto, 6654, 19; Josué Vitor França Lisboa, 6655, 20; Kananda de Araujo Neves, 6656, 20; Kaoniá Freitas dos Santos, 6657, 20; Karla Gonçalves de Oliveira, 6658, 21; Kathleen Lorrany Dourado da Rocha, 6659, 21; Kelly Clemente de Sousa, 6660, 21; Kelly Lorrany Jesus de Lima, 6661, 22; Kelvin Pereira Caetano, 6662, 22; Ketlen Lorena Ferreira da Silva, 6663, 22; Laedson Nascimento Silva, 6664, 23; Leandro Alves Silva, 6665, 23; Liliane Maria Veras Xavier, 6666, 23; Lorrann Lucas de Almeida, 6667, 24; Lucas de Lima Nogueira, 6668, 24; Lucas Guilherme Germino Nobre, 6669, 24; Lucas Marreira de Sousa, 6670, 25; Lucas Matheus da Silva Coelho, 6671, 25; Lucas Vinícius Cruz, 6672, 25; Lucianne Cutrim Borges, 6673, 26; Luciano Sena de Jesus, 6674, 26; Luís Augusto de Oliveira Lima, 6675, 26; Maicon Pereira Sousa, 6676, 27; Maria da Conceicao da Silva, 6677, 27; Maria das Dores da Silva Borges, 6678, 27; Marlon Pereira Sousa, 6679, 28; Mateus Pereira Moreira, 6680, 28; Matheus Francisco Souza Duarte, 6681, 28; Matheus Gabriel de Deus, 6682, 29; Matheus Henrique Ferraz dos Santos, 6683, 29; Matheus Samuel de Sousa Lustosa, 6684, 29; Maurílio de Sousa Fernandes, 6685, 30; Max Willian das Chagas Evangelista Lopes, 6686, 30; Milena Richelly Silva Rodrigues, 6687, 30; Natalia Moreira Vidal, 6688, 31; Neidalva Soares da Silva, 6689, 31; Nilce Maria da Purificação, 6690, 31; Odarly Barbosa de Carvalho, 6691, 32; Osiel Augusto de Jesus, 6692, 32; Pablo da Silva Araujo, 6693, 32; Pâmela Fiama Pereira da Silva, 6694, 33; Paulo de Tarso Moura Soares, 6695, 33; Paulo Soares da Silva, 6696, 33; Paulo Victor Silva de Almeida, 6697, 34; Pedro Henrique Nery Araújo, 6698, 34; Poliana Barbosa de Oliveira, 6699, 34; Priscila Silva da Cruz, 6700, 35; Rafaela Vitória Fernandes da Silva Souza, 6701, 35; Raimunda Bezerra dos Santos, 6702, 35; Raquel Lopes da Silva, 6703, 36; Rayna do Nascimento da Silva, 6704, 36; Rayssa Quezília Santos Araujo, 6705, 36; Rodrigo Costa dos Santos, 6706, 37; Rosa Amelia Pereira dos Santos, 6707, 37; Samuel Oliveira Batista, 6708, 37; Sarah Cristina Alves Ferreira, 6709, 38; Sergio Silva de Souza, 6710, 38; Taylane Caitano dos Santos, 6711, 38; Tháçilla Isabely Fernandes Souza, 6712, 39; Thaís Karine Rodrigues de Jesus, 6713, 39; Thaís Leticia Rodrigues Santiago, 6714, 39; Thaynara Kathleen Araujo de Jesus, 6715, 40; Thiago Lima Santos, 6716, 40; Thiago Miranda Amorim, 6717, 40; Thiago Vieira da Silva, 6718, 41; Veila dos Reis Sousa, 6719, 41; Victor Hugo Rezende da Silva, 6720, 41; Victor Marcelo Pereira Alves, 6721, 42; Vinicius Soares Pereira, 6722, 42; Vitória de Oliveira Amorim, 6723, 42; Wembley Almeida do Nascimento, 6724, 43; William Pereira Souza, 6725, 43; Yasmin da Cruz Silva, 6726, 43; Diretor Francisco Gadelha Araújo Martins, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. n.º 1705 - DIE/SE.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 250, de 26/11/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Márcio Almeida Pereira da Silva, 41, 14; Diretora Queila Cardoso da Costa Ribeiro, Reg. n.º 25 - Faculdade Horizonte; Secretária Escolar Lucinete Alves dos Santos, Reg. n.º 6307 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 133/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Wescley Pereira da Silva, 4417, 80; Diretor Evaldo Rodrigues de

Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 - CEBC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Mariana Thaina da Silva Martins, 4418, 80; Diretor Evaldo Rodrigues de Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 - CEBC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Pedro Henrique do Nascimento Sousa Barreto, 4415, 79; Stefany Pereira Fleury de Santana, 4416, 80; Diretor Evaldo Rodrigues de Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 - CEBC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Antonio Silva Sousa, 4374, 66; Artur do Amaral de Almeida, 4375, 66; Andréia Vieira da Fonseca, 4376, 66; Bianca Pereira da Silva, 4377, 67; Bruna Carneiro Torres, 4378, 67; Claudionice de Sousa, 4379, 67; Fabrício Silva Conceição, 4380, 68; Gisele Magalhães Cortes, 4381, 68; Izaias Castro Coelho, 4382, 68; Manuela Silva Araújo, 4383, 69; Matheus Malheiro da Silva, 4384, 69; Múriilo Eduardo Lopes de Oliveira, 4385, 69; Nildete Pereira Batista dos Santos, 4386, 70; Paula Talita da Silva Souza, 4387, 70; Taysa Karine Teixeira dos Santos Pereira, 4388, 70; Henrique Dias dos Santos, 4389, 71; Diretor Evaldo Rodrigues de Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 - CEBC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Amanda Teixeira Oliveira, 4390, 71; Antonio Henrique Souza Campos, 4391, 71; Bruno Elias da Silva Dias, 4392, 72; Bruno Nunes Oliveira, 4393, 72; Camilla Rodrigues dos Reis, 4394, 72; Danilo Marques Ribeiro, 4395, 73; Durcylene Pereira Negalho, 4396, 73; Elvys Júnio da Silva de Araújo, 4397, 73; Igor Claret da Costa, 4398, 74; Ingrid Ritiele Cruz de Oliveira, 4399, 74; Ingrid Teixeira Oliveira, 4400, 74; Jeferson de Souza Xaxier, 4401, 75; Jonathan Dias Delmondes, 4402, 75; José Alves Diniz Neto, 4403, 75; Josué Lucas Prado de Queiroz, 4404, 76; Leonardo Henrique Peixoto de Araujo, 4405, 76; Lorena Karolina Correia da Silva Maia, 4406, 76; Luana Regina Borges dos Santos, 4407, 77; Lúcio Ezequiel Freire de Oliveira, 4408, 77; Midori Okamoto, 4409, 77; Miguel da Silva Siqueira, 4410, 78; Paulo César Pinheiro da Silva, 4411, 78; Paulo Henrique Morais Senna da Silva, 4412, 78; Maicon Rodrigues Inacio, 4413, 79; Amanda Letícia de Melo, 4414, 79; Diretor Evaldo Rodrigues de Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eva Simão da Mota, Reg. n.º 34 - CEBC/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 297, de 02/10/2020 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 14/2010 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 15, Joana da Silva Gomes, 9901, 27; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 297, de 02/10/2020 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 15, Guilherme Alves de Sousa, 9902, 27; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 297, de 02/10/2020 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 15, Alex Pugas Rodrigues, 9903, 27; José Silva dos Santos, 9904, 27; Paulo Sergio Ramalho de Sousa, 9905, 28; Vivian Mileide Pereira de Souza, 9906, 28; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 297, de 02/10/2020 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 15, Francisca Michele da Silva Oliveira, 9907, 28; Gabriel Henrique de Brito Silva, 9908, 28; Glaucio Soares dos Santos, 9909, 29; Isabel Cristina Vitor Campos, 9910, 29; Janaína Farias Barroso, 9911, 29; Jéssica Vitória de Souza Silva, 9912, 29; Lucivânia da Silva Santos, 9913, 30; Marcos José dos Santos Pereira, 9914, 30; Mariana Lima de Almeida e Silva, 9915, 30; Manoel Messias Freitas, 9916, 30; Nicole Peotta Cavalcante Melo, 9917, 31; Pedro Henrique Araujo da Silva, 9918, 31; Renan Marques Bastos, 9919, 31; Renato Dias dos Santos, 9920, 31; Wallace do Livramento Pereira, 9921, 32; Bruno Rodrigues da Silva, 9922, 32; Mikhael Filipe Ribeiro Fonseca, 9923, 32; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 297, de 02/10/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Adriany Stefany Sousa Carvalho, 9859, 16; Alan Ferreira Santos, 9860, 16; Ana Lima de Jesus, 9861, 17; Ana Vitória Silva Araújo, 9862, 17; Antonia Marcia Pereira Dias, 9863, 17; Aryellen Moreira do Nascimento, 9864, 17; Bruna Paula dos Santos Vieira, 9865, 18; Carlos Rafael Gualberto Oliveira, 9866, 18; Carolina Silva dos Santos, 9867, 18; Cássia Alves Ferreira, 9868, 18; Clarice Barbosa de Carvalho, 9869, 19; Cristina Fompsêa de Lima, 9870, 19; Deuzirene Nogueira da Encarnação, 9871, 19; Edilene Campos Santos, 9872, 19; Elizabete Alves de Souza, 9873, 20; Ethiane Aparecida Joanoni Lima, 9874, 20; Flavia Barbosa Santos, 9875, 20; Filipe Sousa da Silva, 9876, 20; Iraneide Farias de Araújo, 9877, 21; Jair Alves dos Santos Costa Guimarães, 9878, 21; Joana D'arc Alves dos Santos, 9879, 21; Jeronimo Rogerio Ferreira,

9880, 21; karine Mendes Rocha, 9881, 22; Kleber de Siqueira Silva, 9882, 22; Lorruan Pereira Soares, 9883, 22; Luiz Carlos Teixeira Corrêa, 9884, 22; Madalena Afro de Torres, 9885, 23; Maria Danielle Alcantara Mourão, 9886, 23; Maria Valdete Vasconcelos, 9887, 23; Marilene Nunes da Silva Kudo, 9888, 23; Marluce de Sousa Silva Canjerana, 9889, 24; Maylon Ribeiro Lima, 9890, 24; Núbia Maria Bispo, 9891, 24; Olívia Mayara de Lima Fernandes Silva, 9892, 24; Pedro Francisco de Souza Neto, 9893, 25; Renata Carvalho da Silva, 9894, 25; Rosângela Vieira da Silva, 9895, 25; Sheila Ferreira da Silva, 9896, 25; Tereza Caetano de Sousa, 9897, 26; Thiago Guilherme de Sousa Lima, 9898, 26; Vitória Bianca Machado Alves, 9899, 26; Viviane de Almeida da Silva, 9900, 26; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, José Gerônimo Siviero, 193, 65; Diego Gontijo de Souza, 194, 65; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Ana Paula dos Santos Braga, 1207, 03; Washington da Silva Guimarães, 1208, 03; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Júlio César Rodrigues Soares, 84, 28; Erick Maia Ferreira, 85, 29; Denilson Antonio de Assis Ramalho, 86, 29; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 01, Mayra Carvalho Maia, 220, 74; Juliana Pereira, 221, 74; Gleidson Sobreira Leite, 222, 74; Eduardo Pereira dos Anjos, 223, 75; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Rafael Eduardo da Silva Pinto, 5334, 78; Brayner de Paula Reis, 5335, 79; Adilson Silva Magalhães, 5336, 79; Renato de Oliveira Aguiar, 5337, 79; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Antonio Divalcir de Paula, 79, 27; Dienison Cassimiro Siqueira, 80, 27; Guilherme Rodrigues dos Santos, 81, 27; Jocielle Rodrigues Diniz, 82, 28; Noel Rodrigues de Franca Junior, 83, 28; Matheus Oliveira Brito, 84, 28; Robson Luiz Josviaki, 85, 29; Jose Carlos da Silva, 86, 29; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Samara da Silva Oliveira, 2853, 04; Suzane dos Santos Silva, 2854, 05; Roseane Cardoso de Oliveira, 2855, 05; Lourdes Telmoro Mapulac, 2856, 05; Letícia Assis de Mendonça, 2857, 06; Julie Ann Lana, 2858, 06; Felipe Magalhães Silva, 2859, 06; Elen Kelen Rrodrigues da Silva, 2860, 07; Claudia Sheila dos Santos, 2861, 07; Adriana de Aguiar Lima, 2862, 07; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Silvo Romeu Dias Gomes de Lima, 923, 108; Rodrigo Joaquim da Costa, 924, 108; Marcos Berto de Souza Nunes, 925, 109; Pedro Henrique Rosa Felix, 926, 109; Mauricio dos Santos Pedreira, 927, 109; Manuel de Souza Franca, 928, 110; Emanoel Soares de Assis, 929, 110; Elizângela Ferreira Vaz, 930, 110; Alex da Silva Cunha, 931, 111; Amanda Gonçalves Tomaz, 932, 111; Ana Paula dos Santos Braga, 933, 111; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Sofonias Neres Santiago, 5587, 62; Rodolfo Romão de Oliveira Neto, 5588, 63; Raimundo Antonio de Oliveira, 5589, 63; Pedro Augusto Silva, 5590, 63; Lucas Ramos Pinheiro, 5591, 64; Kelisângela Nascimento da Silva, 5592, 64; José Edlanio Moreira, 5593, 64; Fabrício Saboia da Silva, 5594, 65; Evaldo Sousa Carvalho, 5595, 65; Ailton de Mesquita Souza, 5596, 65; André Mateus, 5597, 66; Adriano Junio de Souza, 5598, 66; Sulival Ribeiro Carvalho, 5599, 66; Ednaldo Nepomucena Felix, 5600, 67; Robispiere Orengo Pedrozo, 5601, 67; Jaily Freire Alves, 5602, 67; Francisco Frederico Bezerra da Cruz, 5603, 68; Carlos Augusto Ribeiro de Oliveira, 5604, 68; Felipe Hachmam Fernandes, 5605, 68; João Pedro Lustosa Castro

Freitas, 5606, 69; Rubia Mara Marques Bartolotto, 5607, 69; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 29, Ivan Cardoso Silva, 14933, 178; Samir Silva Veras, 14934, 179; Aríton Bueno da Silva, 14935, 179; Celso José Bernardes, 14936, 179; Diego Amorim Coelho, 14937, 180; Edna Maria Peixoto de Oliveira Pereira, 14938, 180; Edcler Motta Muller, 14939, 180; Elania Lima da Conceição, 14940, 181; Eduardo Roberto da Paixão, 14941, 181; Francisco Delfino Duarte, 14942, 181; Fillipe Duque da Silva, 14943, 182; Gerivaldo Pereira da Silva, 14944, 182; Ivone Maria de Jesus Pereira, 14945, 182; Ildneis Lacerda Nunes Lima, 14946, 183; José da Cunha Machado Neto, 14947, 183; Joao Batista Tobias, 14948, 183; Jorge Limeira da Silva, 14949, 184; Joaquim de Avila, 14950, 184; Kátia Pereira Borges, 14951, 184; Lauro Aparecido Ferreira Junior, 14952, 185; Leandro Rezende de Moraes, 14953, 185; Lindayane Ferreira de Oliveira Soares, 14954, 185; Luis Daniel Borges Mendonca, 14955, 186; Lucilene da Silva Camelo, 14956, 186; Luiz Fabiano Gomes de Oliveira, 14957, 186; Marcelo Alves Rocha, 14958, 187; Marcos Ferreira da Silva, 14959, 187; Paulo Henrique Rodrigues da Silva, 14960, 187; Rafaella Noronha Alves, 14961, 188; Ricardo Aurelio Nascimento Ferreira, 14962, 188; Roberto Augusto Nascimento Ferreira, 14963, 188; Tharcisio Morais Oliveira, 14964, 189; Sebastião Arione da Silva, 14965, 189; Vinícios Fabrine Gonçalves, 14966, 189; Jerry Adriani Francisco, 14967, 190; Gilberto de Souza Silva, 14968, 190; Waldir Franzini, 14969, 190; Wilton Carlos de Souza Oliveira, 14970, 191; Wanderson Rodrigues Vidal, 14971, 191; Wagner Rodrigues Pinheiro, 14972, 191; Cristiano de Souza Campos, 14973, 192; Estefane Borges Guimarães Bonini, 14974, 192; Humberto Carlos de Faria, 14975, 192; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 45, Egilson Alves, 23050, 16; Alvaro Augusto Fonseca Carvalho de Queiroz, 23051, 16; Antonio Carlos Barbosa Alves, 23052, 16; Ali Mohamad Araújo Garcia Abu Eid, 23053, 17; Antonia de Maria Nobre Soares, 23054, 17; Antonio Martins Oliveira, 23055, 17; Antonio Pedro Alves Brito, 23056, 18; Adryan Nathan de Souza, 23057, 18; Adely Durval dos Santos, 23058, 18; Alam de Oliveira Lima, 23059, 19; Bianca Pereira de Queiroz, 23060, 19; Bruno Jefferson Moreira da Cruz, 23061, 19; Cristiane dos Santos Oliveira, 23062, 20; Crispiniano Joaquim da Silva de Lacerda, 23063, 20; Camila Rosa Quirino, 23064, 20; Débora de Castro Frotta Barros, 23065, 21; Diogo Luis da Silva Costa, 23066, 21; Domingas de Cássia Silva Coelho, 23067, 21; Edna Gomes da Silva, 23068, 22; Ednalva da Silva Cardoso, 23069, 22; Elizangela Ferreira Vaz, 23070, 22; Flávia Oliveira Carvalho, 23071, 23; Fábio Velloso da Silva, 23072, 23; Flávio Souza Santana, 23073, 23; Grazielle da Costa Dantas de Lira, 23074, 24; Geovane Santos, 23075, 24; Igor Rodrigues de Souza, 23076, 24; Ivaír Gomes de Macedo, 23077, 25; Jonas Ferreira de Jesus, 23078, 25; Jose Sidemar Ilidio, 23079, 25; Jadsom Nascimento Silva, 23080, 26; Kátia Pereira Borges, 23081, 26; Lucas de Oliveira Matos, 23082, 26; Leonardo Gomes de Carvalho, 23083, 27; Leonardo Pereira da Silva, 23084, 27; Lucas Vinícius Gomes da Silva Brito, 23085, 27; Melissa Magalhães Silva, 23086, 28; Maria Elizangela Araujo Santiago, 23087, 28; Maria Paula Carvalho François, 23088, 28; Marion Alves Ferreira da Silva, 23089, 29; Natiéle Moreira da Silva, 23090, 29; Mateus Emanuel Silva, 23091, 29; Ozeias de Paula Souza Alves, 23092, 30; Peterson Campos de Souza, 23093, 30; Pedro Henrique Viana Ribeiro, 23094, 30; Pedro Yan da Mota Sacakura, 23095, 31; Paulo Henrique de Sousa Amorim, 23096, 31; Palloma Almeida dos Santos, 23097, 31; Paulo Henrique Jose da Silva, 23098, 32; Rafael Costa Santos Albertim, 23099, 32; Rodrigo Brito de Sousa, 23100, 32; Sabrina Cibelle Silva, 23101, 33; Santhiago Silva Barbosa, 23102, 33; Selma Gonçalves Pereira, 23103, 33; Selma Soares Ramos, 23104, 34; Samir Silva Veras, 23105, 34; Victor Manoel Silva Venâncio, 23106, 34; Valdinéia Lustosa de Alencar, 23107, 35; Wenderson Bernardo dos Santos, 23108, 35; Zenilda Lopes Fidel, 23109, 35; Simone Maria da paz Farias, 23110, 36; Wagner de Oliveira Filho, 23111, 36; Aneilton Pereira da Silva, 23112, 36; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 12, Artur Souza Fernandes, 6613, 05; Alex Alves de Melo Maia, 6614, 05; Artur Rogerio da Silva, 6615, 05; Anderson Clemente Steffler, 6616, 06; Auxiliedson Sousa da Silva, 6617, 06; Aldo Jose de Moraes, 6618, 06; Antonio Marcos Silva Correia, 6619, 07; Ataíde Caldeira Xavier Neto, 6620, 07; Adely Durval dos Santos, 6621, 07; Billy do Nascimento Batista, 6622, 08; Bruno Alves Bastos, 6623, 08; Carlos Rafael de Lima Machado, 6624, 08; Crispiniano Joaquim da Silva de Lacerda, 6625, 09; Cleber Antonio Fernandes, 6626, 09; Cleiton Ferreira dos Santos, 6627, 09; Daniel Dantas Passos, 6628, 10; Denise Silva Sena, 6629, 10; Diego Rodrigues Silva, 6630, 10; David Magno Silva de Jesus, 6631, 11; Décio Ribeiro Tavares, 6632, 11; Ederson Moreira Marques, 6633, 11; Edvaldo Elias Silva Santos, 6634, 12; Eliabe Solon Barros Almeida, 6635, 12; Fábio Garcia Beraldo da Silva, 6636, 12; Felipe Procópio Ribeiro, 6637, 13; Fabricio Magalhaes de Sousa, 6638, 13; Geovane Anderson de Alvarenga, 6639, 13; Gabriel dos Santos Gama Flores, 6640, 14; Hélio Damasceno Bitencourt, 6641, 14; Henings Pablo Borges, 6642, 14; Itanio Barbosa Olegario, 6643, 15; Ingrid Carvalho dos Santos, 6644, 15; João Angelo Pereira Neto, 6645, 15; Juliano Orlanda da Silva, 6646, 16; Juliano Camelo Moraes Borges, 6647, 16; João Paulo Rodrigues da Silva, 6648, 16; Jádriel Ribeiro Oliveira, 6649, 17; Jocemar Dias Negrão

Araujo, 6650, 17; Jose Wanderley Rodrigues de Moura, 6651, 17; Leandro Bruno Pereira, 6652, 18; Leandro Ponciano da Rosa, 6653, 18; Luciano Pereira de Lima, 6654, 18; Luis Fernando Rodrigues Resende, 6655, 19; Lucas Graciano Cardoso, 6656, 19; Luciana Souza de Oliveira, 6657, 19; Marciel Rodrigues Rocha, 6658, 20; Manoel Messias Santos, 6659, 20; Mateus de Oliveira Souza, 6660, 20; Marcel Phillippe do Vale Gracia, 6661, 21; Maurizio das Mercês Almeida, 6662, 21; Marcelo Batista dos Santos, 6663, 21; Marcos de Oliveira Bessa, 6664, 22; Moisés da Silva Neto, 6665, 22; Marcelo dos Santos Aguiar, 6666, 22; Marcio Roberto de Oliveira Silva, 6667, 23; Mateus de Carvalho Silva Nascimento, 6668, 23; Neemias Jose dos Santos, 6669, 23; Nilson Costa dos Santos, 6670, 24; Suenia Aparecida Freitas, 6671, 24; Silvino Rodrigues Galvão Junior, 6672, 24; Valter Benjamin de Londres, 6673, 25; Washington Luiz de França, 6674, 25; Waldeir Barbosa de Souza, 6675, 25; William Ferreira Severo, 6676, 26; Willian Vieira de Araujo, 6677, 26; Wesley Nunes de Sousa, 6678, 26; Walter Maciel Quinhones, 6679, 27; Ítalo Micael Pereira Alves, 6680, 27; Renan Hudson Barbosa, 6681, 27; Daniel de Sousa Ponce, 6682, 28; Sadac Silva Oliveira, 6683, 28; Mateus Gomes Sousa, 6684, 28; Jerffeson Dias Gomes, 6685, 29; Naiara Silva Azevedo, 6686, 29; Jean Carlo Lucho, 6687, 29; Luan Pablo Cardoso Gontijo, 6688, 30; Eber Fantazzini Monteiro, 6689, 30; Dilvanei Soares, 6690, 30; Hiderley Alves Saraiva, 6691, 31; Aline Rodrigues Martins, 6692, 31; Francisco Raymundo de Azevedo, 6693, 31; Joel Silva de Jesus, 6694, 32; Weudes Simoes Gontijo, 6695, 32; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. n.º 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. n.º 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria n.º 146, de 07/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 74, Rebeca Rodrigues Nunes Tomas Gomes, 37589, 127; Isabelle da Cruz Galvão dos Santos, 37590, 127; Gabriela de Carvalho Saad, 37591, 127; Karen Viveiros Cardoso da Trindade, 37592, 128; Manuela Guilherme Cavalcante de Oliveira, 37593, 128; Marina Mota de Oliveira Madruga, 37594, 128; Bernardo Rodrigues Moura Albuquerque Diamante, 37595, 129; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. n.º 4786 - Uniderp; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. n.º 31666 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

CENTRO EDUCACIONAL DE TAGUATINGA - CETAG, credenciado pela portaria n.º 128, 29/05/ 2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Adriano Rodrigues da Silva, 45, 16; Caio Michell Hauer Carvalho Baracat, 46, 16; Erik Douglas Pereira Lagasse, 47, 16; Erivan José de Souza, 48, 17; Fábila Letícia Rodrigues da Silva, 49, 17; Francisco de Assis Alves da Silva, 50, 17; Frantiesco Pereira de Moraes, 51, 18; João Vitor Diniz da Costa, 52, 18; Janaina dos Santos Tenorio Pereira, 53, 18; Luiz Carlos Rodrigues da Silva, 54, 19; Luciano Lopes de Brito, 55, 19; Manoel dos Santos Moreira Barboza, 56, 19; Maria Linelde de Lima Ferreira, 57, 20; Nadir Pereira Braga, 58, 20; Paulo Roberto Carvalho Landim, 59, 20; Roselane Ribeiro Nunes Matias, 60, 21; Sérgio Antonio Vieira Lisboa, 61, 21; Sara Gonçalves Souto, 62, 21; Yana Thalia do Nascimento Carvalho, 63, 22; Ruan dos Santos Evangelista, 64, 22; Elizeu Barbosa da Silva, 65, 22; Ivoo Patrick Soares Barboza, 66, 23; Tainara Carvalho de Souza Silva, 67, 23; Josiane Sthefany Pimentel de Almeida, 68, 23; Camila Gardenia Cordeiro da Rocha, 69, 24; Aline Aparecida de Souza Lima, 70, 24; Miriam Damascena Xavier, 71, 24; Diretor José Nilton Pereira de Brito, Reg. n.º 353 - IESA - Instituto de Educação e Ensino Superior de Samambaia; Secretário Escolar Geovani Cordeiro dos Santos, Reg. n.º 343 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

COLÉGIO MDC, recredenciado pela Portaria n.º 73, de 11/03/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 11, Paulo Moreira Brandão, 5927, 78; Luana de Jesus Cardoso Vieira, 5928, 78; Daniela de Souza Riodouro, 5929, 78; Gledston Alves Pereira, 5930, 79; Emmanuela Bernardo da Silva, 5931, 79; Damião Felix da Silva, 5932, 79; Bruna Lobo de Matos, 5933, 80; Anderson Braz da Silva, 5934, 80; Bruno da Silva, 5935, 80; Edvaldo da Costa Bispo, 5936, 81; Juliane Gonzaga da Silva, 5937, 81; Rodrigo Luiz da Silva, 5938, 81; Thaltes Tannos Duque, 5939, 82; Renan Muniz Melo, 5940, 82; Gabriel Brandão de Moura, 5941, 82; Maicon dos Santos Lima, 5942, 83; Karina Monteiro da Silva, 5943, 83; Keysson Oliveira Pinto, 5944, 83; Elisângela Pereira da Silva, 5945, 84; Ivaír Carneiro Miranda, 5946, 84; Cícero da Silva Santos, 5947, 84; Andreia de Araujo Dornelas, 5948, 85; Maria de Fátima Sousa Mendes, 5949, 85; Arthemys Vandenes Ribeiro, 5950, 85; Bruno Henrique Rolim Rodrigues Peixoto, 5951, 86; Leomar Barbosa da Silva, 5952, 86; Fabiano Cavalcante de Albuquerque, 5953, 86; Dênio Reis da Silva Rocha, 5954, 87; Luciana Cristina da Silva Lopes, 5955, 87; Edleuza dos Santos Freitas, 5956, 87; James Delon Araujo do Rego, 5957, 88; Aryanne Marques de Almeida, 5958, 88; Ana Beatriz Sampaio de Sousa, 5959, 88; Diretor Davy Silva de Carvalho, Reg. n.º 2361 - IESA; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá, Reg. n.º 1185 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Alber da Paz Batista, 6112, 156; Alexandre Aziz Cury, 6113, 156; Alexandre Cacionio Moreira de Araújo, 6114, 156; Ana Paula Aparecida Carmo Santos Silva, 6115, 157; Ana Virginia de Alencar Silva, 6116, 157; Arthur Marinho Vasconcelos Borges, 6117, 157; Brenno dos Santos Ferreira Ramos, 6118, 158; Carlos Mathes Rocha Silva, 6119, 158; Cinthya Alves Guimarães, 6120, 158; Cleidmar Pereira de Oliveira Neres, 6121, 159; Diogo dos Santos Domingues, 6122, 159; Edvânia Souza Corrêa, 6123, 159; Emanuel Rodrigues Vidal, 6124, 160; Eric Côrtes dos Santos Cordeiro, 6125, 160; Gabriel Muniz Magalhães, 6126, 160; Greice Kely Coelho de Godoi Fonseca, 6127, 161; Isabella Constância de Almeida Silva, 6128, 161; Israel Alencar da Silva Junior, 6129, 161; Jaqueline Alves Silva, 6130, 162; Jefiton Lucas Santos da Paz, 6131, 162; João Vitor

Rabelo Firmino, 6132, 162; Josué Saron dos Santos Freire, 6133, 163; Kamila Gonzaga da Costa Monteiro, 6134, 163; Karolayne Mota de Sousa, 6135, 163; Keiliane Rodrigues de Lima Freitas, 6136, 164; Keilla Cristina Cabral Lima Nogueira, 6137, 164; Leonardo da Silva Borges, 6138, 164; Luan Corrêa dos Santos, 6139, 165; Maraiza Gonçalves de Assis, 6140, 165; Marcus Vinicius Fernandes Lhamas, 6141, 165; Maria de Fatima Moreira, 6142, 166; Matheus Almeida Amorim, 6143, 166; Mayzza Francely de Caldas Andrade, 6144, 166; Naiana Reis Gomes, 6145, 167; Nathália Karollina Silva Borges, 6146, 167; Roberta da Conceição Firmino, 6147, 167; Sandy Diany Mesquita Fossêca, 6148, 168; Thales Henrique Vilela Dias, 6149, 168; Vanessa Soares Santos, 6150, 168; Vinicius Kelvyn dos Santos Oliveira, 6151, 169; Wesley Silva Faria, 6152, 169; Yasmin da Silva Ferreira, 6153, 169; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. n.º 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria n.º 146, de 07/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 74, Ravi Fernando Candido Zapponi, 37596, 129; Luísa Nunes Ferreira de Ávila, 37597, 129; Naiana Nogueira da Gama Scaff, 37598, 130; Lucas Amaral Evangelista, 37599, 130; Lucas Carneiro Torres Silva, 37600, 130; Gabriela Wilke Rêgo, 37601, 131; Rafael Alves Coelho de Souza, 37602, 131; Arika Lucélia Gonçalves Savi Maciel de Albuquerque, 37603, 131; Rayssa da Silva Mendes, 37604, 132; Luan Cruciol Vellozo, 37605, 132; Simone Aparecida Lazareti, 37606, 132; Rachel Christinna Alves Bezerra dos Santos, 37607, 133; Rodrigo Porto de Souza Fontão, 37608, 133; Laura Fernanda Alves Fernandes, 37609, 133; Camila Brasil Barreto, 37610, 134; Guilherme Peixoto dos Santos, 37611, 134; João Gabriel Rodrigues Aragão, 37612, 134; Thássia Maria de Paula Gallo, 37613, 135; Beatriz de Souza Leal, 37614, 135; Michaela Menezes Cunha, 37615, 135; Lays Naira dos Santos, 37616, 136; Laura Ferreira da Silva Barbosa, 37617, 136; Murilo Coêlho Luz, 37618, 136; Eduardo Barros Cordeiro, 37619, 137; Ezequiel Eriton Silva Cordeiro, 37620, 137; Mateus Haniel Terra Martins de Melo, 37621, 137; Rodrigo Dauster Pontual Motta, 37622, 138; Ítalo Leal de Barros, 37623, 138; Darlington Ribeiro Bezerra, 37624, 138; João Pedro Zaban Viana, 37625, 139; Rodrigo Braga Coutinho Chagas, 37626, 139; Bruno Rogerio da Silva Freitas, 37627, 139; Danielly Christina da Silva Jacobina, 37628, 140; Iasmin Felizari Vasques, 37629, 140; Sabrina Meireles Souza, 37630, 140; Álisson Alves Pereira, 37631, 141; Thaysla July dos Santos de Velloso Vianna, 37632, 141; Elisabete Sanchotene Alves, 37633, 141; Nathalia Fares dos Santos, 37634, 142; João Vítor Ferreira e Silva, 37635, 142; Guilherme Barbosa Ferreira, 37636, 142; Felipe Londres Pinha Beltrão, 37637, 143; Gabriella Domá Scalia, 37638, 143; Théó Coêlho de Souza, 37639, 143; Francisco Felix de Sousa, 37640, 144; Letícia Campos Cordeiro, 37641, 144; Stefany Manoella Mendanha Paiva, 37642, 144; Ana Caroline Barbosa Alves, 37643, 145; Gabriel Ribeiro Corrêa, 37644, 145; Alan Cotts dos Anjos, 37645, 145; Beatriz Wassouf da Silva Cavalcante, 37646, 146; Fabiana Lima de Lacerda, 37647, 146; Pietra Rauen Safe Carneiro Castello Branco, 37648, 146; Helena Brandão Nogueira da Gama, 37649, 147; ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EAD, Marcos Antonio de Figueiredo, 37650, 147; Luciana Oliveira do Vale, 37651, 147; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Celene Alves dos Santos França, 37652, 148; Ana Paula da Silva, 37653, 148; Djanaine Alexandre Silva, 37654, 148; Alice Fontenele de Souza, 37655, 149; Amanda de Souza Santos, 37656, 149; Débora de Azevedo Fagundes dos Santos França, 37657, 149; Marcia Afonso da Costa de Castro, 37658, 150; Silvana Guimarães dos Santos, 37659, 150; Marinalva Dias da Silva, 37660, 150; Lara Gabrielle de Sousa Lopes, 37661, 151; Júlia Carolina Tavares Dias, 37662, 151; Karla Daniele Lima de Moura, 37663, 151; Valéria de Oliveira Pereira, 37664, 152; Saulo Pacífico de Oliveira Guedes, 37665, 152; Tatiana Pereira da Silva Amorim, 37666, 152; Vicente Alves dos Santos, 37667, 153; Thiago Moreira Brito, 37668, 153; Anderson Teixeira Carvalho, 37669, 153; Angela Sampaio de Sousa, 37670, 154; Mario Nazário da Silva, 37671, 154; Ysla Cristina Caetano Silva, 37672, 154; Géssica Londe de Oliveira, 37673, 155; Brenda Fernandes Tavares Coelho, 37674, 155; Lila Gabriela Silva dos Santos, 37675, 155; Yasmine Karen Henrique de Sousa, 37676, 156; Rênia Patrícia Alves de Siqueira, 37677, 156; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Maria Cecília Xavier Freire, 37678, 156; Vitória Marques Cantanhêde, 37679, 157; Alex da Rocha Laurentino, 37680, 157; Alexandre Yuri José de Abreu, 37681, 157; Altamiro Martins Mariano Neto, 37682, 158; Ewertton Juliano Lourenco de Freitas, 37683, 158; Magna Marques Lima de Oliveira, 37684, 158; Nellan Mesquita de Freitas, 37685, 159; Renan Maganha Caino, 37686, 159; Eduardo Henrique dos Santos, 37687, 159; Lauro Lopes Silva, 37688, 160; Ana Lúcia de Souza Henrique, 37689, 160; Luiza Ribeiro de Almeida Silva, 37690, 160; Regina Maria da Costa Gonçalves, 37691, 161; Otamir Tomaz Ferreira Junior, 37692, 161; Wellington Ferreira Gonçalves, 37693, 161; Gabriel Medeiros de Freitas, 37694, 162; Jouse Cristian Araujo, 37695, 162; Lucas Camargos Soriano, 37696, 162; Márcia Queiroz Figueiredo Brito, 37697, 163; Samuel David Teixeira de Oliveira, 37698, 163; Silmária Gomes da Silva, 37699, 163; Wellington Santana Del Sarto, 37700, 164; Yorrana Rodrigues de Sousa, 37701, 164; Edson Pereira de Freitas Júnior, 37702, 164; Ingrid Oliveira Caixeta, 37703, 165; Glaucus Santos de Souza Rodrigues, 37704, 165; Luis Carlos de Farias Rodrigues, 37705, 165; Renan Rios Meireles, 37706, 166; Fernanda Oliveira Marques Santana, 37707, 166; Carlos Alberto Daher de Souza, 37708, 166; Divino Plácido Pereira Junior, 37709, 167; Sayonara Mary Rodrigues dos Santos, 37710, 167; Camilla Vilela, 37711, 167; Francisco Eneas Guedes, 37712, 168; Sarah Jane de Sousa Melo Mendes Arrais, 37713, 168; Andreia Quevedo de Castro da Silva, 37714, 168; Everaldo Gomes da Silva, 37715, 169; Fernanda da Silva Albuquerque Fernandes, 37716, 169; Flávio Napoli França, 37717, 169; Marcos Antonio Gonçalves Pereira, 37718, 170; Paula Galdino de Oliveira, 37719, 170; Rita Adriana

Nunes Pereira, 37720, 170; Robson Mota da Silva, 37721, 171; Rodney Vieira de Almeida, 37722, 171; Thiciane Moraes Torres, 37723, 171; Cristiane Viana Pereira, 37724, 172; Lennie Cynthia Pereira da Silva, 37725, 172; Marcel Santos Gonçalves, 37726, 172; Claudionor Goulart Bentos, 37727, 173; Honorato Gonçalves Cardoso, 37728, 173; Regiane Aparecida Duarte Pires, 37729, 173; Tiago Oliveira Viana, 37730, 174; Luan do Nascimento Freitas, 37731, 174; Ana Paula Donofrio, 37732, 174; Eduardo Silverio Ferreira, 37733, 175; Francisca Lidiane Gino dos Santos, 37734, 175; Hamilton Ferreira de Menezes, 37735, 175; Raikl Handel Sousa Borges, 37736, 176; Ronald de Oliveira Pinto Junior, 37737, 176; Adnilson Marques da Silva Almeida, 37738, 176; Aguinado da Silva Machado, 37739, 177; Ana Cristina da Mota Bezerra, 37740, 177; Diego de Aquino Lima, 37741, 177; Elaine Garcia de Souza Alves, 37742, 178; Elizangela Francisca de Abreu Putencio, 37743, 178; Lucca Daniel Valadao Coelho, 37744, 178; Margaret Viana Prado Giroto, 37745, 179; Maria Eduarda Fernandes de Oliveira, 37746, 179; Miguel Angelo Salviano Mendes, 37747, 179; Renan Prado Giroto, 37748, 180; Valéria Vasconcellos Barboza de Souza, 37749, 180; Willian Carvalho da Rocha Junior, 37750, 180; Wilson Antonio de Vasconcelos Junior, 37751, 181; Noé da Silva Nogueira, 37752, 181; Vinicius Geraldo Ferreira, 37753, 181; Antonio Marcos Koresawa Ferreira, 37754, 182; Bruno Luiz de Castro Gomes, 37755, 182; Hayner Valim Milhomem, 37756, 182; Nelson do Valle Araujo, 37757, 183; Norberto Marafon, 37758, 183; Renata Costa Ferreira, 37759, 186; Jéssica Maria da Silva Alves, 37760, 184; Cristina Marques de Almeida Lopes, 37761, 184; João Victor Alves Fonseca, 37762, 184; Mayla Grossi de Lacerda Borges, 37763, 185; Pollyanna Xavier Silva, 37764, 185; Rafael Cardoso da Silva Neto, 37765, 185; Salma Elisa de Godoy Mendes, 37766, 186; Vanessa Lattaro Teixeira, 37767, 186; José Luiz Pereira Vizeu, 37768, 186; Patrícia Vieira de Sousa Cavalcanti, 37769, 187; Francisca Mônica Silva Rodrigues, 37770, 187; Idalecia Moura Terencio Ferraz, 37771, 187; Ana Carla Pereira Santos Novaes, 37772, 188; Cleia Yoshie Saggasima, 37773, 188; Dario Rodrigues da Silva, 37774, 188; Elena Carvalho Borba, 37775, 189; Everson Barreto da Silva, 37776, 189; Idiones Gualberto de Oliveira, 37777, 189; Karliana Coelho Borges, 37778, 190; Marineide Maria Xavier, 37779, 190; Matheus Henrique Falconi, 37780, 190; Raiane Pereira de Souza, 37781, 191; Sandra Cristina de Nápoles Guimarães, 37782, 191; Silvia Rosilda da Costa Lopes, 37783, 191; Adriana de Oliveira Siqueira Alves, 37784, 192; Caio César Rodrigues Ramos, 37785, 192; Paulo Sergio Moreira Alves, 37786, 192; Alysson Resende Candido, 37787, 193; Davi Noletto Carvalho, 37788, 193; Dayse Pereira dos Santos, 37789, 193; Fernando Vilarinho Fernandes, 37790, 194; Gerson Guimarães de Andrade, 37791, 194; Gustavo Ramos Guerra, 37792, 194; Izabella de Andrade da Silva, 37793, 195; Jefferson Falcão Cruz, 37794, 195; Joaquim Marques Leal, 37795, 195; José Felipe Pinto de Carvalho, 37796, 196; Lucimere Pereira Dutra, 37797, 196; Marcélia Nakle Otílio Massuh, 37798, 196; Priscila dos Santos Maciel, 37799, 197; Rousiany Rodrigues da Silva, 37800, 197; Rívia Maria Rodrigues Hirsch Tardin de Araujo, 37801, 197; Salvador de Oliveira Junior, 37802, 198; Sérgio José Lopes, 37803, 198; Stepherson da Silva Soares, 37804, 198; Thadeu da Silva Santos, 37805, 199; Valdemir Lopes da Silva, 37806, 199; Leonardo Tadeu Garcia Rezende Florino, 37807, 199; Luciana Araujo dos Santos, 37808, 200; Bruno Henrique de Carvalho, 37809, 200; Abrao Ferreira Gomes Neto, 37810, 200; Livro 75, Anderson Marques Soares, 37811, 01; Jones Luis Palaoro, 37812, 01; Luciana Pinheiro Costa Soares, 37813, 01; Marcelo Bione Gonçalves, 37814, 02; Maria do Rosário Serra Pereira, 37815, 02; Pedro Alcântara Maciel Neto, 37816, 02; Sheyla Andressa de Oliveira Vargas, 37817, 03; Sonayra Luana Braga Pereira, 37818, 03; Ydamar Vieira David, 37819, 03; Yara Soares Gomes, 37820, 04; Anderson Luis Ferreira de Abreu, 37821, 04; Luiz Carlos Santos Ribeiro, 37822, 04; Almiro Pereira dos Santos, 37823, 05; Guilherme Fernandes Entringer, 37824, 05; Leiliane Stael Magalhaes Azevedo, 37825, 05; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. n.º 4786 - UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. n.º 31666 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria n.º 198, de 18/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 32B, Abbas Kassem Ahmad, 18262, 67; Adelfo da Silva Moreira, 18263, 67; Adriana Carvalho de Souza, 18264, 67; Adriana Delfino Alves, 18265, 68; Adriana Pereira Fernandes de Souza, 18266, 68; Adriana Santos Martins da Silva, 18267, 68; Adriano Brito Cardoso Filho, 18268, 69; Adriano Cirilo de Abreu Santos, 18269, 69; Dogimar Galdino Lima, 18270, 69; Alcineide Nunes Pereira, 18271, 70; Aldeci Santos Neiva, 18272, 70; Alessandro dos Santos Vieira, 18273, 70; Alessandro Mikael Arêa Freire, 18274, 71; Aline Santos Silva, 18275, 71; Alysson Bruno de Oliveira Caetano, 18276, 71; Ana Caroline de Oliveira Mendes, 18277, 72; Ana Luiza Santos Lemes, 18278, 72; Ancie Dorcine, 18279, 72; Anna Caroline Monteiro dos Santos, 18280, 73; Anna Júlia Ribeiro Pereira, 18281, 73; Antonia Samara Nascimento Sousa, 18282, 73; Aparecida Nunes de Araújo, 18283, 74; Beatriz Eugênia Dantas da Conceição, 18284, 74; Bianca Giuliana Costa Tito Fernandes, 18285, 74; Brenda Ferreira Gomes, 18286, 75; Bruna Ferreira dos Santos, 18287, 75; Clovesmar Gomes de Moraes, 18288, 75; Bruna Lacerda do Amaral, 18289, 76; Bruno Phelipe Ferreira Neto, 18290, 76; Bruno Soares Sobreira, 18291, 76; Bruno Waiandt Vitoy, 18292, 77; Caio Cezar Ribeiro da Silva, 18293, 77; Camila da Silva Freire, 18294, 77; Carollyne Damasceno Amorim, 18295, 78; Carulina Rodrigues Beltrão, 18296, 78; Celina da Trindade Alves, 18297, 78; Clais Jesus da Silva, 18298, 79; Clebia Fernanda Simoes de Lira Medeiros, 18299, 79; Cleitiane Neves Souza Fernandes, 18300, 79; Cleiton Douglas da Costa Vieira, 18301, 80; Cyntia Meyrielle Barboza Alves de Oliveira Nunes, 18302, 80; Daniela Ferreira Aguiar, 18303, 80; Danielle Luiza Oliveira da Silva, 18304, 81; Davi Miquêias Rosa de Brito, 18305, 81; Davi Simioni Guimarães Cortes, 18306, 81; Deusirene Felix dos Santos, 18307, 82; Éder de Castro Calado, 18308, 82; Eduardo Aquino Stoffel Ferreira, 18309, 82; Eduardo Viana Bonfim, 18310, 83; Elias dos Santos Alencar, 18311, 83; Elias Ferreira Santos Brauna,

18312, 83; Elias Silva Garcia Júnior, 18313, 84; Elisângela Nostório da Silva, 18314, 84; Enoque Pereira da Costa Neto, 18315, 84; Eric Custodio da Silva, 18316, 85; Erick Ferraz Curvelo, 18317, 85; Érika Lima de Araujo, 18318, 85; Ester Belle Ferreira Santos Brauna, 18319, 86; Estér de Araujo Garbin, 18320, 86; Euclides de Jesus Martins Fonseca, 18321, 86; Evelyn Kelly Ribeiro da Silva, 18322, 87; Evelyn Monique Barbosa de Carvalho, 18323, 87; Ezequiel da Silva Vieira, 18324, 87; Ezequiel Silva Barreto, 18325, 88; Fabiana Rocha da Silva, 18326, 88; Fábio Juníor de Oliveira, 18327, 88; Fabio Kenned de Freitas, 18328, 89; Felipe Mendes Pereira Silva, 18329, 89; Filipe Martins de Sousa, 18330, 89; Flávio Douglas da Silva, 18331, 90; Francisca Rodrigues da Silva de Souza, 18332, 90; Francisco Pereira Severino da Silva, 18333, 90; Gabriel Henrique da Costa Rocha, 18334, 91; Gabriel Soares Carvalho, 18335, 91; Gabrielly Rodrigues Honorato, 18336, 91; Gardenia Souza da Luz dos Santos, 18337, 92; Genilson Henrique Leonardo da Silva, 18338, 92; Geordany Louis, 18339, 92; George Guilherme da Silva, 18340, 93; Geovane da Silva Conde, 18341, 93; Gilberto Miguel Dida de Souza, 18342, 93; Gilcese Dias Caxias, 18343, 94; Giliane Fernandes Nogueira de Sousa, 18344, 94; Giovanni Júnio da Silva Lopes, 18345, 94; Giovanna Christine da Silva, 18346, 95; Giovanna Grigório da Mota, 18347, 95; Gírlene Ferreira Lopes, 18348, 95; Gleison Ramos Coelho de Moraes, 18349, 96; Gustavo Paiva Lima, 18350, 96; Hallan Wictor Menezes Abreu, 18351, 96; Hélda Moura de Sousa, 18352, 97; Hellen Cristina Silva Lopes, 18353, 97; Henrique Manoel Cruz Pereira, 18354, 97; Higor Francisco Carneiro, 18355, 98; Honelia Carolina Alves Machado, 18356, 98; Icaro Reis Monteiro Santos, 18357, 98; Iman Nasser Asad Abdel Ghani, 18358, 99; Ingrid Oliveira Cardoso, 18359, 99; Irlana Teixeira Oliveira de Souza, 18360, 99; Isadora Barros de Aguiar, 18361, 100; Israel Oliveira de Souza, 18362, 100; Ítalo Oliveira de Araujo Santos, 18363, 100; Ivan Franca, 18364, 101; Ivonete Correia da Silva, 18365, 101; Jaildo Jose Goncalves Silva, 18366, 101; Janio Marcos Pinheiro de Araujo, 18367, 102; Jean Carlos da Costa Coutinho, 18368, 102; Jéssica Lacerda Machado Supriano, 18369, 102; Joana Darck Bezerra, 18370, 103; Joana Francisca Batista de Moura, 18371, 103; Joana Karoline Trindade Soares, 18372, 103; Joao Francisco Martins de Santana, 18373, 104; Joao Victor de Aguiar Costa, 18374, 104; João Victor Pinheiro Moretz Sohn, 18375, 104; João Vitor de Jesus Dias, 18376, 105; João Vitor Lopes Gay, 18377, 105; Geovani Batista Ferreira, 18378, 105; Jorge da Costa Lima Neto, 18379, 106; Josirene de Moura Sousa Santos, 18380, 106; Júlia Aléxia Ferreira Santos, 18381, 106; Juliana Alves da Silva, 18382, 107; Junio Augusto da Silva Dias, 18383, 107; Kaio Lincoln Lopes Pachêco, 18384, 107; Kamila Souza Figueiredo, 18385, 108; Kathleen Fernanda Amaral Carneiro, 18386, 108; Kathleen Lorraine da Silva Souza, 18387, 108; Katiana da Silva Pereira, 18388, 109; Katiurcia Oliveira Moraes, 18389, 109; Kattlyen Maria Cardoso Régo, 18390, 109; Kerley Dias dos Passos, 18391, 110; Kimberlly Santos Rodrigues, 18392, 110; Laécio Ferreira de Abreu, 18393, 110; Laiane Barros Lisboa, 18394, 111; Larissa Keteli Souza Gomes da Silva, 18395, 111; Larissa Pereira Chagas, 18396, 111; Lauane Santos Soares, 18397, 112; Lazaro Júnio Chaves de Medeiros, 18398, 112; Leandro de Souza Queiroz, 18399, 112; Leliane da Silva Santos, 18400, 113; Leonardo Gomes Barbosa, 18401, 113; Letícia Amanda Xavier Pontes Lemes, 18402, 113; Letícia Bianca Torres Queiroz, 18403, 114; Leuda Maria Coelho de Sousa, 18404, 114; Lillian Pereira de Jesus, 18405, 114; Mickaelly Damazio dos Santos, 18406, 115; Luan Cruz da Silva, 18407, 115; Luana Soares Moreira, 18408, 115; Luanny da Silveira Pereira, 18409, 116; Lucas Aragão Ávila, 18410, 116; Lucas Eduardo Massari Passos, 18411, 116; Lucas Emanuel Silva de Alvarenga, 18412, 117; Lucas Enoc Santos Guirra, 18413, 117; Lucas Fernandes Sousa, 18414, 117; Lucas Marques Pereira, 18415, 118; Luciano Gonzaga Lopes, 18416, 118; Lucimar Tavares Dias, 18417, 118; Lucinaldo Cleuber Alves de Jesus, 18418, 119; Lucineide Luiz Couto Bizerra, 18419, 119; Luis Antonio de Santana, 18420, 119; Luis Felipe Sales Borges, 18421, 120; Luis Paulo Ribeiro Dias, 18422, 120; Luiz Fernando de Oliveira Moreira, 18423, 120; Luiz Gustavo Benevides Freitas, 18424, 121; Maciel Gonçalves de Matos, 18425, 121; Maicon José Oliveira da Vera, 18426, 121; Manoel Gonçalves dos Santos, 18427, 122; Marcelo da Silva Conceicao, 18428, 122; Marcia Pereira Freires, 18429, 122; Marcia Soares da Cunha Costa, 18430, 123; Marcos Vinícios de Moraes Souza Pimenta, 18431, 123; Margarette da Silva Correia, 18432, 123; Margarida Vieira Domingos Paiva, 18433, 124; Maria Aparecida Pereira de Souza, 18434, 124; Maria da Glória Longuim de Souza, 18435, 124; Maria Ducarmo Alves Reis Carvalho, 18436, 125; Jefeson Ribeiro Mauricio, 18437, 125; Maria Gelza Souza de Melo, 18438, 125; Maria Lúcia Alexandre, 18439, 126; Rafael Alves da Cruz, 18440, 126; Maria Vasco da Silva, 18441, 126; Marina Alves Salata, 18442, 127; Amanda Letícia Aires dos Santos Machado, 18443, 127; Mateus Vieira Mota Santos, 18444, 127; Matheus Alessandro dos Santos Botelho, 18445, 128; Matheus de Souza Ramos, 18446, 128; Matheus Pereira dos Santos, 18447, 128; Maycon Renato da Silva, 18448, 129; Meriellen de Freitas Lemos, 18449, 129; Mikaelle Correia Lamounier, 18450, 129; Mirele Cardoso da Conceição, 18451, 130; Natan Vaz de Oliveira, 18452, 130; Natanael Vitor da Costa Sales, 18453, 130; Pablo Othon Alves França, 18454, 131; Patrícia Rute Moura de Paula, 18455, 131; Paula Victoria Custódia de Mello, 18456, 131; Paulo Henrique Vasconcelos Monteiro, 18457, 132; Pedro Antonio de Siqueira Domingues, 18458, 132; Pedro Henrique Linhares de Azevedo, 18459, 132; Ruan Rezende Pedrosa Arrochella Lôbo, 18460, 133; Pedro Henrique Sales Nogueira Silva, 18461, 133; Pedro Hrutlynn Fontinele Monteiro, 18462, 133; Pedro Victor Monte da Silva, 18463, 134; Polyanny Silva Maia, 18464, 134; Priscila Nunes dos Santos, 18465, 134; Rafael Martins da Silva, 18466, 135; Raimunda Benedita Pereira, 18467, 135; Raimundo Nonato do Nascimento Costa, 18468, 135; Raquel Heloisa Resende de Alencar, 18469, 136; Renan Barbosa Chaves, 18470, 136; Renata Leite Fonseca, 18471, 136; Ricardo Pereira dos Santos, 18472, 137; Ronald de Alcantara da Silva, 18473, 137; Ronaldo Vieira da Cunha, 18474, 137; Rosânia Pereira da Silva, 18475, 138; Roseli da Paz Freire, 18476, 138; Rosélia Pereira dos Santos, 18477, 138; Rosielly de Freitas Rodrigues, 18478, 139; Ryan Vittor dos Santos da Rosa, 18479, 139; Sabrina Costa de

Oliveira, 18480, 139; Sabrina Ramos de Campos, 18481, 140; Samara Gomes dos Santos, 18482, 140; Samara Pereira de Sena, 18483, 140; Samara Silva de Oliveira, 18484, 141; Samuel Bueno Brandao, 18485, 141; Samuel Henrique Barbosa, 18486, 141; Samuel Santos Martins, 18487, 142; Sanielly França de Sousa, 18488, 142; Sara Alves Lima, 18489, 142; Sara Brito da Silva, 18490, 143; Sarah Camila dos Santos Gonçalves, 18491, 143; Sonia Luz Alves da Silva, 18492, 143; Sophia Fernandes Queiroz, 18493, 144; Suelma Souza dos Santos, 18494, 144; Susyelem Melo Quintino da Rocha, 18495, 144; Thauane Alexandre Santos, 18496, 145; Thaynara Rayssa Silva Jorge, 18497, 145; Thiago da Silva Chagas, 18498, 145; Thiago Luis Oliveira Catunda, 18499, 146; Thiago Menezes de Oliveira, 18500, 146; Valquiria Jenifer de Oliveira Menezes, 18501, 146; Victor Augusto Oliveira dos Santos, 18502, 147; Victor Jansen Ferreira, 18503, 147; Vinicius Duarte Tessari, 18504, 147; Vitor Anastacia da Silva, 18505, 148; Vitor Pereira da Silva, 18506, 148; Vitória dos Santos Almeida, 18507, 148; Vívian Kézia da Silva Sousa, 18508, 149; Wanderson Mesquita dos Santos, 18509, 149; Bianca Bastos Costa Lima, 18510, 149; Wellington Pereira Soares, 18511, 150; Wemerson Rocha Pereira da Silva, 18512, 150; Yago Roberto de Lima Ferreira, 18513, 150; Ynara da Silva Almeida, 18514, 151; Carline Mary de Souza Almeida, 18515, 151; Lucas Vinicius Nunes da Silva, 18516, 151; Christian Moreira Gonçalves de Oliveira, 18517, 152; Marcos Lucas Martins Figueiredo, 18518, 152; Alessandra Aparecida de Almeida, 18519, 152; Nayara Belarmina Maciel, 18520, 153; Janaina Araujo Braga do Nascimento, 18521, 153; Marlon Bonfim dos Anjos, 18522, 153; Thiago Rodrigues Nascimento, 18523, 154; Willians Farias dos Santos, 18524, 154; Kellyta Junia Lacerda de Souza, 18525, 154; Gilson Alexandre Sales Sampaio, 18526, 155; Micaele Pinheiro de Araújo, 18527, 155; Nícolas Barbosa Martins, 18528, 155; Priscila Fernandes Silva, 18529, 156; Jeferson Oliveira Miranda, 18530, 156; Karen da Silva Gradim, 18531, 156; Ubiratan Mendes da Silva Filho, 18532, 157; Mateus Lima de Aquino, 18533, 157; Maria Pereira Magalhães, 18534, 157; Carlos Eduardo de Oliveira Santos, 18535, 158; Débora Barreto Naziozeno, 18536, 158; Lucas Ximenes Rodrigues, 18537, 158; Vitória Maria Xavier da Silva, 18538, 159; Évelin Iorranne do Arte Araújo, 18539, 159; Andrew da Silva Carvalho de Jesus, 18540, 159; Judilene Dias Lima, 18541, 160; Felipe Pereira da Silva, 18542, 160; Iago Henrique Torquato Cruz, 18543, 160; Luis Carlos Pinheiro, 18544, 161; Letícia Souza Santos, 18545, 161; Walled Mustafa Hassan Dar Baker, 18546, 161; Diretora Pedagógica Michelle Sousa da Costa, Reg. n.º 243 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Factic; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. n.º 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Amanda Cristina Leal Tresbach, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, publicado no DODF n.º 101, de 28/05/2007, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Fabiana de Souza Marques, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 02 de BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 59, de 27/03/2020, indevidamente.

Cancelar o nome de Mariana Thafna da Silva Martins, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 59, de 27/03/2020, indevidamente.

Cancelar o nome de Maria de Nazaré de Sousa, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico em Enfermagem, do CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE - CETESI, publicado no DODF n.º 200, de 21/10/2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando a determinação do Titular desta Pasta, inserta no artigo 1º, da Portaria n.º 262, de 14 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho/GT, designado através da Ordem de Serviço n.º 172, de 01 de outubro de 2020, publicada na edição n.º 190 do DODF, de 06 de outubro de 2020, com objetivo de proceder a revisão integral de todos os processos anuentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público privadas, termos de cooperação técnica, portarias conjuntas ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 084.000103/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento do Colégio Promove, situado na QS 05, Rua 300, Lote 1, Bloco I, Areal, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela Única Educacional, com sede no mesmo endereço, para a oferta do ensino fundamental - 6º ao 9º ano, e do ensino médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 29 de novembro de 2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 181 e 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00154301/2018-00, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, do funcionamento da instituição educacional Avidus School, situada no ST SGAN Quadra 909, Conjunto A, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Ensino Bilíngue Ltda, com sede no mesmo endereço, para a oferta da educação infantil: creche - para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos, pré-escola - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e ensino fundamental: 1º ao 5º ano, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 181 e 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 084.000631/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização, a título provisório e em caráter excepcional, da oferta do ensino médio no Colégio Saber, situado na QSC 12, Lotes 1/3/5, Taguatinga - Distrito Federal, mantido por Muniz e Muniz EIRELI, com sede na QSC 12, Lotes 1/3, Taguatinga - Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

## RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019, ONDE SE LÊ: "...Adriana Martins dos Santos...", LEIA-SE: "...Adriana Martim dos Santos..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, publicada no DODF nº 168, de 03/09/2020, ONDE SE LÊ: "...Haylime Matos Tavares...", LEIA-SE: "...Haylime Mota Tavares..."

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 46 e do artigo 59, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e pela Resolução nº 1/2020-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar que a instituição educacional cumpra os prazos estabelecidos nas diligências exaradas pela Equipe Técnico-Pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal, quando da instrução e análise dos processos.

§ 1º As diligências encaminhadas à instituição educacional consideram as referências a seguir:

I - até 05 (cinco) dias úteis para atualização de documentos legais exigidos, de acordo com o disposto na Resolução;

II - até 07 (sete) dias úteis para a correção dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

§ 2º Na impossibilidade de cumprir a diligência dentro do prazo estabelecido, a instituição educacional deve solicitar dilação deste, com justificativa, em até 24 horas anterior ao vencimento, por intermédio de ofício devidamente assinado pelo mantenedor e/ou Diretor(a).

§ 3º Compete à Secretaria Executiva analisar a solicitação de dilação de prazo, com a respectiva justificativa, a qual poderá ser deferida ou indeferida, observada a matéria e sua complexidade bem como o disposto na Resolução vigente.

§ 4º A ausência de atendimento aos prazos previstos em diligência, sem justificativa formal, implica o encaminhamento do processo ao conselheiro-relator, para deliberação e emissão de parecer.

§ 5º Os prejuízos e demais consequências, que o descumprimento dos prazos estabelecidos em diligência pode acarretar, são de responsabilidade da instituição educacional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 710, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2016, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que aprova os Procedimentos de Segurança Sociopedagógica - PSS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018 e a Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como, o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2016, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 146. ....

§3º Os coletes balísticos previstos no inciso I do caput deverão ter proteção balística nível I, nível II-A, nível II ou nível III-A" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## PORTARIA Nº 712, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Reestrutura o Núcleo Gestor Distrital da Escola Nacional de Socioeducação, conforme a Portaria nº 04, de 09 de janeiro de 2014, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Reestruturar o Núcleo Gestor Distrital da Escola Nacional de Socioeducação constituído com o fim de planejar, orientar, controlar, coordenar, operacionalizar e executar a formação dos servidores do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, considerando o que preconiza a Portaria nº 04, de 09 de janeiro de 2014, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, e o I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º Para o alcance de suas finalidades, o Núcleo Gestor Distrital da Escola Nacional de Socioeducação atuará visando:

I - desenvolver estudos para a implementação da Escola Distrital de Socioeducação;  
II - definir pauta, agenda de compromissos conjuntos, diretrizes e estratégias de implementação e qualificação da política de atendimento socioeducativo no Distrito Federal, em consonância com o Conselho Gestor e Comitê Gestor da Escola Nacional do SINASE/SDH/PR, preservando os princípios fundamentais e objetivos delineados pela Política Nacional de execução do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

III - constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos e relevantes na agenda da Escola Distrital de Socioeducação, bem como da Escola Nacional de Socioeducação; e

IV - realizar outras ações que coadunem com sua finalidade.

Art. 3º O Núcleo Gestor Distrital será composto por representantes titulares e suplentes de todas as Medidas Socioeducativas que possam contribuir efetivamente para as atividades a serem desenvolvidas pela Escola Distrital de Socioeducação, além das ações realizadas pela Escola Nacional de Socioeducação na condição de membros ou parceiros.

§1º O Núcleo Gestor Distrital terá a seguinte composição:

I - Um coordenador -geral;

II - Um representante da Gerência de Elaboração de Treinamentos Específicos - GETREINE;

III - Um representante da Medida Socioeducativa de Meio-Aberto;

IV - Um representante da Medida Socioeducativa de Semiliberdade;

V - Um representante da Medida Socioeducativa de Internação.

§2º O Núcleo Gestor Distrital poderá convidar especialistas ou entidades da sociedade civil com notório saber e experiência para compor o Núcleo ou prestar assessoria às suas atividades.

§3º O coordenador-geral do Núcleo Gestor Distrital será designado pelo gestor da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS, conforme art. 4º da Lei nº 12.594/2012, que institui o SINASE.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, órgão responsável pela execução da política de atendimento socioeducativo no âmbito do Distrito Federal, prover apoio administrativo e meios necessários à execução das atividades do Núcleo Gestor Distrital.

Art. 5º A participação no Núcleo Gestor Distrital é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 456, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## PORTARIA Nº 717, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2 e a Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Portaria SEJUS/SECEX nº 666, de 22 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEJUS/SECEX nº 247, de 26 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## PORTARIA Nº 719, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 576, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00028156/2020-21, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## PORTARIA Nº 721, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 577, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00022591/2020-42, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## PORTARIA Nº 722, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 578, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 0400-000544/2017, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATA DA 307ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 29 de setembro de 2020, por videoconferência, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 307ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os (1) Representantes Governamentais: Cláudia Maya, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Demontê Alves Batista, da Sejus/Subsis; Eduardo Chaves como representante, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Giuliana Côres, da assessoria da SUBPCA; Gláucia Bernardes Leite, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana; Grazielle Nogueira, do Gabinete do Governador; Paulo Dubois, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF; Priscila Pinato Mattoso, da Secretaria de Saúde, Simone Borges Nascimento, da Secretaria de Segurança Pública e Sérgio de Oliveira Souza, da Secretaria de Educação. Os (2) Representantes da Sociedade Civil presentes: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA e representante do Coletivo da Cidade; Alceu Avelar, representante Instituto Batucar; Cláudia Guimarães Leite, representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias –

Abrace; Caio Valente, representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais - Ruas; João Henrique da Silva Barbosa, representante do Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; Jairo de Souza Junior, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF – Sinproep/DF; Karina Aparecida e Jacqueline Andrioli, representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Francisco Rodrigues Correa (Beto), representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintbref/DF; Lauro Moreira, representante do Centro Comunitário da Criança, Milda Moraes, Cláudio Coelho e Gláucia de Oliveira Lima, representantes do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/ONG Fazer Valer; Patrícia Mello, representante da Aldeias Infantis - SOS Brasil, e Paulo Henrique, representante do Centro Salesiano do Menor. (3) Fizeram parte da reunião também: De Organização da Sociedade Civil - Ana Lúcia da Silva, da Associação Positiva de Brasília; Dalvanis Rosa de Souza Marques; Deuzita Nunes de Oliveira do, do Instituto Aprender do Paranoá; Joao Bosco Bezerra Bonfim; Claudia Farias Cardoso de Brito, da Transforme (assessoramento); Isaac Mendes Pereira, da Associação Ludocriarte; Isaquele de Alencar Araújo de Oliveira, do Instituto Doando Vida por Rafa e Clara; Joelma Oliveira Bonfim; Katy Leal, do Instituto Aprender; Marly Ribeiro da Costa; Marly Ribeiro, Pe. Ricardo Testa, do Cemec; Simone Souza Freitas, do Instituto Leonardo Murialdo, e Mirian Aparecida de Sousa, da Associação Nairim. Do MPDFT - Rosana Viegas e carvalho (PJI) e Evandro Gomes (PJFeis); da SUBPCA - Emilio Evaristo, subsecretário, e Marianna Yoshie dos Santos Arake, da COORMPPCA. Da Ungef - Aline Fernandes Leite, Daniel Gomes, Giovanna Ribeiro de Abreu, Gisele Rabelo e Luíza Arcangeta de Almeida. De Conselho Tutelar - Ana Paula de Oliveira (suplente) e Gustavo Henrique (FCNCT/DF). Da Diproj/SECDC - Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto. Da SECDC - Ana Paula do Nascimento Barros e Rafael Ayan Ferreira. Da SEEDF - Lindaura Pinheiro Nunes de Castro, Marli Martins Hott, Sandra de Araújo Pereira, Simônia Maria Jose de Souza Fernandes, Edilene Moreira David, Elisabete da Cruz de Jesus, Elisabete de Oliveira Afonso Souza, Erika dos Santos Coutinho, Iara de Souza Bastos, Maria Dalva da Silva Santos e Gisele Taís Pieniz. E ainda: Adriana Teodoro Barretos, orientadora educacional; Ariceya Albuquerque, da Assistente social; Filipy Henrique Bonfim de Andrade, do Núcleo de Gerenciamento de Projetos GPJR; Flavia Galindo, da Gajop; Gislaiane Medeiros, do CRESS/DF; José Teógenes Abreu, presidente da Comissão de Direitos Humanos da PRF-DF; Marcília Silva da Rocha, membro do Fórum DCA DF/Amopeti, e Socorro Leitão. O presidente do CDCA, Coracy Chavante, após inclusão dos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.7, 4.8, 4.10 e 4.11, passa a deliberação da pauta, com os seguintes itens: 1.Aprovação da Ata da 306ª Plenária ordinária e da 61ª Plenária extraordinária. 2. Informes da Presidência. 3. Informes da Secretaria Executiva do CDCA. 4.1 Certidão de Regular Funcionamento das OSC's (PJFeis). 4.2 Referendar a Resolução 63/2020. 4.3. Atestado de regular funcionamento das entidades da sociedade civil. 4.4. Conferência Conanda: composição dos nomes para participação na Conferência. 4.5. Captação de recursos OSC's. 4.6. Criação de Comissões de Seleção para os editais do CDCA (00400-00041352/2020-91). 4.7. Alterar LC 151 e 849 – Lei do FDCA, PLC 23/2019. 4.8. Resolução 43/2020. 4.9. Conselhos Tutelares / Sol Nascente e Arniequeiras. 4.10. Grupo de Trabalho - Comunidades terapêuticas. 4.11. Abertura para fala do Gajop/Ppcaam (incluído por Caio). 5. RELATO DAS COMISSÕES. 1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR (306) E APROVAÇÃO DA ATA DA 61ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA. Encaminhamento: aprovadas as duas atas. 2. INFORMES DA PRESIDÊNCIA - Resolução nº 15 do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, de agosto de 2020. Condições para o retorno das aulas presenciais - Coracy fala da Resolução nº 15 do CDPDDH e dá conhecimento ao pleno. Ressalta que esteve em reunião na Defensoria Pública, para tratar de projeto financiado pelo CDCA (em fase de finalização), chamado Ação Móvel – com uma carreta com vários serviços voltados para atender crianças e adolescentes. Diz que a Comissão de Políticas Públicas irá pensar as ações. Registra que essa é uma ação de financiamento do FDCA. Diz que ele participou de uma reunião no Conanda, sobre a conferência nacional, que será por meio virtual. Ressalta que neste Plenária serão definidos os delegados. Que tem recebido mensagens de organizações sobre o edital 2020 e abre fala para Diproj. Diz que seria oportuno uma consulta pública do CDCA para esclarecimentos desse edital. Diz que o Cean/UnB ficou de ajudar o CDCA para ajudar nessa reunião pública de esclarecimento do edital. 3.INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA - Rokmenglhe aponta que setembro foi um mês de muitas reuniões e há tantas outras para acontecer. Aponta o recebimento de ofícios: Ofício dos Direitos Humanos, que pede indicação de 2 representantes para preparação da 7ª Conferência Distrital dos Direitos Humanos. Também há ofício que solicita representação do CDCA, com dois membros, no Comitê Gestor do Sistema Socioeducativo, instituído por força do Decreto nº 41212/2020. Milda lembra que, nesse assunto, o Demontê seria o representante do CDCA. Patrícia Mello disse que tem interesse. Sobre a eleição do Conselho Consultivo, Rokmenglhe informa que houve 13 pedidos de candidatos. Lembra que o comitê é composto de 32 delegados. Disse que o prazo para pedido de candidatura é até o dia 9 de outubro e diz preocupado com a eleição, comprometida pelo cenário da pandemia. Ele pede mobilização da rede de conselheiros. Em resposta ao Paulo, Rokmenglhe responde que, quando é feita a inscrição, é gerado e-mail para o adolescente com a autorização para o pai assinar. E também vai o link para o e-mail para que ele possa se inscrever. Paulo pede apoio dos conselheiros para divulgar. Com relação a eleição da sociedade civil, está na fase de recebimento de inscrições, que vai até o dia 9. Já há 68 inscrições, embora haja algumas repetidas. Coracy levanta questão acerca das entidades de eleitor e candidato, informando que inscrito em candidato pode também votar. Coracy pede uma nota sobre isso. Rokmenglhe informa que a Comissão de Legislação vai fazer a validação e que dia 14

será publicada a relação. Coracy diz que é preciso uma Plenária extraordinária para referendar essa validação da habilitação das entidades. Coracy propõe prorrogação do prazo de inscrições das eleições do Comitê Consultivo para mais um mês para se fazer mobilização no sentido de atrair adolescentes candidatos. Paulo apoia a prorrogação, mas entende que é preciso apoio e retorno dos conselheiros. Outro ponto, diz Rokmenglhe, é a questão de como se dará a assembleia de eleição da sociedade civil, que o edital traz previsão presencial e possibilidade de ser por videoconferência. Diz que o pessoal de TI está procurando resolver o problema na implementação do sistema eletrônico de votação. Outros pontos, acrescenta Rokmenglhe, são o edital 2020, que está recebendo propostas, o edital do socioeducativo, que deve ser liberado hoje para assinatura do Coracy. Que o site está sempre atualizado, diz Rokmenglhe. Ele ainda faz referência à Resolução nº 49/2020, que trata da compilação de dados sobre violência contra crianças e adolescentes. Caio traz inclusão de pauta, porque essa matéria também vem sendo discutida em paralelo no Ppcaam, e pede tempo de cinco minutos nesta Plenária para fala de representante da Gajop. Encaminhamento: Marcada Plenária extraordinária para o dia 13 de outubro, para tratar da validação da habilitação dos candidatos da eleição da sociedade civil. 4.1 Certidão de Regular Funcionamento das OSC (PJFeis) - O conselheiro João, da Comissão de Legislação, relata pontos que tem chegado para análise, tanto de instituições quando da parte técnica do FDCA, em relação ao atestado de regular funcionamento. Diz que o edital de habilitação exigia esse atestado. Relata que algumas instituições em 2018 estavam habilitadas e que, por força da pandemia, reformularam os planos de trabalho. E agora, devido a inconsistências na prestação de contas, a AJL recomendou não repassar valores porque elas estavam com inconsistências. Traz que o CAF deliberou por autorizar os pagamentos, mas que a Ungef acompanhou entendimento da AJL. Diz que a Comlegis se reuniu e deliberou que aguardaria manifestação oficial do MPDFT sobre essa matéria. Lembra que fora deliberada e aprovada, na Direx, edição de resolução pela dispensa da utilização da certidão da PJFeis, já que essa mudou a forma de prestação de contas, que é feita hoje por amostragem para organizações que recebem dinheiro público. João lembra ainda que teve reunião tanto com Rosana quanto com Evandro, ambos do MPDFT. Rosana, MPDFT-PJJI, acompanha entendimento da PJFeis e pede que se cumpra o artigo 90, que pede que se ateste a capacidade e eficiência das entidades. Evandro, MPDFT-PJFeis, faz uma breve leitura da metodologia de fiscalização atual, com destaque para fiscalização das entidades que recebem dinheiro público. Diz que as conveniadas examinadas são aquelas que recebem maior volume de dinheiro público, outras por sorteio ou objeto de denúncia. Evandro destaca que o atestado deve ser levado em conta, mas isso não impede que casos pontuais não sejam reconsiderados pela PJFeis. E destaca que, se antes uma entidade foi aprovada como regular, mas depois ela entra na lista de irregular, significa que, no ano seguinte, ela pode cair na malha fina, ser alvo de denúncia, e que não há como uma entidade com certidão positiva ficar recebendo dinheiro público. Rosana, MPDFT, diz que o atestado não é motivo para que o CDCA se abstenha de seu juízo de convicção. E é preciso que o CDCA exerça sua função com informações mais contundentes, para que possa tomar decisão de forma mais fundamentada, por isso existem os atestados. João diz que são duas discussões diferentes, que alguns conselheiros fizeram referência ao artigo do ECA, artigo 90. Uma condição é eficácia do regular funcionamento que o ECA prevê. Outra coisa, é o pagamento a ser feito com recursos do Fundo. Ele diz que cabe ao CDCA definir se uma instituição pode ou não funcionar ou pode ou não receber recursos do Fundo. Ele defende que não se deve incluir outro documento, não previsto no Mrosc no DF, como a proposta pela doutora Rosana de se incluir a Certidão Negativa da instituição. João diz que a minuta de resolução proposta contempla entendimentos de várias discussões no CDCA, abrangendo todos os posicionamentos jurídicos ou políticos. Evandro destaca que a certidão é PJFeis é mais que um documento, é um atestado de saúde, é um laudo, sobre saúde contábil, financeira e administrativa da entidade, estando à disposição do mundo, do CDCA, isso jamais poderia ser desconsiderado em qualquer processo envolvendo a entidade. E destaca que esse documento da PJFeis tem que estar no processo, em respeito ao trabalho do próprio CDCA, em respeito à sociedade que paga esses convênios. Francisco Beto chama atenção para o fator de demora de respostas do MPDFT na resposta em análise e que isso prejudica as entidades. Em resposta a Beto, Evandro diz que a certidão retrata a situação de momento e não é por que se autorizou antes, que se vai autorizar no mês seguinte, caso tenha se constatado irregularidade. Eduardo entende que a formalização é uma segurança para o servidor e que é preciso mais tempo de discussão, que não é caso de se votar nesta Plenária. Ressalta que a matéria tem de ser mais discutida, inclusive em outras comissões. Milda diz que Evandro trouxe informações para reflexão e pergunta sobre a fiscalização sob a perspectiva daquelas que não são sorteadas. Se isso não fere o princípio da equidade. Evandro, respondendo a Luiza, diz que a certidão da PJFeis é mais ampla, não necessariamente fiscal. O nome da certidão seria uma certidão jurídica contábil, mas o importante é que a certidão tem de estar no olhar do CDCA e da parte técnica. Mas se for contra a certidão, quem desrespeitou tem de suportar o ônus. Em resposta a Milda, Evandro diz que não é obrigação do MPDFT isoladamente dizer se entidade tem ou não capacidade. É preciso avaliação mais ampla, que envolve outros entes. Milda pretende saber qual a orientação do Evandro para que uma entidade que deixa de receber dinheiro público. Nisso, Evandro sugere que o CDCA reúna todas as dúvidas e que encaminhe para resposta da PJFeis. Grazielle Nogueira propõe encaminhar no sentido de voltar com a resolução para reunião conjunta CAF, comissões, FDCA, com os coordenadores e os coordenadores adjuntos de cada comissão, junto com o MPDFT, para que se construa resposta. E trazer o assunto para a próxima extraordinária, Plenária do dia 13. Francisco (Beto) sugere leitura do texto da resolução para que todos conheçam e possam decidir. Sugere separar tema de atestado de eficiência (qualidade do serviço prestado) da certidão da PJFeis. Ele sugere que, no tocante ao recebimento de recurso de Fundo, analise-se caso a caso. Luiza, da Ungef, registra que hoje os pagamentos sobrestados ocorrem quando o

serviço não foi prestado. Patrícia sugere leitura da resolução minutada. Giulliana, SUBPCA, destaca que não faz sentido a separação proposta do Beto. Milda registra que, na Direx, foi deliberado que a Ungef não poderia suspender o termo de fomento de nenhuma instituição à revelia das deliberações do CAF. Francisco (Beto) fala em deliberar sobre fluxo de processos em andamentos, quanto aos pagamentos, planos de trabalho, que precisam andar, porque não dá para esperar resolver a questão da resolução. Jairo diz que quem tem essas informações é o CAF, que delibera, mas tem de trazer para o plenário. Na ausência de uma resolução, diga, traz-se o caso concreto para o plenário deliberar. Rokmenglhe diz que a regra geral, citada por Jairo, vem sendo discutido no grupo do Marco Setorial. Encaminhamento: remeter a resolução para debate em reunião conjunta com CAF e Comissão de Legislação. Resultado da análise apresentada na Plenária extraordinária do dia 13. Reunião conjunta dia 8, às 9h30 da manhã. 2) solicitar que o CAF faça levantamento das pendências, deliberar caso a caso no CAF e depois trazer resultado da deliberação para providência do pleno. 4.2 Referendar a Resolução 63/2020 - Encaminhamento: deliberação prejudicada, posto que, no item 4.1, a matéria já foi encaminhada. 4.3. Atestado de regular funcionamento das entidades da sociedade civil. Encaminhamento: deliberação prejudicada, posto que, no item 4.1, a matéria já foi encaminhada. 4.4. Conferência Conanda: composição dos nomes para participação da Conferência Nacional - Coracy contextualiza, informa a situação atual e o esforço do Conanda para que aconteça a reunião, que será por videoconferência. E que cabe a definição dos participantes do CDCA/DF na Conferência Nacional. A Conferência vai de 26 de novembro a 10 de dezembro. Prestados esclarecimentos sobre a matéria pela Secretaria Executiva, Paulo disse que a lista com os nomes dos adolescentes já está definida. Que o prazo para confirmação foi prorrogado para o dia 15 de outubro. Cláudia sugere tentar fazer uma memória que foi deliberada na Conferência Distrital e destaca que a saída de algumas pessoas não invalida o que foi deliberado. Jairo sugere preencher as vagas restantes, de ponta a ponta, com os adolescentes que estiveram na Conferência Distrital. Encaminhamento: Lista de nomes editada pela Secretaria junto aos conselheiros, inclusa doutora Rosana, MPDFT - PJJJ, em uma das vagas. Duas vagas restantes de conselheiros preenchidas com a participação de mais dois adolescentes. Secretaria Executiva do CDCA dispõe lista no grupo de conselheiros. Paulo irá mandar para a Secretaria Executiva do CDCA demais nomes de adolescentes. 4.5. Captação de recursos Lar de São José (00400-00038942/2020-37) / Captação de recursos Associação de Crianças Carentes (00400-00037764/2020-27) / Captação de recursos Instituto Ser Criança (00400-00037509/2020-84) / Captação Creche Pioneira da Vila Planalto: Projeto de apoio ao transporte de suprimentos da Creche Pioneira da Vila Planalto (00400-00037710/2020-61) - Diely fala que, no âmbito do Edital 18/2018, esses três projetos foram selecionados, e faz uma síntese das atividades de cada um. Foram os quatro selecionados pela Comissão de Seleção. Encaminhamento: captações referendadas. 4.6. Criação de Comissões de Seleção para os Editais do CDCA (00400-00041352/2020-91) - Coracy traz o Edital 2020, Edital de Egressos e Edital Emergencial. Rokmenglhe alerta para o edital 2020 tem que decidir a composição da Comissão. Jairo sugere retirar o ponto de pauta e encaminhar para próxima Plenária, em face da campanha eleitoral da sociedade civil. Milda dispõe em sentido contrário. Patrícia não enxerga a questão da eleição como impedimento da composição da comissão. Caio vai no mesmo sentido de Milda e Patrícia. Rokmenglhe esclarece dos dois artigos do Mrosc, a comissão é formada por 6 conselheiros, garantida a paridade, com indicação dos nomes em plenária. Que a comissão já deveria ter sido composta, porque ela já deveria ter respondido os questionamentos que já chegaram desde a publicação do edital. Beto entende que não há problema de o CAF estar respondendo as dúvidas das entidades por conta do Edital 2020. Milda defende compor a comissão, dado que há prazos no edital a serem cumpridos. Em regime de votação, dez não para encaminhamento da matéria para próxima Plenária. Oito sim, favoráveis para que a matéria siga para deliberação em outra Plenária. Encaminhamento: Decisão nesta Plenária. Constituída comissão. Governamental: Grazielle, Eduardo e Júlia (Sejus, suplente do Demontê). Sociedade Civil: Caio, Paulo Cesam e Francisco (Beto). Coordenação: Grazielle Nogueira. 4.7. Alterar LC 151 e 849 - Lei do FDCA (proposta Valdemar) PLC 23/2019 (proposta Jairo) - Jairo fala que, antes da emenda de lei orgânica, 2014, os recursos do FDCA eram só de capitação. Depois que surgiu a ideia de vincular recursos do tesouro para o FDCA, que incluiu 3/10 percentuais dos tributos para o FDCA. Entende que pela lei os recursos não executados seriam automaticamente incluídos como superávit, na visão da LC 151. Com a Lei Complementar 925 do DF, estabeleceu-se que os recursos do FDCA iriam para o Tesouro, quando não executados. O PLC 23/2019 vem no sentido de corrigir essa distorção, com alteração da Lei Complementar 925. Ressalta que o PLC 23 está tramitando nas comissões de Orçamento e de Constituição da CLDF. Jairo defende um movimento político do CDCA para que esse PLC 23/2019 vire lei. Rosana sugere um estudo mais aprofundando da LC 925, porque, preliminarmente, segundo o MPDFT, ela não influenciou a LC 151. Encaminhamento: constituído grupo para trabalhar politicamente a matéria na Câmara: Jairo, Grazi, Caio e Coracy. Convidar Valdemar. 4.8. Resolução 43/2020 - Incluso por Jairo. Encaminhamento: em virtude da deliberação do item 4.1, prejudicado. 4.9. Conselhos Tutelares / Sol Nascente e Arniqueira - Jairo sugere oficial novamente o governador para criação dos conselhos tutelares nessas duas regiões. Giulliana lembra que essa matéria de construção ficou decidida na Plenária anterior, com a inclusão na lei orçamentária 2020. De fato, diz Giulliana, trouxe-se para CDCA a construção de conselho tutelar e, segundo ela, são esses dois conselhos tutelares. Como demora construir, Coracy lembra que há um processo de aluguel e, paralelamente, vai buscar-se a construção aprovada no pleno da Plenária anterior. Caio disse que é preciso recompor a Comissão de Conselho Tutelar. SUBPCA informa que está confirmado procedimento para aluguel para unidade de Conselho Tutelar em Arniqueira e descentralização do lote para construção em outra região administrativa. Encaminhamento: Comissão de Conselho Tutelar se apropriar



dessa matéria (construção de unidades de Conselho Tutelar) e trazer retorno para plenária. Oficiar a Secretaria de Justiça no processo sobre a locação para retornar ao CDCA. Comissão de Políticas Públicas analisará a matéria e trará para Plenária do dia 13 de outubro. 4.10. Grupo de Trabalho - Comunidades terapêuticas – ponto incluso - Coracy informa que foi publicado o grupo de trabalho. Encaminhamento: grupo de trabalho irá, junto à SECDA, editar cronograma de reuniões. 4.11. Abertura para fala do Gajop/Ppcam (incluindo por Caio). Encaminhamento: inclusão na pauta da Plenária ordinária de outubro. 5. Relato das comissões - Jairo pede retorno da Comissão Especial de Eleição e sugere uma nova reunião, com o MPDFT convidado, para se fechar os trabalhos desta Comissão. Encaminhamento: Secretaria Executiva buscará com o Eduardo, coordenador dessa Comissão, meios para fazer reunião da Comissão Especial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30, e Josimar Almeida, da Danc, lavra a presente ata, que segue assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. CORACY COELHO CHAVANTE, Presidente do Conselho.

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O(S) TITULAR(ES) DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, artigo 26, inciso VII, a Lei Orgânica do Distrito Federal em seu artigo 19, e a Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, artigo 5º, V, e

Considerando os ofícios e os despachos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal acostados ao Processo SEI nº 00015-00008422/2020-15, que comunicam ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor a inviabilidade da descentralização orçamentária-financeira da fonte de recurso 171000000 - Recursos Próprios dos Fundos;

Considerando que a execução orçamentária e financeira referente às aquisições de material de consumo (álcool em gel 70%, máscaras de proteção facial e luvas), motivadas pela COVID-19, para atender à demanda do Instituto de Defesa do Consumidor, foram realizadas pela Unidade Orçamentária 44.902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, resolve(m):

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 01, de 22 de abril de 2020, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor CA-FDCC

U.O. Cedente

Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/Procon-DF

U.O. Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 (\*)

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tomar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1.ª Câmara e da 2.ª Câmara no mês de novembro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhando solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 30 minutos antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS.

#### 1ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
Data: 13 de Novembro de 2020, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: DONDOCA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA. Processo: nº: 00361-00054960/2017-65. (Auto de Infração). Recorrente: CONDOMÍNIO DO CENTRO CLINICO SUL. Processo: nº: 04017-00016516/2020-81. (Auto de Infração). Recorrente: PAULO MASSAYUKI RODRIGUES TANAKA. Processo: nº: 04017-00016383/2020-43. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LA TABLE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME. Processo: nº: 04017-00009618/2019-15. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: REINALDO FELISBERTO DAMACENA. Processo: nº: 04017-00009068/2020-60. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: DANILO DIVINO DA CUNHA. Processo: nº: 04017-00006011/2020-17. (Auto de Infração).

Recorrente: JOSE CARLOS LIMEIRA. Processo: nº: 00361-00056889/2017-55. (Auto de Infração). Recorrente: MARTA JUVINA DE MEDEIROS. Processo: nº: 04017-00011087/2019-12. (Auto de Infração). Recorrente: TEIXEIRA DA SILVA PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS. Processo: nº: 04017-00015881/2020-79. (Auto de Infração). Recorrente: ERLANY MARIA DOURADO MELO. Processo: nº: 04017-00015858/2020-84. (Auto de Infração). Recorrente: LOUNGE ESPAÇO DA BELEZA LTDA. Processo: nº: 04017-00015876/2020-66. (Auto de Infração). Recorrente: VICENTE DE ANDRADE JUNIOR. Processo: nº: 0455-000071/2014. (Auto de Infração). Recorrente: 2W INCORPORAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00015652/2020-54. (Auto de Infração). Recorrente: EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANCY. Processo: nº: 04017-00009588/2019-39. (Auto de Infração). Recorrente: DERONILDO ALVES MIRANDA. Processo: nº: 00361-00003097/2018-69. (Auto de Infração). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K SQS 311. Processo: nº: 04017-00001051/2019-21. (Auto de Infração). Recorrente: RAMEZ LUTFALLAH FARAH. Processo: nº: 00361-00060825/2017-59. (Auto de Infração). Recorrente: RAMEZ LUTFALLAH FARAH. Processo: nº: 04017-00015580/2020-45. (Auto de Infração). Recorrente: FONSECA E SANTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00012451/2019-61. (Auto de Infração). Recorrente: EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO. Processo: nº: 04017-00003250/2020-15. (Auto de Infração). Recorrente: VALERIA MARIA DE ARAUJO. Processo: nº: 04017-00001277/2020-65. (Auto de Infração). Recorrente: MARIA SOLANGE VASCONCELOS AZEVEDO NOGUEIRA. Processo: nº: 04017-00001008/2019-65. (Auto de Infração). Recorrente: CINEMARK BRASIL S.A. Processo: nº: 0361-000943/2015. (Auto de Infração). Recorrente: JOÃO CORREA. Processo: nº: 04017-00003196/2020-08. (Auto de Infração). Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00006327/2019-22. (Auto de Infração). Recorrente: CARLOS CHAGAS ALVES CAMPELO. Processo: nº: 00361-00021092/2018-18. (Auto de Infração). Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo: nº: 00361-00019617/2018-55. (Auto de Infração). Recorrente: CONSÓRCIO NOVO TERMINAL. Processo: nº: 00361-00016914/2018-49. (Auto de Infração). Recorrente: VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00055342/2017-32. (Auto de Infração). Recorrente: Irani Pereira da Silva. Processo: nº: 00361-00056294/2017-08. (Auto de Infração). Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: LUIZ VALMIR JOSÉ DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00011552/2019-15. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ALÂNIA DA SILVA DE MELO. Processo: nº: 04017-00010396/2020-17. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: EDSON PRADO DE SANTANA. Processo: nº: 04017-00010374/2020-49. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SIVALDINO PEREIRA FARIAS. Processo: nº: 00361-00003850/2018-16. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CLÍNICA BRASILIENSE MÉDICA LTDA. Processo: nº: 04017-00012144/2020-14. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GILBERTO FERNANDES TABOADA. Processo: nº: 04017-00010378/2020-27. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA BITARÃES. Processo: nº: 04017-00005799/2020-36. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CÍCERO JOSÉ CARNEIRO. Processo: nº: 04017-00010366/2020-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. Processo: nº: 04017-00001806/2020-21. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSILENE RIBEIRO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00010733/2020-68. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: WASHINGTON DA MOTA FERNANDES. Processo: nº: 04017-00003585/2020-25. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: IRISMAR CAMPOS DA SILVA. Processo: nº: 04017-00010451/2020-61. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOACY LIMA ALVES. Processo: nº: 00361-00004495/2018-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ELLER MAGNO AMARAL. Processo: nº: 04017-00011245/2019-34. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ROMILTON GONÇALVES LUCAS. Processo: nº: 04017-00010448/2020-47. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARINEUSA SANTOS DAMACENO ALVES. Processo: nº: 04017-00004945/2020-14. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: FRANCISCO ERIVALDO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00004500/2018-77. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JENER MAURO SILVA MATOS. Processo: nº: 00361-00019127/2018-59. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA. Processo: nº: 00361-00024972/2018-46. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUIZ ANTONIO BATISTA MACHADO. Processo: nº: 00361-00009268/2018-63. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CONCRET ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00003364/2019-13. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: DEIVID DE SOUZA CIRINEU. Processo: nº: 04017-00005597/2019-51. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA BELÉM VIEIRA SOARES. Processo: nº: 04017-00005237/2019-59. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GILBERTO EURÍPEDES GOMES. Processo: nº: 04017-00002124/2019-00. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MANO RESTAURANTE LTDA ME. Processo: nº: 04017-00005863/2019-45. (Auto de Intimação Demolitória). Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00063298/2017-34. (Auto de Infração). Recorrente: HABIB GABRIEL ISSA. Processo: nº: 00361-00063184/2017-94. (Auto de Infração). Recorrente: COLÉGIO JARDIM BOTÂNICO COF LTDA EPP. Processo: nº: 04017-00004820/2019-42. (Auto de Infração). Recorrente: LINDON JHONSON ALENCAR LEAL. Processo: nº: 04017-00009635/2019-44. (Auto de Infração). Recorrente: ROBERTO WAGNER MONTEIRO. Processo: nº: 0361-002457/2017. (Auto de Infração). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: RODRIGO LUIZ DE FRANÇA. Processo: nº: 04017-00003651/2020-67. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUZIMAR ALVES DA CRUZ. Processo:

nº: 04017-00003645/2020-18. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ANA HELENA ALVES DUTRA. Processo: nº: 04017-00003658/2020-89. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ANDERSON ALVES COSTA. Processo: nº: 04017-00003650/2020-12. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA FRANÇA. Processo: nº: 04017-00003652/2020-10. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: KATIA REGINA SALES LIMA. Processo: nº: 04017-00003656/2020-90. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: KLEUBER CARLOS BRUNO LOPES. Processo: nº: 04017-00003644/2020-65. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: RENATA JUSTINO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00009196/2020-11. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ELIAS JOSÉ PINHEIRO LIMA. Processo: nº: 04017-00009231/2020-94. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GUSTAVO MIHSEN TAVEIRA. Processo: nº: 04017-00010853/2020-65. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: REINALDO TAVEIRA. Processo: nº: 04017-00009233/2020-83. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MS BRASILAGRONEGÓCIO LTDA-ME/AFONSO WANDERLEY. Processo: nº: 04017-00011723/2019-14. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: RAFAEL DIAS INÊS DA SILVA. Processo: nº: 04017-00008635/2020-61. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA APARECIDA CÂNDIDA. Processo: nº: 04017-00008927/2020-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MISANILSON BATISTA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00008921/2020-26. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: RUBEM VERSANI DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00008923/2020-15. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUIZ ANTONIO MARTINS. Processo: nº: 04017-00008855/2020-94. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUIZ EDUARDO AZEVEDO PEREIRA MOREIRA. Processo: nº: 04017-00006648/2019-61. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUTHIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS LTDA. Processo: nº: 04017-00009083/2020-16. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SEBASTIÃO MOREIRA JÚNIOR. Processo: nº: 04017-00009294/2020-41. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GLEYCE CÂNDIDA DE MEIRELES SERRANO. Processo: nº: 04017-00008928/2020-48. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: FABIANA VIANA DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00009824/2020-51. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: PAULO ALEXANDRE DE MORAIS. Processo: nº: 04017-00009826/2020-40. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00009827/2020-94. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO T DA QI 06. Processo: nº: 04017-00007976/2020-19. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA. Processo: nº: 04017-00008612/2020-56. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LEONARDO FRANCO RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00009007/2020-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: REGINALDO MOURA DA FROTA. Processo: nº: 04017-00005475/2020-06. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GLEISSON SILVA PEIXOTO. Processo: nº: 04017-00003706/2020-39. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: GLEISSON SILVA PEIXOTO. Processo: nº: 04017-00003707/2020-83. (Auto de Intimação Demolitória). Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: PAULO OCTAVIANO MARQUES. Processo: nº: 00361-00056849/2017-11. (Auto de Infração). Recorrente: LUCIANO CARDOSO SARAIVA. Processo: nº: 0036100017465/2018-56. (Auto de Infração). Recorrente: KASA MOTORS LTDA. Processo: nº: 00361-00005725/2019-21. (Auto de Infração). Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 00361-00018829/2018-15. (Auto de Infração). Recorrente: Denisio Rodrigues Melo. Processo: nº: 00361-00003907/2019-68. (Auto de Infração). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: JÚLIO CÉSAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Processo: nº: 04017-00009477/2019-22. (Auto de Notificação). Recorrente: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA. Processo: nº: 0401700009929/2019-76. (Intimação Demolitória). Recorrente: EDVALDO FRANCISCO DE REZENDE. Processo: nº: 04017-00001466/2020-38. (Auto de Notificação). Recorrente: ÁFRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA. Processo: nº: 04017.00000443/2020-14. (Auto de Notificação). Recorrente: NASSER YOUSSEF NASR. Processo: nº: 0036100053207-2017-52. (Auto de Intimação Demolitória).

## 2ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
Data: 13 de Novembro de 2020, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência.  
Horário: às 14:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Data: 03 de Novembro de 2020, terça-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:30 horas. Endereço da Sede: SIAPAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA, trecho 03, lotes 1.545 e 1555, sala 203, Brasília-DF. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: GABRIEL MENDONÇA DOMINGUES. Processo: nº: 00361-00005962/2019-92. (Auto de Infração). Recorrente: GABRIEL MENDONÇA DOMINGUES. Processo: nº: 00361-00005966/2019-71. (Auto de Infração). Recorrente: VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO. Processo: nº: 00361-00009696/2019-77. (Auto de Infração). Recorrente: OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00003701/2020-14. (Auto de Infração). Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: DANILLO CARMO SILVA. Processo: nº: 04017-00005618/2020-71. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ELIETE ALVES DA COSTA BARROS. Processo: nº: 04017-00008152/2019-22. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSÉ RENTE NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00007055/2020-56. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SÔNIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00007649/2020-67. (Auto de

Intimação Demolitória). Recorrente: TONY CHATER. Processo: nº: 00361-00011087/2019-88. (Auto DE Intimação Demolitória). Recorrente: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA. Processo: nº: 04017-00005396/2020-97. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: Rafael Carvalho Ribeiro. Processo: nº: 00361-00004892/2018-74. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSÉ RIBAMAR SILVA. Processo: nº: 04017-00006484/2019-72. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARLON MONTEIRO DE CARVALHO. Processo: nº: 04017-00005578/2020-68. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MANOEL PRADO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00000726/2020-58. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ADRIANA FERREIRA GOMES DOS SANTOS ARAÚJO. Processo: nº: 00361-00004327/2018-15. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUROPA. Processo: nº: 04017-00003413/2020-51. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JONAS NOGUEIRA ARAUJO. Processo: nº: 04017-00006282/2020-64. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CLAUDIO LOPES TEIXEIRA. Processo: nº: 04017-00004996/2020-38. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00007262/2019-77. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MAIRON MÂNICA. Processo: nº: 04017-00006245/2020-56. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CRISTIANNE RODRIGUES DO AMARAL. Processo: nº: 04017-00007026/2020-94. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL. Processo: nº: 04017-00007028/2020-83. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSÉ ALEXANDRE CAMPOS. Processo: nº: 04017-00006410/2020-70. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROYAL GARDEN. Processo: nº: 04017-00002350/2020-16. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ANTÔNIO DA COSTA OLIVEIRA FILHO. Processo: nº: 04017-00013578/2019-06. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA PEREIRA DE BRITO. Processo: nº: 04017-00002245/2020-87. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ABC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES SA. Processo: nº: 04017-00012242/2019-18. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: PHELPE MACIEL FEITOSA. Processo: nº: 04017-00000891/2020-18. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: WELISON VENTURA CUNHA. Processo: nº: 04017-00003766/2020-51. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: RAFAEL DE AMORIM VASCONCELLOS. Processo: nº: 04017-00013312/2019-55. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSÉ DAS GRAÇAS EVANGÉLIO. Processo: nº: 00361-00000796/2019-38. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: J J C COMERCIO D E PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Processo: nº: 04017-00004436/2019-40. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSÉ MARIA FURTADO MORAES. Processo: nº: 04017-00003131/2020-54. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LAIS CRISTINA LINS BERBER. Processo: nº: 04017-00002091/2020-23 (Auto de Intimação Demolitória). Relator: ALLAN FREIRE BARBAOSA DA SILVA. Recorrente: LINCOLN FERREIRA FRAUSINO. Processo: nº: 00361-00022683/2018-11. (Auto de Infração). Recorrente: LINCOLN FERREIRA FRAUSINO. Processo: nº: 00361-00022689/2018-80. (Auto de Infração). Recorrente: LINCOLN FERREIRA FRAUSINO. N processo: nº: 00361-00022681/2018-13. (Auto de Infração). Recorrente: LINCOLN FERREIRA FRAUSINO. Processo: nº: 00361-00022632/2018-81. (Auto de Infração). Recorrente: MELITA RODRIGUES GALVÃO. Processo: nº: 00361-00002500/2019-13. (Auto de Infração). Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: ALESSANDRO VICENTE DE SOUSA E SILVA. Processo: nº: 00361-00025289/2018-26. (Taxa de Execução de Obras). Recorrente: MERCADÃO DAS CAMINHONETES. Processo: nº: 04017-00014988/2020-08. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MICHEL MESQUITA DE MOURA. Processo: nº: 04017-00014141/2020-15. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA NOEL SPIES. Processo: nº: 04017-00014986/2020-19. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOENILDO DE SOUZA SILVA. Processo: nº: 04017-00014410/2020-43. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: VAGA PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME. Processo: nº: 04017-00013769/2020-01. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ROGÉRIO SANTOS GONÇALVES. Processo: nº: 04017-00015501/2020-04. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ANTÔNIO DE CARVALHO SANTOS. Processo: nº: 04017-00012952/2020-81. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOÃO BAPTISTA RISI JÚNIOR. Processo: nº: 04017-00010405/2020-61. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LEANDRO FLORENCIO NEVES. Processo: nº: 04017-00014842/2020-54. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SÉRGIO INÁCIO ROSSONI. Processo: nº: 04017-00014227/2020-48. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CARMEM SILVIA FURTADO LOBO. Processo: nº: 04017-00012821/2020-02. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: NFJ CALDOS LTDA. Processo: nº: 00361-00019072/2018-87. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CÉLIO ROBERTO ROSA. Processo: nº: 04017-00014431/2020-69. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: UNIDOS DEPÓSITO E TRANSPORTE DE GÁS EIREL. Processo: nº: 04017-00004516/2019-03. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ATANAEL DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00012665/2020-71. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: FRANCISCO MELILO PONTES BRANDÃO. Processo: nº: 04017-00013826/2020-44. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA GOMES DE SOUSA RAMOS. Processo: nº: 00361-00002318/2019-62. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00013207/2020-50. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SUZANA DIAS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00015427/2020-18. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: VANESSA NEVES WEBER FERREIRA. Processo: nº: 04017-00007351/2020-57. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: IVALDINA MORAES TORRES. Processo: nº: 04017-00012398/2020-32. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: ANE JAQUELINE DA SILVA. Processo: nº:

04017-0008099/2020-01.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Processo: nº: 04017-00014278/2020-70.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: OMAR ANTONIO LUNARDI. Processo: nº: 04017-00012870/2020-37.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: IVONE BATISTA SILVA. Processo: nº: 04017-00012700/2020-52.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CASIMIRO RODRIGUES ALVES-ME. Processo: nº: 04017-00009867/2020-36.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: Maria da Glória Santana de Figueredo. Processo: nº: 04017-00015903/2020-09.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CENTRO AUTOMOTIVO LINHA 03. Processo: nº: 04017-00013354/2020-20.(Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: JOSE WILIAN VAZ. Processo: nº: 04017-00014009/2020-11.(Auto de Intimação Demolitória). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: CR CAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº:00361-0005928/2017-05. (Auto de Infração). Recorrente: BRASÍLIA EMPILHADEIRA SANTANA LTDA. Processo: nº: 00361-00020592/2018-32. (Auto de Infração). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQS 108. Processo: nº: 00361-00020226/2018-83. (Auto de Infração) Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQS 108. Processo: nº: 00361-00020187/2018-14. (Auto de Infração). Recorrente: LUZANIRA ARAÚJO SILVA. Processo: nº: 00361-00053107/2017-26. (Auto de Infração).

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, páginas 11 a 13.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2020

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos: 30/10/2019, 05/12/2019 e de 08/09/2020 a 09/10/2020. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17.  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO; D020501, 30/10/2019; D034534, 05/12/2019; D029382, 08/09/2020; D020506, 08/09/2020; D59328, 08/09/2020; D58190, 08/09/2020; D53020, 08/09/2020; D61104, 09/09/2020; D010912, 09/09/2020; D55982, 09/09/2020; D54426, 10/09/2020; D47909, 10/09/2020; D63838, 11/09/2020; D49613, 11/09/2020; D49614, 11/09/2020; D63666, 11/09/2020; D63665, 11/09/2020; D64299, 11/09/2020; D53023, 12/09/2020; D53021, 12/09/2020; D55965, 12/09/2020; D53022, 12/09/2020; D59301, 12/09/2020; D020507, 13/09/2020; D53438, 14/09/2020; D51627, 14/09/2020; D020484, 14/09/2020; D010915, 15/09/2020; D62152, 15/09/2020; D53024, 16/09/2020; D55966, 16/09/2020; D35011, 16/09/2020; D034962, 16/09/2020; D63839, 17/09/2020; D63669, 17/09/2020; D53439, 17/09/2020; D034549, 17/09/2020; D53440, 17/09/2020; D010916, 19/09/2020; D58191, 19/09/2020; D010917, 19/09/2020; D038569, 21/09/2020; D038568, 21/09/2020; D035179, 21/09/2020; D56151, 22/09/2020; D62306, 22/09/2020; D51783, 23/09/2020; D51784, 23/09/2020; D49618, 24/09/2020; D49616, 24/09/2020; D49617, 24/09/2020; D034902, 24/09/2020; D56922, 25/09/2020; D62876, 25/09/2020; D55967, 26/09/2020; D62307, 29/09/2020; D47914, 29/09/2020; D021848, 29/09/2020; D47913, 29/09/2020; D63668, 30/09/2020; D62877, 1º/10/2020; D63670, 1º/10/2020; D64300, 02/10/2020; D64300, 02/10/2020; D63076, 02/10/2020; D028280, 05/10/2020; D023048, 05/10/2020; D023049, 05/10/2020; D52886, 05/10/2020; D57013, 07/10/2020; D52887, 07/10/2020; D63842, 07/10/2020; D62308, 07/10/2020; D63671, 08/10/2020; D66429, 08/10/2020; D034730, 09/10/2020; D015574, 09/10/2020; D53441, 09/10/2020; D62901, 09/10/2020.  
A relação completa dos bens e das mercadorias, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2020  
TÂNIA DE ÁVILA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2020

Bens e mercadorias apreendidos no período de 03/11/2020 a 07/11/2020, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00010595/2020-17.  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D52896, 03/11/2020, 01 tenda de cor vermelha, 01 saco de salgadinhos diversos, 01 saco bebidas diversas, 01 estrutura metálica, 01 mesa de PVC cor branca, 14 banquetas de PVC cor preta; D63703, 03/11/2020, 01 tenda laranja, 01 churrasqueira, 01 banquinho de plástico cor branca, 04 banquinhos plástico cor branca; D62906, 04/11/2020, 01 mesa de madeira; D62880, 05/11/2020, 01 carregador veicular, 03 fones, 02 carregadores (sem cabo), 01 cabo, 01 batom; D034779, 04/11/2020, 21 latas

de cerveja; D62879, 05/11/2020, 06 latas de cerveja; D50837, 01 saco com várias bebidas destiladas; D046118, 07/11/2020, 03 carinhos de supermercado, 01 capacete, 17 garrafas de água, 09 cervejas em lata, 06 refrigerantes diversos, 03 cachaças. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2020  
TÂNIA DE ÁVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA Nº 124, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 116, de 23 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2020, ONDE SE LÊ: "...Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 106, de 23 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2020, conforme recomendação feita no item 1.4-a) do Informativo de Ação de Controle n.º 03/2019-DINOE/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Inspeção N.º 8/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, apuração no âmbito do Processo SEI nº 110-00003373/2019-77...", LEIA-SE: "...Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 106, de 23 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2020, conforme recomendação feita no item 1.1-c) do Informativo de Ação de Controle n.º 03/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Inspeção N.º 8/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, apuração no âmbito do Processo SEI nº 110-00003373/2019-77..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 (\*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA: UO 26205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

UG 200202 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
15.452.6209.8508.0002	33.90.30	100	R\$ 150.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que tem como objeto o fornecimento, assentamento e caiação de meio-fio padrão NOVACAP, concernente à Ata de Registro de Preços 001/2020 (34470465), conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2019, e em atendimento ao Memorando 175/2020 - NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF nº 49275769).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2020.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral do DER

Titular da UO Executante

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 19.

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta Nº 16/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no DODF Nº 204, de 27 de outubro de 2020, pag. 11 (Doc. SEI/GDF nº 49714565) que teve como objeto a Descentralização de Crédito Orçamentário visando a execução de projetos elaborados pela Administração Regional do Paranoá para requalificação da Praça Central - AE 01, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em atendimento ao Ofício Nº 355/2020-RA-VII/COAG (Doc. SEI/GDF nº 50157767).

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
PARA: UO 09.109 - Administração Regional do Paranoá - RAVII  
UG 190.109 - Administração Regional do Paranoá - RAVII

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
15.451.6209.1110.8176	44.90.51	100	R\$ 250.000,00

1 - OBJETO: Tornar sem efeito a descentralização de crédito orçamentário conforme exposto no Art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
Titular da UO Concedente

SERGIO DAMACENO  
Administrador Regional do Paranoá  
Titular da UO Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3484ª; Realizada em: 05/11/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000172/2006; Interessado: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Decisão nº: 702/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Costa Brava Projetos e Construções Ltda., CNPJ: 37.843.570/0001-53, visando à aquisição do imóvel nº 474352-0, denominado Lote 15, Conjunto 01, Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras - Taguatinga/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 37/2017, no Parecer Técnico nº 37/2017 da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projetos da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, págs. 76/77, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 25/2010, no disposto no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, no art. 9º, caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente, e observado o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre emissão de parecer favorável sobre a análise de viabilidade, da emenda parlamentar inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 9ª Reunião Plenária Extraordinária do CAS/DF, realizadas no dia 05 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar, inseridas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - espelho da programação, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal no valor de:

130 mil, Programação nº 530000020200005

1 milhão: Programação 530000020200004

1 milhão; Programação 530000020200003

2,5 milhões Programação 530000020200002

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 125, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de SETEMBRO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções n.ºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00002857/2020-57, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de SETEMBRO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em ( R\$ 1.580.791,36 (um milhão quinhentos e oitenta mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de SETEMBRO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 4.992.446,89 (quatro milhões novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 358/2020. Eleone Maria de Deus Andrade, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de gravidade, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara nº 45, Recanto das Emas/DF, em dois pontos de captação em Nascente de afluente do Córrego Estiva, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00003701/2018-79.

Outorga/SRH nº 374/2020. Limpex - Limpeza e Conservação de Fossas e Cisterna - Eireli, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para

fins de Serviços de Hidrojateamento, Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002679/2020-64.

Outorga/SRH nº 375/2020. Hebert Martins do Carmo, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado na Fazenda Ponte Alta de Cima, Rodovia DF-001, Com Rodovia DF-475, Galpão nº 01, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-001120/2017.

Outorga Prévia/SRH nº 237/2020. San Remi Posto Serviços Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado na Avenida Central PLL 06, Núcleo Bandeirante/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00001861/2019-64.

Outorga Prévia/SRH nº 238/2020. Sandra Regina Bragança e Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação, localizado no SMPW Quadra 15, Conjunto 9, Lote 2, Casa B, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00002693/2020-68.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 61/2020

ABERTURA DE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – em cumprimento as diretrizes estabelecidas pela LEI Nº 5.081, DE 11 DE MARÇO DE 2013 - à decisão de RATIFICAR o entendimento da Nota Técnica N.º 4/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM (49714006) tornando válido que a audiência pública realizada durante a instrução do processo da Licença Prévia Nº 012/2006 IBAMA, de parcelamento de solo do Setor Habitacional Tororó - SHTO, é suficiente para o andamento dos processos de parcelamento de solo inseridos dentro do SHTO.

Conforme preconiza a RESOLUÇÃO CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987, a qual dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental, em especial o disposto no art 1º e 2º. DECIDO pela ABERTURA do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de realização de audiência pública para os parcelamentos de solo inseridos dentro do SHTO, a qual pode ser solicitada por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, se assim entenderem necessária e caso haja discordância da Decisão aqui proferida. Para tanto, deve ser protocolada Carta ou Ofício no BRASÍLIA AMBIENTAL, sendo encaminhada para o e-mail: atendimento@ibram.df.gov.br ou por meio de processo no Sistema SEI.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Presidente

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, E O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, consoante o que estabelece o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e o que consta na instrução Processual GDF/SEI nº 00196-00001372/2019-31, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 21.207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

UG: 150204 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Gestão: 15204 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Para: UO: 22.214 - Serviço de Limpeza Urbana – SLU

UG: 150205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Gestão: 15205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinada a custear despesas visando à promoção da coleta, do transporte, destinação adequada e tratamento adequado do lixo hospitalar (RSS) provenientes de todos os estabelecimentos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, relativo ao CONVÊNIO 01/2019-FJZB/SLU CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU.

II - VIGÊNCIA: Data de início: A partir da publicação no DODF; data de término: 31/12/2020.

III - PT: 18.122.6001.8517.9662 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FJZB.

NATUREZA DA DESPESA	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 1.628,00 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília  
Substituto  
(U.O Concedente)

JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR

Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana  
(U.O Executante)

## CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, realizou-se a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes - Diretora Presidente; José Carlos Lopes de Oliveira, Diretor Adjunto; Silvestre Rodrigues da Silva, Membro da Comunidade; Miriam das Graças de Melo Damasceno, Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO; Alberto Gomes de Brito, Superintendente de Educação e Uso Público; Luísa Helena Rocha da Silva, Superintendente de Conservação e Pesquisa; Antônio Elvídio Figueiredo, Superintendente Administrativo e Financeiro; Karoline dos Santos Silva; Chefe da Procuradoria Jurídica (substituta); e Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião, realizada por videoconferência, teve início às nove horas e trinta minutos com abertura da pauta e verificação de quórum. A seguir, passou-se a ordem do dia: Processo nº 00196-00000897/2020-92 - tratam os autos acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada em manutenção de câmara fria de congelamento, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. A relatora, Sra. Miriam das Graças de Melo Damasceno, ratificou a presente dispensa de licitação conforme legislação vigente, bem como todos os demais atos administrativos exarados pelos servidores desta Fundação no presente processo, após verificado que todas as solicitações apontadas pela PROJUR/FJZB foram atendidas. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade; Processo nº 00196-00000804/2020-20 - tratam os autos acerca da viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de ração para cães, a fim de atender necessidade de alimentação dos animais mantidos pela FJZB. A relatora, Sra. Miriam das Graças de Melo Damasceno, ratificou a presente dispensa de licitação conforme legislação vigente, bem como todos os demais atos administrativos exarados pelos servidores desta Fundação no presente processo, após verificado que todas as solicitações apontadas pela PROJUR/FJZB foram atendidas. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade; Processo nº 00196-00000784/2019-53 – tratam os autos de aquisição de um concentrador de oxigênio portátil e um monitor multiparâmetros, visando atender as demandas do Hospital Veterinário da FJZB. A relatora, Sra. Miriam das Graças de Melo Damasceno, ratificou a presente dispensa de licitação conforme legislação vigente, bem como todos os demais atos administrativos exarados pelos servidores desta Fundação no presente processo, após verificado que todas as solicitações apontadas pela PROJUR/FJZB foram atendidas. Os Conselheiros aprovaram por unanimidade; Processo nº 00196-00001199/2019-71 – tratam os autos de aquisição de equipamentos para marcenaria, serralheria e manutenção predial, visando atender as necessidades da FJZB. O parecerista, Sr. Silvestre Rodrigues da Silva, ratificou a presente dispensa de licitação, conforme legislação em regência, bem como todos os demais atos administrativos exarados pelos servidores desta fundação no presente processo. Nada mais havendo a tratar, a Diretora- Presidente, deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, lavrei a presente Ata, que assino com a Diretora-Presidente e demais participantes.

ATA DA 257ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, realizou-se a 257ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: José Carlos Lopes de Oliveira, Diretor-Presidente (substituto); Silvestre Rodrigues da Silva, Membro da Comunidade; Miriam das Graças de Melo Damasceno, Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO; Alberto Gomes de Brito - Superintendente de Educação e Uso Público; Filipe Carneiro Reis, Superintendente de Conservação e Pesquisa (substituto); Antônio Elvídio Figueiredo, Superintendente Administrativo e Financeiro; Naiara Soares Feitosa Aguiar, Chefe da Procuradoria Jurídica (convitada); e Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião teve início às quatorze horas e quarenta minutos com abertura da pauta e verificação de quórum. Assim, passou-se à ordem do dia:

Processo nº 00196-00000792/2020-33 – tratam os autos da regularização do vínculo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília junto à Associação Latino-americana de Parques Zoológicos e Aquários - ALPZA para manutenção da associação institucional. O Conselheiro Silvestre Rodrigues da Silva mencionou em seu parecer a manifestação da Projur sobre a possibilidade de pagamento da anuidade com base na Lei Distrital nº 1.813/1997 e necessidade da verificação da regularidade fiscal e trabalhista por força do Decreto Distrital nº 32.598/2010. A seguir, verifico constar nos autos declaração da Diretoria de Contabilidade e Finanças de que a ALPZA não possui CNPJ para que sejam emitidas certidões junto aos órgãos públicos no Brasil. Assim, ratificou o pleito amparado nas finalidades institucionais desta FJZB, insculpidas por intermédio da Lei nº 1.813/97. O Parecer foi aprovado por unanimidade; Processo nº 00196-00000944/2020-06 – tratam os autos acerca da possibilidade de aquisição de água sanitária destinada a higienização de diversos pontos desta Fundação. A Conselheira Miriam das Graças de Melo Damasceno, manifestou em seu Parecer que foram atendidas as pendências mencionadas no parecer da Projur. Assim, ratificou a presente dispensa de licitação conforme legislação vigente, bem como todos os demais atos administrativos exarados pelos servidores desta Fundação no presente processo. O Parecer foi aprovado por unanimidade; Processo nº 00196-00001480/2020-11 – tratam os autos de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, não contínua, em aparelhos de ar condicionado, pertencentes ao acervo patrimonial da FJZB. O Conselheiro Silvestre Rodrigues da Silva manifestou em seu parecer: "...por toda documentação acostada aos autos, ratifico a presente dispensa de licitação conforme legislação em regência, bem como pela legitimidade existente nos atos administrativos ofertados pelos servidores desta Fundação." O Parecer foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Diretor-Presidente substituto deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com o Sr. José Carlos Lopes de Oliveira e demais participantes.

#### RESOLUÇÃO Nº 37, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, relativo ao Processo nº 00196-00000785/2020-31.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da empresa DIBOMBAS - Comércio e Serviços de Materiais Elétricos LTDA., CNPJ 229.581.456/0001-74, relativo à contratação de empresa para manutenção de moto bombas motor JVP 2 M6 11HP que atendam às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em atenção à 255ª Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 24 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.  
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

#### RESOLUÇÃO Nº 38, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao Processo nº 00196-00001853/2019-46.

Art. 2º Ratificar a celebração do Convênio de Concessão de Estágio, em atenção à 255ª Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 24 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

#### RESOLUÇÃO Nº 39, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao Processo nº 00196-00000038/2020-01.

Art. 2º Ratificar a inexigibilidade de Licitação, amparada nos termos do Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais), relativo a contratação direta, modalidade ordinária, em favor da empresa QUIMTIA S.A - MTZ,CNPJ 77.043.511/0001-15, referente à compra de ração específica para tamanduás, em atenção à 255ª Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 24 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

#### RESOLUÇÃO Nº 40, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00000897/2020-92.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), em favor da empresa IDEAL REFRIGERAÇÕES LTDA, CNPJ 26.125.891/0001-04, referente à contratação de empresa especializada em manutenção de câmara fria de congelamento para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em atenção à Décima Primeira Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 28 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, KAROLINE DOS SANTOS SILVA, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

#### RESOLUÇÃO Nº 41, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao Processo nº 00196-00000804/2020-20.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), em favor da empresa NUTRIPET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI, CNPJ 15.790.217/0001-10, referente à contratação de empresa para aquisição de ração para cães, a fim de atender necessidade de alimentação dos animais mantidos pela FJZB, em atenção à 11ª Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 28 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, KAROLINE DOS SANTOS SILVA, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Define as atribuições dos representantes para acompanhamento das demandas concernentes à gestão, operação e fiscalização do serviço de transporte em atendimento ao Programa RENOVA-DF, de que trata o DECRETO Nº 41.037, DE 28 DE JULHO DE 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE

BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem DECRETO Nº 41.037, DE 28 DE JULHO DE 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF promover o deslocamento dos beneficiários do Programa RENOVA;

CONSIDERANDO que a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB é a instituição pertencente à administração do GDF que detém a expertise para suprir a necessidade da SETRAB/DF, resolvem:

Art. 1º Definir as atribuições dos representantes da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para acompanhamento das demandas concernentes à gestão, operação e fiscalização do serviço de transporte em atendimento ao Programa RENOVA DF.

Art. 2º Compete ao Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal designar, em ato específico, os servidores que atuarão como seus representantes.

Art. 3º Compete ao Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. designar, em ato específico, os empregados da TCB que atuarão junto a SETRAB/DF.

Art. 4º A atuação dos representantes de que trata esta Portaria está subordinada ao comando da instituição representada e aos preceitos norteadores do Programa RENOVA DF.

Art. 5º Competem aos representantes da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, em colaboração com os representantes da TCB:

I - encaminhar à TCB as demandas oriundas de cada Região Administrativa quanto:

- a) às informações acerca de atividades previstas no Programa RENOVA DF e de outras atividades pertinentes, se for o caso;
- b) às demandas de transporte, seja por beneficiário, seja por trecho, elaborando a respectiva Planilha de Frequência Mensal, por itinerário;
- c) à eventual necessidade de atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- d) à inclusão e/ou exclusão de beneficiários do Programa RENOVA DF no decorrer do bimestre; e
- e) outras informações que forem relevantes para o bom andamento do Programa RENOVA DF.

II - acompanhar a fase de execução das operações que envolvam as demandas de logística, trechos, rotas, veículos e beneficiários;

III - emitir relatório sobre as atividades desempenhadas; e

IV - agendar reuniões periódicas que envolvam à temática em referência.

§ 1º Os representantes de que trata o caput devem manter atualizada toda a documentação referente ao Programa RENOVA DF contendo, no mínimo, planilha de Frequência Mensal; planilha do Quadro Itinerário com apuração da quilometragem realizada no período; e Quadro Demonstrativo Totalizador inerente ao período da prestação do serviço.

§ 2º Toda documentação encaminhada à TCB deverá ser aprovada pela área responsável da SETRAB/DF.

Art. 6º Competem aos representantes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB:

I - acompanhar, junto às unidades da TCB, as solicitações atinentes ao Programa RENOVA DF encaminhadas pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

II - emitir relatório sobre as atividades desempenhadas;

III - agendar reuniões periódicas que envolvam à temática em referência;

IV - representar à TCB junto à parte contratada terceirizada;

V - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução os serviços contratados;

VI - instruir os pedidos de alteração contratual oriundos da SETRAB, apurando o respectivo impacto orçamentário/financeiro;

VII - instruir/atestar as faturas mensais de pagamento, conciliando com os dados apresentados pelo representante da SETRAB;

VIII - acompanhar os saldos contratuais e de nota de empenho.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Trabalho, por meio das suas unidades:

I - analisar, avaliar e deliberar sobre as demandas educacionais referentes à oferta do transporte para o Programa RENOVA DF;

II - realizar o acompanhamento físico/financeiro dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias do Distrito Federal e referentes à execução do Programa RENOVA DF;

III - emitir relatório bimestral acerca do acompanhamento físico-financeiro, conforme determina o art. 92 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

IV - encaminhar à TCB relatório mensal onde estarão descritos os itinerários realizados, avaliação do serviço prestado quanto à pontualidade, higienização e outros aspectos que envolvem a prestação do serviço;

Art. 8º Compete à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB:

I - executar as demandas encaminhadas pela SETRAB/DF referentes à oferta do transporte;

II - garantir que seus representantes atuem em conjunto com os representantes designados pela Secretaria de Estado de Trabalho.

Art. 9º A presente Portaria Conjunta não acarretará, em primeiro momento, em transferência de recursos orçamentário-financeiros, para o serviço de transporte a ser realizado pela TCB, em atendimento ao Programa RENOVA DF.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA  
Secretário de Estado de Trabalho

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº81, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos no 00480-00005534/2018-96 e 480.000.424/2012.

Art. 2º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nº 480.000.688/2015 e 480.000.166/2014, que se encontram em órgãos externo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos I, II e XIII, da Lei Distrital Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c o artigo 97-A, incisos III e VII, ambos da Lei Complementar 80/1994, bem como o artigo 8º da Resolução nº 140, de 24 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Modificar os modelos de declarações de hipossuficiência e de formulários de avaliação socioeconômicas de pessoas naturais (físicas) e jurídicas, para efeitos de avaliação da assistência jurídica integral e gratuita a ser prestada pela instituição e de requerimento ao juízo dos benefícios da gratuidade de justiça, nos termos seguintes:

I - Com relação à pessoa natural (física), os modelos de declaração de hipossuficiência econômica e de formulário para avaliação de hipossuficiência econômica passam a ser os constantes do Anexo 01 (49872882); e

II - Com relação à pessoa jurídica, os modelos de formulário para avaliação de hipossuficiência econômica da pessoa jurídica e de declaração de hipossuficiência econômica e formulário para avaliação de hipossuficiência econômica do representante da pessoa jurídica passam a ser os constantes do Anexo 02 (49873019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 239, de 21 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço de 13 de julho de 2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JULIA PEIXOTO MEDEIROS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 10001188, de Assessor Especial, do Escritório de Assuntos Internacionais, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, IVAN LUZ CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002763, de Assessor Especial, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2020.

NOMEAR VITOR RAFAEL FAGUNDES PÔRTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002763, de Assessor Especial, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL JUSTINO LISITA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, VALÉRIA SIMÕES SILVA, Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, matrícula 44.679-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260175, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2020.

NOMEAR JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, Analista de Gestão Educacional - Nutrição, matrícula 227.772-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260175, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 44.031-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260325, de Gerente, da Gerência de Administração de Sistemas de Informação, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 2020.

NOMEAR ALEXANDRE GOMES SUGUIMOTO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 23.9679-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260325, de Gerente, da Gerência de Administração de Sistemas de Informação, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001518, de Assessor, do Observatório da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 07 de novembro de 2020.

NOMEAR HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001518, de Assessor, do Observatório da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDA SILVA SEABRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000010, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2020.

EXONERAR CRISTIANE LONGO CORREIA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900626, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR ALAN CÉSAR FERREIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.883-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900626, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALAN CÉSAR FERREIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.883-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000947, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização I, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula 194.931-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000947, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização I, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR WILLIAN JONATHAN ALVES DE ALENCAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300036, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR THAÍZE DOS SANTOS COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300036, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no supramencionado decreto, a saber: exercício ininterrupto do cargo : a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2020.

ANDRE BATISTA MIRANDA TERESA, Delegado de Polícia, 2383241/ 2421225; HENRIQUE NOBREGA DE MELO, Delegado de Polícia, 2383012/2627624; HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, 2383233/2527541; THAIZA OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, Delegado de Polícia, 238342X/1446649; VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, Delegado de Polícia, 2383209/1535529.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2020.

JAQUELINE MOREIRA MARQUES, Papiloscopista Policial, 2383349/1534346; JOSE MAURICIO PAIVA DE ALMEIDA, Papiloscopista Policial, 2383152/ 2420198; NILTON CLAUDIO DE OLIVEIRA, Papiloscopista Policial, 2382857/2418448; RENATA MOREIRA CORREA DE ARAUJO FARIA, Perito Médico Legista, 2382636/2419140; ROBSON ALVES PEREIRA, Papiloscopista Policial, 2382091/2417251.

IBANEIS ROCHA

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, páginas 60, o ato que exonou a pedido CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA, ONDE SE LÊ: "... Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar do dia 15 de setembro de 2020..".

## VICE GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 43 e 44 do Decreto nº 32.598/2010 e no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar ALEX MINDURI CAPUZZO, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1.694.936-6, FABIO TATSURO SAKAMOTO, Assessor Técnico, matrícula nº 1.691.333-7, JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, Gerente de Logística, Patrimônio e Arquivo, matrícula nº 34.337-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento dos Materiais constantes do Processo SEI nº 00014-00000900/2020-69 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL nº 10/2020 - GVG (50065556), firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.602.789/0001-01.

Art. 2º A Comissão deverá receber os bens e equipamentos, providenciar Termo de Recebimento de Materiais e produzir relatório circunstanciado, observado o disposto no Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar ALEX MINDURI CAPUZZO, Gerente de Tecnologia da Informação - GTI, matrícula nº 1.694.936-6, FABIO TATSURO SAKAMOTO, Assessor Técnico - GTI, matrícula nº 1.691.333-7, para atuar como suplente, do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL nº 10/2020 - GVG, firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.602.789/0001-01, para a aquisição de microcomputadores e monitores, NOVOS E EM PRIMEIRO USO, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, Processo SEI nº 00014-00000900/2020-69.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020 (38306964), bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA



**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula nº 1.676.524-9, Assessora, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, marcadas para os dias 10 a 19/11/2020, a contar de 11/11/2020. Fica assegurado à referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula nº 38.049-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula nº 1.693.294-3, Chefe do Núcleo de Informática/CC-06, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 03/11/2020 à 17/11/2020, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 00131-00002604/2020.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PEDRO MORAIS DE SANT'ANNA, Diretor de Obras, matrícula 1.698.709-8, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-06, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 30 de novembro de 2020, nos moldes do processo SEI 00136.00001156/2020-42.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 66, de 15 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 200 de 18 de outubro de 2019, página 19.

Art. 2º Designar FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 156.952-X, FABRICIO MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.270-0, DAYSE LIMA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.812-2 e BENEDITO LOPES LIMA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 126.726-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho das Carreiras Públicas desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados nesta Administração Regional, as férias da servidora: CLEIDE MOREIRA DUARTE, Matrícula: 174721-5, previamente marcadas para 08/09/2020 a 17/09/2020 e 03/11/2020 a 12/11/2020. Fica assegurado a servidora a fruição posterior do período suspenso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR  
COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00000959/2020-07, resolve: DESIGNAR RENATO ALEXANDRE CÔRTEZ JORGE, matrícula nº 1.691.112-1, Assessor, para substituir DAMIÃO LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 1.694.351-1, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação Geral de Administração, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 03/11/2020.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XXXII, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fundamento no artigo 1º, da Instrução Normativa 04-STC/GDF, de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar para apurar os fatos narrados nos Processos 00309-00000585/2019-01, 00309-00000586/2019-48, 00309-00000588/2019-37, 00309-00000735/2019-79 e 00309-00000474/2020-21.

Art. 2º Designar DANIEL SOUSA REIS, Matr. nº 16942353; NAYARA NERY MAIA, Matr. Nº 16997980 e EVERALDO ANDRADE OLIVEIRA, Matr. Nº 16899725, sob a presidência do primeiro para constituírem a comissão responsável pelo Procedimento de Investigação Preliminar.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**

ORDEM SERVIÇO Nº 46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DAVID DE LIMA FONSECA, matrícula nº 1.694.662-6, para substituir a Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 09 de novembro de 2020

Processo: 00410-00015473/2017-45 Interessado: ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 25/08/2020, bem como as razões expandidas no Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEP, de 24/08/2020, e em face da delegação de competência prevista no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, bem como o disposto no art. 2º, da Portaria nº 13, de 24/01/2020, AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional: 1) A disposição do servidor ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 127.117-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 26/05/2020 a 08/06/2020. III - FIM DETERMINADO: atuar no estudo de projetos. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018; 2) A cessão do servidor supracitado ao mesmo órgão cessionário, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 16/08/2020. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018; 3) Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para a adoção das medidas pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de novembro de 2020

Processo: 00050-00034431/2020-45. Interessado: GUSTAVO DIAS CARDOSO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor GUSTAVO DIAS CARDOSO, matrícula nº. 236.992-3, Papiloscopista Policial, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, § 2º e 3º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00034432/2020-90. Interessado: DIEGO HENRIQUE PACHECO LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor DIEGO HENRIQUE PACHECO LIMA, matrícula nº 237.915-5, Papiloscopista Policial, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, § 2º e 3º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho SEEC/GAB/ASCOM, BRUNA DAVID AIDAR, matrícula nº 2779461, como Gestora e CAIO BATISTA RODRIGUES ALECRIM NASCIMENTO, matrícula 14311933, como Fiscal do Contrato nº 41992/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, que tem por objeto o fornecimento e a entrega de periódicos (jornais), a fim de atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preços nº 0096/2020 e na Proposta de Preço - Processo SEI nº 00040-00029371/2020-86.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de novembro de 2020

Processo: 00040-00005521/2019-22. Interessado: ENIS EDUARDO REGO PAIM. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor ENIS EDUARDO REGO PAIM, matrícula nº 42.847-7, Inspetor Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de

Apoio Administrativo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005544/2019-37. Interessada: MARISTÊNIA NOGUEIRA DE SOUZA SANTANA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MARISTÊNIA NOGUEIRA DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 42.708-X, Inspetora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: realizar atividades administrativas no âmbito da Gerência de Cadastro Fiscal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00044950/2020-12. Interessada: FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA, matrícula nº 197.212-X, Agente Socioeducativa, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ao Ministério da Defesa. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Centro Operacional do Sistema da Proteção da Amazônia (Censipam). V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 8º, 10 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018, e no art. 15 da Lei Federal nº 10.667/2003, c/c o art. 3º, III, do Decreto Federal nº 4.736/2003. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de novembro de 2020

Processo: 00020-00033038/2020-46. Interessada: ADRIANA BORGES ARAÚJO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ADRIANA BORGES ARAÚJO, matrícula nº 20.396-3, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 02 (dois) anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar na assessoria da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, incisos I e II, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005535/2019-46. Interessado: MARCOS ROBERTE MARTINS DE AGUIAR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor MARCOS ROBERTE MARTINS DE AGUIAR, matrícula nº 43.145-1, Inspetor Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005536/2019-91. Interessada: MARIA ALICE DE SOUZA MILHOMENS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MARIA ALICE DE SOUZA MILHOMENS, matrícula nº 42.823-X, Inspetora Fiscal, da

Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento e Apoio à Fiscalização. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005547/2019-71. Interessada: RAQUEL SOUZA E SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora RAQUEL SOUZA E SILVA, matrícula nº 42.606-7, Inspectora Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00032588/2020-73. Interessada: CRISTIANE PRADO MOISÉS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CRISTIANE PRADO MOISÉS, matrícula nº 1.430.904-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Águas Claras, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Assessoria Especial do Gabinete, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 48, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal- RPPS-DF, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os pontos focais responsáveis pelo fornecimento das informações necessárias para elaboração do supracitado e também designar os servidores responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão, na forma do Anexo.

Art. 2º Atribuir a servidores doravante denominados "Pontos Focais" a responsabilidade pelo fornecimento de informações visando subsidiar a elaboração dos relatórios da área de planejamento que compõem a Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2020.

Art. 3º Designar RAFAEL RODRIGUES MENDES e NÁDIA ROSELEI LAMB LOPKE como servidores responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 4º São responsabilidades dos pontos focais:

I - garantir a fidelidade das informações;

II - atender, no prazo, as solicitações dos Servidores responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão;

III - solicitar reunião extraordinária de alinhamento, caso entenda necessário;

IV - realizar interface dentro de sua área técnica, caso seja necessário; e

V - atender as mensagens eletrônicas com notificação de atraso nas atualizações das informações.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta portaria serão dirimidos pelos servidores responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão, em conjunto com a Presidência do Iprev/DF.

Art. 6º Em situações de substituição dos responsáveis pelo fornecimento das informações, os servidores responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão deverão ser comunicados oficialmente para promover a alteração solicitada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## ANEXO

DIRETORIA/UNIDADE	REPRESENTANTE
Presidência	RAFAEL RODRIGUES MENDES
Diretoria de Previdência - DIPREV	RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA
Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI	NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE CÉLIA MARIA RIBEIRO SALES
Diretoria de Investimentos - DIRIN	RENATO REZENDE RODRIGUES
Diretoria Jurídica - DIJUR	GUSTAVO DE CARVALHO ARAÚJO
Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV	VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Controladoria	ROGERIO CORREIA DA SILVA
Unidade de Comunicação Social - UCS	OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO
Unidade de Atuação - UAT	CLARA DALIANE SILVA DA COSTA

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00004083/2020-61, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO BENNERSON BARBOSA DIAS, matrícula nº 277.685-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, deste Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - o Iprev/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em NOVEMBRO/2017, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16821882; BRUNA KELLY CARDOSO DE CARVALHO; 21/11/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,93 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16819799; ELANIA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS; 14/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,06; - 16820754; IVANILCE RODRIGUES MAIA ROCHA; 16/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,06; - 16818504; JANE LEIDE ROCHA SOARES DA CRUZ; 13/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,00; - 16819063; EDILENE CARDOSO DOS SANTOS; 23/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,50; - 1681908X; MARIA ARLENILDA CAVALCANTE SOUZA DE CASTRO; 22/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 16820363; DIONETE DANTAS OLIVEIRA DE SOUSA; 14/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,10; - 16822684; ELPIDIO ALVES DA COSTA JUNIOR; 20/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 16823397; CINTIA KELLY DE OLIVEIRA CUNHA; 22/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,40.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16820916; ANA LUCIA FERREIRA DA COSTA; 21/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,10.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, no mês de NOVEMBRO/2020, das Carreiras Médica e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE... - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16821882; BRUNA KELLY CARDOSO DE CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/11/2020 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16819799; ELANIA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/11/2020; - 16820754; IVANILCE RODRIGUES MAIA ROCHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/11/2020; - 16818504; JANE LEIDE ROCHA SOARES DA CRUZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 13/11/2020; - 16819063; EDILENE CARDOSO DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/11/2020; - 1681908X; MARIA ARLENILDA CAVALCANTE SOUZA DE CASTRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/11/2020; - 16820363; DIONETE DANTAS OLIVEIRA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/11/2020; - 16822684; ELPIDIO ALVES DA COSTA JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2017; - 16823397; CINTIA KELLY DE OLIVEIRA CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/11/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16820916; ANA LUCIA FERREIRA DA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/11/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR GILMARA LIMA NASCIMENTO, Enfermeira, matrícula 1436664-9, da designação como substituta da Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR KENNIA PATRÍCIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR, Técnico Administrativo, matrícula 137856-2, para substituir a Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR RAFAELA LORENZON DE ARAGÃO CAPELI, Médico - Clínica Médica, matrícula 1672928-5, da designação de Referência Técnica Assistencial (RTA) da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do DF nº 197, de 16 de outubro de 2020, página 29.

DESIGNAR MAIRA ROCHA MACHADO DE CARVALHO, Médico - Clínica Médica, matrícula 1672044-X, como Referência Técnica Assistencial (RTA), da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR CARLOS EDUARDO DA ROCHA CARMONA, Médico Anestesiologia, matrícula 146562-7, da designação de Referência Técnica Assistencial (RTA) da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDREA DE OLIVEIRA PENIDO, Médico - Anestesiologia, matrícula 140409-1, como Referência Técnica Assistencial (RTA) da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR BRENDA PAULA PIRES E SOUSA, Técnico em Patologia Clínica, matrícula 189796-9 para substituir a Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAMILLA SALGADO, Técnico Administrativo, matrícula 198923-5, para substituir a Gerente, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ITALA NEVES BARBOSA, Médico - Clínica Médica, matrícula 1657836-8, para substituir a Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALEX SANDRO DA SILVA SOUZA, Técnico em Contabilidade, matrícula 1694886-6, para substituir a Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Especializada na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR ANTONIA APARECIDA FONSECA DA SILVA, matrícula 0140873-9, da designação para substituir a Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ALBERTO ARANTES DE SOUSA JUNIOR, matrícula 0139658-7, para substituir a Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR ROSANGELA DEL SARTO MELO FIGUEIREDO, Enfermeira, matrícula 146979-7, da designação de Gerente-Substituta, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA PAULA PINHEIRO DE AMORIM, Enfermeira, matrícula 1438710-7, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 137238-6, da designação como substituto do Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR DÉBORA DE OLIVEIRA MACHADO DANTAS, matrícula 136.512-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 13 da Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018 publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RECONHECER a dívida em favor de LUCIMAR OLIVEIRA LIMA, matrícula 014343207, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 02380/2019, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de 07/07/2018.

RECONHECER a dívida em favor de ANDRESSA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 01739026, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 445/2020, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de setembro de 2019.

RECONHECER a dívida em favor de ADRIELLE DA SILVA MAIA, matrícula 016947347, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 168/2020, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de 10/12/2019.

RECONHECER a dívida em favor de KENNEDY FELICIANO, matrícula 01682444X, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 174/2020, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de setembro de 2019.

RECONHECER a dívida em favor de DALTO LEMOS DE ANDRADE FOLHA, matrícula 01233289, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 2186/2018, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de 10/2013.

RECONHECER a dívida em favor de MARCIA HELENA GUIMARAES, matrícula 16825357, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 2667/2018, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de 11/06/2018.

RECONHECER a dívida em favor de ANDERSON DE AZEVEDO DAMASIO, matrícula 16778308, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 03147/2019, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de 25/06/2018.

RECONHECER a dívida em favor de JUSSARA MARIA LOURENÇO, matrícula 1267116, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 00682/2019, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de 22/10/2018.

RECONHECER a dívida em favor de PLINIO SILVA DE SOUSA, matrícula 1377450, referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 8407/2018, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de novembro a dezembro de 2018.

RECONHECER a dívida em favor de JEFESON DOS SANTOS DIAS, matrícula 16878809 referente ao Adicional de Insalubridade - LTCAT Nº GST 10595/2018, grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico e AUTORIZAR o pagamento retroativo a partir de dezembro de 2018.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA

PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a KATIA PUSTILNICK CARON, matrícula 1887475, 2º quinquênio: 19/05/2015 a 16/05/2020; ADRIELLE DA SILVA MAIA, matrícula 16947347, 1º quinquênio: 29/05/2015 a 26/05/2020; EDSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1237926, 4º quinquênio: 28/03/2000 a 24/06/2005, 5º quinquênio: 25/06/2005 a 23/06/2010 e 6º quinquênio: 24/06/2010 a 22/07/2015; JOAQUIM XAVIER DA SILVA, matrícula 1379879, 4º quinquênio: 10/02/2009 a 08/02/2014 e 4º quinquênio: 09/02/2014 a 08/04/2019; FABIULA DE PAULA SILVA, matrícula 1728660, 2º quinquênio: 13/11/2013 a 11/11/2018; BERNADETE VITORINO DA SILVA, matrícula 140802X, 1º quinquênio: 11/05/2001 a 09/05/2006, 2º quinquênio: 10/05/2006 a 07/07/2011 e 3º quinquênio: 08/07/2011 a 03/10/2016; EDITH ROPKE, matrícula 1384910, 4º quinquênio: 27/03/2015 a 24/03/2020; IDELBERTO BERNARDO DA SILVA, matrícula 1338056, 5º quinquênio: 23/03/2014 a 21/03/2019; MARIA DO CARMO AIRES OLIVEIRA, matrícula 1237225, 7º quinquênio: 22/12/2014 a 20/12/2019 e MONICA AQUINO DE FREITAS, matrícula 1393251, 3º quinquênio: 24/09/2010 a 25/10/2015.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora, GINA GONÇALVES DE LIMA, matrícula 136.096-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 74 dias, ou seja, 2 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de dezembro de 1982 a 24 de dezembro de 1982 e 04 de dezembro de 1992 a 30 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00291867/2020-01.

CONCEDER, AUXÍLIO NATALIDADE a SIMONY MENDONÇA GOMES, Técnico em Enfermagem, matrícula 1512129, pelo nascimento de Manuela Mendonça Coêlho, filha, ocorrido em 04.09.2020, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo SEI nº 00060-00381897/2020-08.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruído a ARMANDO DOS SANTOS CUNHA, matrícula 1658676X, processo 00060-00395042/2020-56, 1º - 07/06/2013 a 05/06/2018; LUIS C. COSTA TOCANTINS JUNIOR, matrícula 14438488, processo 00060-00395478/2020-45, 1º - 20/05/2013 a 09/07/2018; ELIELSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 14435225, processo 00060-00395820/2020-15, 1º - 30/04/2013 a 28/05/2018; VALDECI SALES DE LIMA, matrícula 16590503, processo 00060-00395937/2020-91, 1º - 01/07/2013 a 29/06/2018; FLAVIA RODRIGUES CARVALHO, matrícula 16595106, processo 00060-00396038/2020-13, 1º - 16/07/2013 a 14/07/2018; FABIO DE RESENDE BATISTA, matrícula 16592933, processo 00060-00396124/2020-18, 1º - 01/08/2013 a 30/07/2018; LUCIANA DE LURDES NEVES DA COSTA, matrícula 1662145X, processo 00060-00396666/2020-91, 1º - 20/12/2013 a 18/12/2018; LUCIANA STEPHANA FERNANDES ASSUNCAO, matrícula 1662193X, processo 00060-00396753/2020-48, 1º - 20/12/2013 a 18/12/2018; LUCIANA GOMES DE SOUSA, matrícula 16618734, processo 00060-00396834/2020-48, 1º - 19/12/2013 a 17/12/2018; ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula 14326507, processo 00060-00408122/2020-89, 1º - 25/03/2011 a 27/03/2016; FRANCISCO PLACIDO SOUSA, matrícula 140.662-0, processo 279.000.654/2006, 3º - 28/03/2011 a 25/03/2016; FREDERICO VIANA NEGRAO DE LIMA, matrícula 14415747, processo 00060-00408821/2020-29, 1º - 01/10/2012 a 07/10/2017; THAISE NETO MAIA, matrícula 14403749, processo 00060-00408944/2020-60, 1º - 03/10/2012 a 01/10/2017; STEFANIA LUISA TAVARES GONCALVES, matrícula 14401371, processo 00060-00409172/2020-83, 1º - 04/09/2012 a 01/11/2017; GLAUCIA MARIA DE LIMA SOLINO, matrícula 14438356, processo 00060-00395155/2020-51, 1º - 20/05/2013 a 18/05/2018; ANA LUCIA ALVES SANCHEZ, matrícula 138.482-1, processo 060.010.682/2009, 4º - 01/04/2015 a 29/03/2020; VALDÔNIA RÉGIA TIBURTINO LEITE, matrícula 147.270.4, processo 00060-00458033/2020-83, 2º - 29/10/2008 a 27/10/2013, 3º - 28/10/2013 a 27/10/2018;

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores MARIO SERGIO DOS ANJOS PAIXAO, matrícula 1685313X, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Elisa Araujo dos Anjos em 02/09/2020;

ROSIMERY CONCEICAO REIS, matrícula 16581539, pelo nascimento de suas filhas Emily da Silva Dias e Anjos e Agatha da Silva Dias em 11/09/2020; SAMARA SILVA KOUZAK, matrícula 1441687-5, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Leonardo Kouzak Oliveira em 08/08/2020; FABRICIO FERNANDES DIAS, matrícula 0183221-2, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Emanuelly Vitória Macedo Dias em 28/09/2020; ANDREA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1681874-1, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Sarah Zulma Ferreira de Melo em 15/09/2020; NAYARA DAMAZIO CHAVEIRO VILELA, matrícula 1674957-X, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Henrique Chaveiro Vilela em 26/09/2020; VERONICA RODRIGUES DE SOUZA MORAES, matrícula 1662238-3, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Heitor Rodrigues de Moraes em 18/10/2020.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016, aos servidores: VILKER SOARES BENTO - Matr.1688984-3, Técnico em Radiologia, dependente: Miguel Oliveira Bento, nascido (a) em 28/09/2020, período de afastamento 28/09/2020 a 04/10/2020 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; FABRICIO FERNANDES DIA- Matr. 1680243-8, Auxiliar de Enfermagem, dependente: Emanuelly Vitoria Macedo Dias, nascido (a) em 28/09/2020, período de afastamento 28/09/2020 a 04/10/2020 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença; FABRICIO FERNANDES DIA- Matr. 0183221-2, Auxiliar de Enfermagem, dependente: Emanuelly Vitoria Macedo Dias, nascido (a) em 28/09/2020, período de afastamento 28/09/2020 a 04/10/2020 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO da servidora: HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do(a) servidor(a): KARLA KAROLINE QUEIROZ DE CARVALHO, Matrícula: 16727746, Cargo efetivo: MEDICO - PEDIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/POLICLINICA - SOB, para participar do(a) ENCONTRO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, a realizar-se em ONLINE / BRASIL, no período de 21/10/2020, conforme processo SEI nº 00060-00101392/2020-61. HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do(a) servidor(a): AISLAM ADRIANO PACHECO, Matrícula: 01905481, Cargo efetivo: MEDICO - NEUROLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRASE/POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) XII CONGRESSO PAULISTA DE NEUROLOGIA,, a realizar-se em GUARUJÁ-SP, no período de 29/05/2019, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00161221/2019-58.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos servidores NADJA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 01964445, pelo nascimento de seu (a) filho (a). CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e optado por permanecer em atividade ao servidor CARLOS ALBERTO COELHO KAVAMOTO, matrícula 0132952-9, SRSNO, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir de 25/09/2018. Processo SEI nº 00060-00084786/2020-48.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e optado por permanecer em atividade ao servidor MARLINDA PAULINO DE MORAIS, matrícula 0132087-4, SRSNO, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir de 22/10/2018. Processo SEI nº 00060-00439150/2019-12.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e optado por permanecer em atividade ao servidor NELMAR ALVES GUIMARAES, matrícula 0132603-1, SRSNO, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir de 09/05/2019. Processo SEI nº 00060-00077721/2020-46.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor JANE MACHADO DOS SANTOS GAMA - matrícula 0135730-1, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 03/10/2020. Processo SEI nº 00060-00442855/2020-42.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor ELISABETE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS - matrícula 0136192-9, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 03/09/2020. Processo SEI nº 00060-00521104/2019-58.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor LUZIA IRENI LOPES

EBERHARDT - matrícula 0133551-0, SRSNO, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 13/10/2020. Processo SEI nº 00060-00459250/2020-91.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 1999, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 1999, página 31, o ato que concedeu licença prêmio a servidora ADRIANA PATRÍCIA BARBOSA BARROS MATRÍCULA: 133482-4 processo 061.036.007/1999, ONDE SE LÊ: "...1º-03.01.94 a 02.01.99...", LEIA-SE: "...1º-03/01/1994 a 01/01/1999...".

Na Ordem de Serviço de 05 de maio de 2004, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2004, página 29, o ato que concedeu licença prêmio a servidora ADRIANA PATRÍCIA BARBOSA BARROS MATRÍCULA: 133482-4 processo 061.036.007/1999, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio - de 03/01/99 a 02/ 01/04...", LEIA-SE: "...2º- 02/01/1999 a 31/12/2003...".

Na Ordem de Serviço de 02 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2006, página 41, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor FRANCISCO PLACIDO SOUSA, matrícula 140.662-0, processo 279.000.654/2006, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 30/03/2001 a 29/ 03/2006...", LEIA-SE: "...1º-30/03/2001 a 28/03/2006...".

Na Ordem de Serviço de 18 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2008, página 21, o ato que concedeu licença prêmio ao ANDERSON FALQUETO, MATRÍCULA 141.045-8, processo 279000025/2008, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 12/09/01 a 11/09/06...", LEIA-SE: "...1º- 12/09/2001 a 10/09/2006...".

Na Ordem de Serviço de 11 de março de 2010, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2010, página 41, o ato que concedeu licença prêmio a servidora ADRIANA PATRÍCIA BARBOSA BARROS, MATRÍCULA 133482-4, processo 061.036.007/1999, ONDE SE LÊ: "...3º - 03/01/2004 a 02/01/2009...", LEIA-SE: "...3º- 01/01/2004 a 29/12/2008...".

Na Ordem de Serviço de 11 de março de 2010, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2010, página 41, o ato que concedeu licença prêmio a servidora ADRIANA PATRÍCIA BARBOSA BARROS, MATRÍCULA 133482-4, processo 061.036.007/1999, ONDE SE LÊ: "...3º- 03/01/2004 a 02/01/2009...", LEIA-SE: "...3º- 01/01/2004 a 29/12/2008...".

Na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2012, página 37, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor FRANCISCO PLACIDO SOUSA, matrícula 140.662-0, processo 279.000.654/2006, ONDE SE LÊ: "...2º - 30/03/2006 a 29/03/2011...", LEIA-SE: "...2º- 29/03/2006 a 27/03/2011...".

Na Ordem de Serviço de nº 39, de 08 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, páginas 38 e 39, o ato que concedeu dispensa de ponto de ALADIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 140.430-X, Processo 279.000.643/2013, ONDE SE LÊ: "...7º - 19/05/2011 A 18/05/2016...", LEIA-SE: "...7º - 19/05/2011 a 08/06/2016...".

Na Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 30, o ato que concedeu dispensa de ponto de JANAINA DE FREITAS LAZARO MUNDIM, matrícula 0154404-7, processo: 00060-00025932/2019-60, ONDE SE LÊ: "...de 12/04/2019 à 15/04/2019...", LEIA-SE: "...11/04/2019 à 15/04/2019...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00132666/2020-90, resolve:

Art. 1º Retificar na Instrução de 19 de junho de 2000, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2000, o ato que declarou vago o cargo do servidor NARCISO MARQUES DA SILVA, matrícula 29.050-5, ONDE SE LÊ: "...NARCISO MARQUES DA SILVA...", LEIA-SE: "...NARCIZO MARQUES DA SILVA...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência "in-loco" do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência "in loco" dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: ANTONIO PEREIRA DE JESUS, matrícula 243.288-9 (Presidente); ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 30.218-x (Membro) e SANDRA REGINA BORGES, matrícula 27.714-2 (Membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 142, de 28 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2015, página 33.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ELIAS MARTINS DA SILVA, matrícula nº 25.511-4, executor titular, e CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula nº 46.580-1, executor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º Designar DENISE CAROLINA DE JESUS DA SILVA, matrícula nº 35.461-9, coexecutora titular, e SILVIA LETICIA DOS ANJOS ARAUJO, matrícula nº 215.338-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe Engenho Velho.

Art. 3º Designar ANA MARIA DE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 35.869-X, coexecutora titular, e WELDER LIMA DE ATAÍDES, matrícula nº 32.831-6, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro Educacional 02 de Sobradinho.

Art. 4º Designar BRUNA DE CASSIA DA SILVA, matrícula nº 175.298-7, coexecutora titular, e ROSEANE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 241.521-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe Rua do Mato.

Art. 5º Designar MARCIA DA COSTA BRANTS, matrícula nº 41.549-9, coexecutora titular, e WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula nº 31.546-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota.

Art. 6º Designar ROBERTA MOREIRA MATEUS, matrícula nº 34.659-4, coexecutora titular, e LUCIANA C FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.576-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe 11 de Sobradinho.

Art. 7º Designar VIRGINIA MARCIA DA SILVA DAMASCENO, matrícula nº 37.832-1, coexecutora titular, e WELLINGTON SANTOS SILVA, matrícula nº 215.334-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe Basevi.

Art. 8º Designar RAFAEL URZEDO PINTO, matrícula nº 213.368-7, coexecutor titular, e JOSE MOURA DE ARAUJO, matrícula nº 214.383-6, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho.

Art. 9º Designar MARCIO JOSE DA COSTA, matrícula nº 208.769-3, coexecutor titular, e MARIA JOSE MARCAL DA SILVA, matrícula nº 204.071-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho.

Art. 10. Designar AIRA CARINA PESSOA PEREIRA, matrícula nº 300.863-0, coexecutora titular, e CONCEICAO MARONI DA SILVA, matrícula nº 39.587-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho.

Art. 11. Designar WAGNER MACARIO DE CARVALHO, matrícula nº 44.169-4, coexecutor titular, e MARIA DA PAZ BEZERRA P LEME, matrícula nº 58.666-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ

DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro Educacional 04 de Sobradinho.

Art. 12. Designar ANA RITA VIEIRA, matrícula nº 204.455-2, coexecutora titular, e TELMA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 222.287-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 03 de Sobradinho.

Art. 13. Designar CLEISE COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.368-6, coexecutora titular, e ANTONIO RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 28.495-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe Catingueiro.

Art. 14. Designar FATIMA VIEIRA DA ROCHA EIRADO, matrícula nº 300.321-3, coexecutora titular, e CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 33.335-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek de Oliveira.

Art. 15. Designar WALTER JOSE DA SILVEIRA, matrícula nº 217.759-5, coexecutor titular, e ANA PAULA BARBOSA PEREIRA SOUZA, matrícula nº 33.479-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe 13 de Sobradinho.

Art. 16. Designar ISABEL CRISTINA DOS REIS DE SOUZA, matrícula nº 24.979-3, coexecutora titular, e MARCIA AMAURA DE ARAUJO PINTO, matrícula nº 66.160-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe Santa Helena.

Art. 17. Designar JEANE PEREIRA MARTINS FERREIRA, matrícula nº 38.256-6, coexecutora titular, e SEBASTIANA GENY DOS SANTOS AMORIM, matrícula nº 33.382-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe 12 de Sobradinho.

Art. 18. Designar ELINE REIS BASTOS, matrícula nº 33.502-9, coexecutora titular, e ALESSANDRA ROSA DE MORAES, matrícula nº 36.994-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho.

Art. 19. Designar SANDRA HARUMI IZAKI PINTO, matrícula nº 33.144-9, coexecutora titular, e JOSIANE PAZE RECH, matrícula nº 202.352-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro Educacional Fercal.

Art. 20. Designar CLAUDIA BORGES DOS SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 204.792-6, coexecutora titular, e VALDINEIA CORREIA PINHEIRO PRESTES, matrícula nº 208.433-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe Brochado da Rocha.

Art. 21. Designar QUETI DIETRICH, matrícula nº 206.392-1, coexecutora titular, e EMANUELE LEITE MENDONCA, matrícula nº 228.456-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe Sítio das Araucárias.

Art. 22. Designar JANETE ALVES M LONDI, matrícula nº 35.057-5, coexecutora titular, e DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS NUNES DOURADO, matrícula nº 209.665-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe 14 de Sobradinho.

Art. 23. Designar LETICIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 219.686-7, coexecutora titular, e CAROLINE EDNARA MOREIRA MACHADO AGUIAR, matrícula nº 219.395-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho.

Art. 24. Designar REGINALDO FONSECA DAS NEVES, matrícula nº 32.306-3, coexecutor titular, e SHIRLENE EMIDIO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 34.879-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe 01 de Sobradinho.

Art. 25. Designar BRAULIO MARIANO MARTINS, matrícula nº 34.515-6, coexecutor titular, e GUILHERME FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 225.586-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe Boa Vista.

Art. 26. Designar MILLEN DE SOUZA ALVARENGA, matrícula nº 229.473-7, coexecutora titular, e LUIZ CARLOS MATIAS, matrícula nº 225.484-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe 16 de Sobradinho.

Art. 27. Designar LINDONOR MARIA DA PAZ RAUL DA SILVA, matrícula nº 200.248-5, coexecutor titular, e FABIO ALVES PEREIRA, matrícula nº 208.001-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol.

Art. 28. Designar PATRICIA DA SILVA FLORENCIO, matrícula nº 215.652-0, coexecutora titular, e AMANDA MOREIRA ABREU, matrícula nº 177.284-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe Lobeiral.

Art. 29. Designar REJANE APARECIDA DE SOUSA MARCIAL, matrícula nº 33.092-2, coexecutora titular, e RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 210.786-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho.

Art. 30. Designar JOLIE NE DUTRA MARTINS, matrícula nº 202.755-0, coexecutora titular, e LUCAS DE SOUSA MACHADO, matrícula nº 209.539-4, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe Córrego do Arrozal.

Art. 31. Designar RAMATIS AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.597-9, coexecutor titular, e ADVA GIRLENE DA SILVA, matrícula nº 201.907-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe Córrego do Ouro.

Art. 32. Designar EDSON ANTONIO CAVALCANTE, matrícula nº 38.619-7, coexecutor titular, e ALESSANDRA DA SILVA PERNAMBUCO, matrícula nº 208.130-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe 17 de Sobradinho.

Art. 33. Designar NEYME CLAUDIA BORGES LOLA, matrícula nº 214.096-9, coexecutora titular, e PAULA QUEIROZ ALVIM, matrícula nº 228.652-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho.

Art. 34. Designar ALDENICE SOUZA DA COSTA, matrícula nº 32.478-7, coexecutora titular, e EVAIDE FLORES CAMPOS, matrícula nº 33.437-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe 04 de Sobradinho.

Art. 35. Designar LILIAN BEZERRA MATOS, matrícula nº 207.933-X, coexecutora titular, e MARILVA ALVES RABELO, matrícula nº 300.103-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho.

Art. 36. Designar INARA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 204.918-X, coexecutora titular, e DIANA MARIA BERTOLDO, matrícula nº 222.325-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe 05 de Sobradinho.

Art. 37. Designar MARIA DO SOCORRO XAVIER RODRIGUES RITTER, matrícula nº 37.574-8, coexecutora titular, e VALDENICE MARIA DE SOUZA, matrícula nº 37.200-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe Sonhem de Cima.

Art. 38. Designar WALACE ROZA PINEL, matrícula nº 175.247-2, coexecutor titular, e GISELLY SOARES PEREIRA NUNES, matrícula nº 226.268-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho.

Art. 39. Designar KELTON FERREIRA E SILVA, matrícula nº 203.578-2, coexecutor titular, e RAQUEL SUSAN CAMPOS DE SOUZA, matrícula nº 229.334-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe Morro do Sansão.

Art. 40. Designar TANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 200.137-3, coexecutora titular, e VALERIA ALVES DE MENESES OLIVEIRA, matrícula nº 32.292-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe 15 de Sobradinho.

Art. 41. Designar HELDER GOMES RODRIGUES, matrícula nº 216.686-0, coexecutor titular, e GEANNE ALVES DE ABREU MORATO, matrícula nº 34.586-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho.

Art. 42. Designar ROBSON DE PAIVA SALAZAR, matrícula nº 38.700-2, coexecutor titular, e MARCIO WILLIAM DE SOUSA, matrícula nº 29.035-1, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho.

Art. 43. Designar GERALDO RAMOS CALADO, matrícula nº 33.671-8, coexecutor titular, e RENATA LUCI DE CAMPOS, matrícula nº 26.103-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro Educacional 03 de Sobradinho.

Art. 44. Designar MARIA DA CONCEICAO GERALDO COSME, matrícula nº 44.239-9, coexecutora titular, e LUANA VAZ, matrícula nº 216.556-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe 10 de Sobradinho.

Art. 45. Designar ELZIO WILTON DE CAMPOS, matrícula nº 33.251-8, coexecutor titular, e LAURA AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 57.780-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Escola Classe Ribeirão.

Art. 46. Designar OZELB FREITAS CARDOZO, matrícula nº 200.592-1, coexecutor titular, e TAIANNA ALMEIDA CARRIJO, matrícula nº 223.153-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho.

Art. 47. Designar NEIDE VIANA LUIZ, matrícula nº 38.677-4, coexecutora titular, e ADRIANA PEREIRA TORRES FEITOSA, matrícula nº 28.428-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00004015/2018-96, ambas lotadas na Escola Classe Olhos d'Água.

Art. 48. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar NEILE APARECIDA PEIXOTO, matrícula nº 68.726-X, coexecutora titular, do Contrato nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004045/2018-01.

Art. 2º Dispensar ALESSANDRA ALVES DE MATOS, matrícula nº 21.325-X, coexecutora titular, e ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 38.847-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004045/2018-01.

Art. 3º Designar MARIA MADALENA ALVES DE JESUS, matrícula nº 47.608-0, coexecutora titular, do Contrato nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004045/2018-01, lotada na CRE BRAZLÂNDIA/UNIAG.

Art. 4º Designar CLEITON VITAL DOS SANTOS, matrícula nº 205.582-1, coexecutor titular, e ROZANE MENDONCA CARDOSO DE MORAIS, matrícula nº 230.454-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004045/2018-01, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 308, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para substituir ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 10 a 13/08/2020, por motivo de licença médica do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00035182/2020-74.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## CASA MILITAR

#### PORTARIA Nº 73, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o TC QOBM/Comb. GLÁUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE, matrícula GDF 1.691.894-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subchefe, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, por motivo de vacância do cargo, a contar de 03 de novembro de 2020.

DANILO OLIVEIRA NUNES  
CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 09 de novembro de 2020

A vista das instruções contidas no processo e considerando o disposto no art. 56 da Lei nº 4.895/2012, alterada pela Lei nº 5.191, de 25 de setembro de 2013; considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, Decreto Distrital nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.510, de 22 de maio de 2015, o Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e o Decreto nº 39.014, de 26 de Abril de 2018, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamento de pessoal, e autorizo a despesa e o pagamento no valor de R\$ 1.178.410,93 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos), à conta da dotação da natureza de despesa 3190.92 – 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - Conta Contábil 622110000 – CRÉDITO DISPONÍVEL na Unidade Gestora 170484 - do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal, Processo: 00054-00107805/2020-46. Interessados: ALEXANDRE LIMA FERRO, Matrícula SIAPE 1396972 e Outros Encaminhe-se o presente para publicação no DODF.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

### DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

#### PORTARIA Nº 386, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.374/2003, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de dia 27 de julho de 2015 o ST PM RR REINALDO FERREIRA LIMA, matrícula nº 05.353/8 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

#### PORTARIA Nº 387, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.174/2003 resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de dia 23 de junho de 2015 o 3º SGT PM RR JOÃO BATISTA ALVES, matrícula nº 04.919/0 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

#### PORTARIA Nº 389, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.552/1995, resolve: REFORMAR, ex-offício, o CB PM RR JORGE ROCHA DOS SANTOS, matrícula 06.868/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de



2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.558/2001, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 19 de março de 2017, o 2º TEN RR PM JOSÉ ARAKEN FERREIRA GOMES, matrícula nº 04.403/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 392, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.174/2003, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de dia 25 de julho de 2020 o 3º SGT PM RR JOÃO BATISTA DOS REIS, matrícula nº 06.118/2 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, § 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 781, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.352/2012, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 530 de 22 de janeiro de 2013, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, e decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0002041-60.2013.8.07.0018, em sede de cumprimento de sentença, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM AURELIO RODRIGUES DA COSTA, Mat. 1384474, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de julho de 2012, no percentual de 12,5% (doze, vírgula cinco por cento), per si, para IDIANE MARQUES COSTA LIMA, Mat. nº 05606802, ALINE MARQUES COSTA, Mat. nº 05607434, e ILANE MARQUES COSTA, Mat. nº 05607426, e no percentual de 62,5% (sessenta e dois, vírgula cinco por cento), para SUELI BATISTA SILVA Mat. 05665183, já adicionados a este, o percentual de 12,5% (doze, vírgula cinco por cento), relativos a SUELEN RODRIGUES DA SILVA Mat. 05607400, respectivamente, filhas maiores, companheira, filha menor de 21 anos, do instituidor, a contar de 1º de novembro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme solicitado pelo Despacho (Doc. SEI n.50415816), para Comissão Central de Executores, o ST QPPMC EDIMILSON JOSÉ ALVES, Mat. 17.918/3, para a Função de Presidente, a 3º SGT QPPMC ALINE SILVA DE SOUZA, Mat. 199.756/4, para a Função de 1º Membro, e a CB ANE CAROLINY VAZ COSTA, Mat. 731.448/5, para a Função de 2º Membro, referente ao Pregão Eletrônico n. 64/2019, Ata de Registro de Preços SEI-GDF n. 9019/2019 e a Nota de Empenho nº 2020NE000818 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00094964/2020-73.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: ST QPPMC EDIMILSON JOSÉ ALVES, Mat. 17.918/3, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC ALINE SILVA DE SOUZA, Mat. 199.756/4, na Função de 1º Membro, e a CB ANE CAROLINY VAZ COSTA, Mat. 731.448/5, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 WISLEY DE OLIVEIRA NUNES, matr. 1403510, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00089658/2020-43.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

## SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CONCEDER pensão militar a Sebastiana de Almeida Lima Nô, a Gislene Almeida da Silva Martins, a Tatiana Raquel Almeida da Silva Cascão e a Viviane de Freitas Nô, filha maior de outro leito, do ex - 2º Sargento BM (RRm) GERINALDO NÔ DA SILVA, matr.: 1401401, falecido em 26 de agosto de 2020, calculada com base no soldo integral de 2º Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/4 para cada beneficiário, com fundamento no § 3º, inciso I do art. 36 c/c o art. 53 da Lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; e art. 7º, inciso II da Lei 3.765/60 ( redação original); além da alínea "a" do inciso I da Lei 3765/1960, bem como nos termos dos arts. 24-B e 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, ambos com a redação dada Lei 13.954/2019; combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00066516/2020-16- CBMDF.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 302, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do Sr. Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ZÉLIO MAIA ROCHA, matrícula 251.234-3, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 09/11/2020 a 23/11/2020. Fica assegurada ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 21/12/2020 a 09/01/2021, nos termos do Processo SEI: 00055-00054010/2020-08.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 303, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ISAAEL CAETANO DE FARIA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 878-8, para substituir SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA, matrícula 251.239-4, Diretor, símbolo CPE-02, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 31/12/2020 a 14/01/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00043697/2020-48.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 304, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR KLEYBE ALVES DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 960-1, para substituir ANDREA DE AGUIAR E SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.375-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Modernização Administrativa - NUMAD, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - GERPLAN, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 30/11 a 19/12/2020, por motivo de férias, e no dia 09/11/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00001071/2020-64.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 305, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.193-9, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 17/12 e 18/12/2020, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00011590/2020-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 306, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR RODRIGO MARQUES FERNANDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.921-0, para substituir GILDAZIO BARBOSA NASCIMENTO, Agente de Trânsito, matrícula 251.073-1, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - SERPOL OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 23/11 a 02/12/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00019898/2020-24.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 307, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Instrução nº 258, de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 68, o ato que designou RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.969-5, para substituir SERGIO YOSHIO MATUDA, Agente de Trânsito, matrícula 67.150-9, Chefe da Unidade de Planejamento de Operação de Trânsito - UPOP, em virtude de alteração do período de substituição da chefia.

Art. 2º Designar RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.969-5, para substituir SERGIO YOSHIO MATUDA, Agente de Trânsito, matrícula 67.150-9, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Planejamento de Operação de Trânsito - UPOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 11/01 a 20/01/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00028870/2020-88.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**CHEFIA DE GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor WILLIAN CARLOS DE ALENCAR, Agente de Execução Penal, matrícula 178.682-2, no período de 19/10/2020 a 30/10/2020, pela participação no XI CURSO DE ENTRADAS TÁTICAS DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (D.O.E) DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições

regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, IV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI GDF Nº 00090-00003988/2020-95, resolve: SUSPENDER as férias de BRUNA PINHEIRO DE MELO, Matrícula nº 276.159-9, Assessora Especial, da Assessoria Especial de Parcerias, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, marcadas para o período de 09/11/2020 a 16/11/2020, a contar de 10/11/2020 a 16/11/2020, referentes ao Exercício de 2020. Fica assegurado a referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 130, de 03 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página 42, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ ARÚJO DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 268.812-3...", LEIA-SE: "...JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 268.812-3..."; ONDE SE LÊ: "... art. 4º estabelecer o prazo de até 21 de dezembro de 2019...", LEIA-SE: "...art. 4º estabelecer o prazo de até 21 de dezembro de 2020...".

Na Ordem de Serviço nº 136, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 211, de 09 de novembro de 2020, página 84, ONDE SE LÊ: "...no período de 09 a 19 novembro, por motivo de férias da titular no período de 09 a 18/11/2020 e abono de ponto no dia 19/11/2020...", LEIA-SE: "...no período de 09 a 18/11/2020 por motivo de férias da titular, e abono de ponto no dia 19/11/2020...", ONDE SE LÊ: "...Matrícula 0268974-X...", LEIA-SE: "...Matrícula 276.063-0...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 708, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de EMANUEL RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, matrícula 172.498-3, para participar do curso ESTÁGIO DE ADESTRADOR DE CÃES DE TRABALHO POLICIAL, no período de 05/10/2020 a 27/11/2020, realizado pelo EXÉRCITO BRASILEIRO, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00049170/2020-69.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 709, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 198.052-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 07/10/2020 a 09/10/2020 e 19/10/2020 a 28/10/2020, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

**PORTARIA Nº 711, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TATYANNE CARLOS OLIVEIRA, matrícula nº 238.547-3, ocupante do cargo de Agente

Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 02802923, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/11/2020.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 713, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA PAULA LIMA DA CUNHA, matrícula nº 171.911-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade do Guará, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 28/10/2020 a 10/11/2020, por motivo de licença médica.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 714, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAUCIANE GOMES, matrícula nº 244.489-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 19/10/2020.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 715, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00022592/2020-97, prorrogada por meio da Portaria nº 543, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.416-X, e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 716, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00022591/2020-42, prorrogada por meio da Portaria nº 544, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, MICHELLE SANDES CORREA, Agente

Socioeducativo, matrícula 198.143-9, e RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 718, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ELMA REGIS JORGE, matrícula nº 172.533-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 02802970, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/10/2020.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 720, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0400-00035943/2019-96, prorrogada por meio da Portaria nº 428, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 113, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Reconduzir MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.112-9, MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula 198.143-9, e MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 723, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00020115/2019-53, prorrogada por meio da Portaria nº 581, de 14 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, e RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431181-X, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00020115/2019-53.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 724, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BRUNO DE ASSIS RODRIGUES, matrícula nº 240.442-7, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/11/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 725, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BARBARA NERI ALMEIDA, matrícula nº 244.053-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/10/2020 a 19/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 726, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA LETÍCIA VERONILIA SOUSA, matrícula nº 245.830-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 03/11/2020 a 13/11/2020 e 16/11/2020 a 18/11/2020, por motivo de férias regulamentares e folgas eleitorais.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 674, de 22 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, página 40, o ato que designou BEATRIZ LEÃO YAMADA, matrícula nº 238.410-8, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de 13/10/2020 a 24/10/2020...", LEIA-SE: "...de 13/10/2020 a 23/10/2020...".

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JULIANE BARBOSA DA SILVA CAMILO, matrícula nº 244.537-9, em substituição a MAURICIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 243.631-0, como Executora Local Suplente do Contrato nº 23/2014 - SECRIA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e HELEN MARIA FERNANDES, constante do Processo SEI GDF nº 417.002.128/2013.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALO PORTO

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 65, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VIII, do Decreto nº 38.927 de 13/03/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC, para o período de 2021 a 2023, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger todas as Unidades do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, para compor o Grupo de Trabalho para Elaboração do PDTIC (GT- PDDT), coordenado pelo(a) integrante citado(a) no inciso I deste artigo:

I - Marilene Helena Dias - matrícula: 246.029-7II - David Kalil Batista Pereira - matrícula: 222.053-9.III - Felipe Henrique Gomes Silva da Paz - matrícula: 245.009-7IV - Rodrigo Barbosa Martins - matrícula: 245.887-X.

Art. 4º Cabe ao Coordenador e ao Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações a responsabilidade de exercer as competências e as tarefas previstas no Guia de Elaboração de PDTIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (SISP), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º A equipe designada deverá apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta portaria, a minuta do PDTIC para aprovação pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon-DF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 16615174, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir JULYANA CARNEIRO DE SOUZA matrícula 16580249, Gerente de Regularização das Ocupações Rurais, Símbolo CPC-08, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, por motivo de férias, e em 13/11/2020 por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1.697.754-8, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Contratos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 31.081-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos, Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 09 a 18.11.2020, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR JOÃO VICTOR LEITE MOTA, matrícula 1.697.647-9, Assessor, Símbolo CC-06, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 13 a 27.11.2020, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 205, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente a novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de novembro de 2020, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula nº 241.701-4.

II - Pela Sociedade Civil:

NÁDIMA DE MACEDO PAIVA NASCIMENTO, CPF nº 099.\*\*\*.801-49.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme artigo 45 da Portaria nº 35, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR MARIANA REZENDE DA SILVA, matrícula nº 242.538-6, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação do Programa de Incentivo Cultural, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula nº 242.538-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 22.10.2020 a 26.10.2020, por motivo de licença médica do titular, conforme processo SEI nº 00150-00005754/2020-85.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 158.419-7, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04/11/2020 a 10/11/2020, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00005968/2020-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR ISABEL CRISTINA RUSSO FARIAS, matrícula nº 1.650.656-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 242.681-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Almoxarifado, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 28/12/2020 a 06/02/2021, 18/02/2021 a 27/02/2021 e 05/07/2021 a 14/07/2021 por motivo de férias do Titular, conforme processo SEI nº 00150-00005906/2020-40.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 174.936-6, Assessor, Símbolo CC-06, para substituir JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1.650.626-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 15.12.2020 a 18.12.2020 e 21.12.2020, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme processo SEI nº 00150-00005952/2020-49.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia 150 (cento e cinquenta) dias de licença prêmio por assiduidade à servidora IZABEL CRISTINA NOVAES CABRAL, matrícula nº 175.854-3, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, nos termos do art. 9º do Decreto nº 40.208/2019, em razão de sua aposentadoria por invalidez em 03/11/2020, conforme Ordem de Serviço nº 106, de 29 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020. Processo SEI nº 00390-00007519/2020-14.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias, exercício 2020, da servidora FERNANDA ARANTES ZARDINI, matrícula nº 275.161-5, Coordenadora de Gestão de Fundos, no período de 03/11/2020 a 04/11/2020, para usufruto em 02/12/2020 a 03/12/2020. Processo SEI nº 00390-00004624/2020-93.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Tomar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 91, de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar como Pregoeira SANDRA ANTUNES RAMOS, matrícula nº 275352-9, coordenadora de Licitação e como membros da equipe de apoio NÚBIA ADRIANA BORGES PASSATUTO, matrícula nº 275655-2, Assessora Especial; PATRÍCIA LESSA LOPES, matrícula nº 273803-1, Assessora Especial e SHIRLEI MACHADO DE JESUS, matrícula nº 274801-0, Assessora Especial, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Subsecretaria de Administração Geral, desta Pasta.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ADRIANA ROSA SAVITE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º e parágrafo 1º do artigo 27º, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para avaliação das propostas, no âmbito do Edital 03/2020, Processo SEI nº 00220-00002691/2020-71, a qual buscará selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para Celebração de Termo de Colaboração cuja finalidade seja executar Projeto Pedagógico nas Regiões Administrativas de Brazlândia, Recanto das Emas e Estrutural.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores: MATHEUS ROGERIO LIBERATO, matrícula 278152-2, que atuará como Presidente, CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula 02775948 e ANDRÉ LUIZ PINHEIRO GOMES, matrícula 0277596-4 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico do Almoarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Designar os servidores ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 175.479-3; ADRIANE CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 275.380-4 e FLAVIA CRISTINE BARBOSA NEVES, matrícula nº 0277756-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Determinar o bloqueio das movimentações de materiais no Almoarifado durante o período do inventário e até 31 de dezembro de 2020, quando o sistema estará bloqueado para entradas e saídas, salvo, aquela de imperiosa necessidade do serviço ou decorrente de novas aquisições/lançamentos obrigatórios, autorizadas previamente.

Art. 4º Determinar o período de 03 a 09 de dezembro de 2020 para realização dos trabalhos e conclusão do Relatório Anual de Inventário Físico do Almoarifado e encaminhar à Autoridade competente até o dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPDENSE

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003652/2019-55, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores da carreira de Regulação de Serviços Públicos do quadro de Pessoal da ADASA, conforme a relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, número do Processo no SEI, respectivamente: 1950835, JOÃO PEDRO FERNANDES MELO, Regulador de Serviços Públicos, 2ª, V, 1ª, I, 13/09/2020, Processo SEI 0197-001147/2016; 1969064, JULIANA SANTOS VIANNA, Regulador de Serviços Públicos, 2ª, V, 1ª, I, 08/10/2020, Processo SEI 0197-001193/2016; 1973606, ÉRICA RUTH RODRIGUES DE MORAIS, Técnico de Serviços Públicos, 2ª, V, 1ª, I, 25/10/2020, Processo SEI 0197-001187/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCELO GOMES VIDAL, matrícula nº 273.697-7, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Símbolo CC-06, para substituir DANIELE ROSA DOS SANTOS, Gerente de Material e Patrimônio, Símbolo CC-08, no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, em virtude de férias regulamentar, conforme processo 00196.00000259/2020-71.

JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 216, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MATEUS DE SOUSA, matrícula nº 274.890-8, Assistente de Plantel, Símbolo DFA-08, para substituir FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, o período de 16/11/2020 a 25/11/2020, em virtude de férias regulamentares do titular, conforme Processo SEI nº 00196-0000006/2020-06.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria Comissão Técnica para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados no âmbito do PMI nº 002/2019 – SEPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, V, bem como o art. 18, do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com a finalidade de analisar e avaliar projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI vinculado ao Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse nº 002/2019 – SEPE.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica, no âmbito de sua finalidade:

I - efetuar a avaliação e a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados;

II - consolidar as informações provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo combiná-las com as informações técnicas fornecidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, sem prejuízo daquelas obtidas junto a outras entidades e a consultores externos porventura contratados para esse fim;

III - acompanhar e coordenar a realização de ajustes e prestação de informações adicionais durante as etapas referentes à Audiência Pública e à análise do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

IV - apoiar os procedimentos preparatórios para a licitação do empreendimento.

Art. 3º A Comissão Técnica terá prazo de três meses, a contar da publicação da presente Portaria Conjunta, para apresentar o Relatório contendo a análise e avaliação de que trata o art. 1º.

Parágrafo único: O prazo de que trata o caput do artigo poderá ser prorrogado através de nova publicação de Portaria Conjunta em Diário Oficial, se necessário.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Técnica:

I – Pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais:

a) DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0;

b) ELISAMA RIBEIRO SILVA, matrícula 1.690.173-8; e

c) LILIANE DE LIMA MATTOS, matrícula 1.694.538-7.

II – Pela Secretaria de Estado de Saúde:

a) BEATRIZ TAYNARA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 1.664.104-3;

b) MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula 1.675.733-7; e

c) CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO, matrícula 0.136.486-3.

§1º A qualquer tempo, os membros da Comissão Técnica poderão ser substituídos a critério dos titulares dos órgãos relacionados nos incisos I e II.

§2º A coordenação da Comissão Técnica será exercida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE, sob a supervisão do servidor indicado na alínea “a” do inciso I.

§3º A participação das atividades da Comissão Técnica é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas e consultores externos para participar de reuniões específicas e para prestar apoio técnico em assuntos relacionados às suas competências.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Secretário de Estado de Projetos Especiais

OSNEI OKUMOTO  
Secretário de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 39, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital SGTDT, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal SETUR/DF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no inciso I e III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital SGTDT, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo SETUR, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição: I – CESAR AUGUSTO SANTANA BARRETO Matrícula nº 275.4452; II – JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO Matrícula nº 275.975 0 e III MAYCON BRAGA IATH Matrícula nº 275.1577. § 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital SGTDT deve ser presidido pela Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. § 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. § 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital SGTDT deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital. § 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituído do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular. § 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes. SEI/GDF - 48734055 - Portaria Página 1 de 3 [https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=23/10/2020](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=23/10/2020) § 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples. § 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTDT tem direito a voto de desempate. § 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital SGTDT: I elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no

prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria; II promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais; III acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal; IV deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; V opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital SGTGD: I convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital SGTGD; II avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta; III cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e IV autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital SGTGD deve reunir-se mensalmente em caráter ordinário. Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 97, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, e nos termos do Processo nº 04012-00002324/2020-29, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 042.446-3, e LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 173.142-4, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, dos Contratos de Prestação de Serviços nº 013/2020, com a empresa FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., nº 014/2020, com a empresa META SINALIZAÇÃO VISUAL EIRELL, e nº 015/2020, com a empresa FÊNIX BRASIL – COMPRA VENDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, celebrados com esta SETRAB, cujos objetos de todos os contratos são a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 98, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a transformação do cargo em Chefe de Assessoria, da Secretaria Executiva da SETRAB, em Assessor Especial, permanecendo a mesma servidora do cargo anterior; considerando a necessidade em manter a mesma rotina de trabalho, em relação às competências da função desempenhada pela Chefe de Assessoria, resolve:

Art. 1º Delegar LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, Matrícula 278.210-3, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab, a prática das seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário de Estado e Secretário Executivo da SETRAB em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência, inclusive na distribuição dos trabalhos frente aos servidores lotados no Gabinete da SETRAB;

II - planejar, coordenar e acompanhar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;

IV - promover a elaboração de relatórios qualitativo e quantitativo periódicos das atividades realizadas na unidade;

V - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à MARIA DE FATIMA DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 1.400.907-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no NAJ do Riacho Fundo, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 09/10/2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II e III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05/06/2005 c/c Artigo 44, Incisos I, II, e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00016949/2020-70.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PAULO EDUARDO CHAGAS DE FREITAS BALSAMÃO, matrícula nº 217093-0 e LAISA DRUMOND MOREIRA DINIZ, matrícula nº 113189-3, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a SECRIA, a PRT 10ª REGIÃO, a SRTb/DF, o TJDF e o SENAI-DF, cujo objeto é a implantação da aprendizagem profissional nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00007727/2018-41.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 02407280 (Presidente); JOYCE VENACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 0023441-X (Membro) e MÔNICA VAZ NAKAHARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.058-9 (Membro), para atuarem na Comissão Executora do Contrato nº 004/2017, celebrado entre esta Defensoria Pública e a empresa Serra Bonita Imóveis LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Conjunto G, Pavimento semi-enterrado e loja 01-SE, Asa Norte, Brasília/DF para instalação do Núcleo Central de Assistência Judiciária de Brasília. Processo: 0401-001242/2016.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor MANOEL CHARLES AIRES LUSTOSA, matrícula nº 30.447-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 4/11/2020, Processo nº 020-003606/2014. Efeitos financeiros a contar de 1/12/2020, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

Processo: 00001-00017163/2020-55. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de revistas e jornais periódicos, em meio digital, para suprir as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vencedor: SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 10.445.514/0001-04. Valor: R\$ 21.197,67. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

EDMILSON DE JESUS  
Pregoeiro

**CASA CIVIL****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017**

Processo: 00002-00000239/2018-61. PARTES: DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pela CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o presente convênio por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 27/10/2020 a 27/10/2021, conforme disponibilidade orçamentária, em cumprimento à Cláusula Quinta do Convênio nº 1/2017. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal e DANILO OLIVEIRA NUNES - Cel QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretor-Presidente, e VIRGINIA CUSSI SANCHEZ, na qualidade de Diretor de Edificações.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - UASG 974002**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Dilcreia Martins Fagundes do Nascimento, no valor total de R\$ 609,00; Andrei Santos Silva, no valor total de R\$ 6.199,50; JEB Comércio de Eletrônicos Eireli, no valor total de 6.914,18 e a empresa Bakmar Eletrônica Ltda, no valor total de 12.887,00. Registra-se que os itens 1, 2, 3, 4, 8 e 9, restaram fracassados e o item 10, deserto. Processo nº: 00040-000020842/2020-91. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020  
EDMAR FIRMINO LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda do Jardim Zoológico do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, visando a aquisição de câmara fria, nova e de primeiro uso, com instalação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 37.500,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 150204. Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9662. Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 220. Abertura das propostas dia 24/11/2020, às 09:30h. Processo: 0196.00000.581/2020-09. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, designada pela Portaria nº 278, de 29 de julho de 2020, publicada no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2020, página 41, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, senhor André Clemente Lara de Oliveira, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos § 3º do artigo 21, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, combinados com o artigo 256, do Código de Processo Civil - em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido - NOTIFICA a pessoa jurídica TOTAL LIC SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.345.879/0001-83, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de acusada no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 00600-00003258/2020-41, intimando-a a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, ao local onde a comissão encontra-se instalada - Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Sala 1104 - a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

PRISCILA AYRES DA FONSECA ANDRADE  
Presidente da Comissão

**BANCO DE BRASÍLIA S/A  
BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.****EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 30/2020**

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: TICKET SERVIÇOS S.A. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2020. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração, gerenciamento, distribuição e implementação de cartões eletrônicos de alimentação e/ou refeição. Vigência: 30/10/2020 a 30/10/2021. Valor Total: R\$ 4.976.868,69 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2020/2024, registrada na rubrica "Vale Refeição". Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin. Processo nº: 2910/2020.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 27/2016  
Contratantes: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. e AEBRB - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DE BRASÍLIA. Contratada: ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto do Contrato: prestação de serviços advocatícios de natureza contenciosa. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência e reajuste. Valor Total: R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Gestor: Camila Azevedo Alvim Bubeneck. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2020/2024, registrada na rubrica "Advocacia". Vigência: 01/11/2020 a 01/11/2021. Signatários: pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi; pela AEBRB: Laecio Barros Junior e Julio Chrystiano dos Santos Aredias; e pela CONTRATADA: Adriana Nazaré Dornelles Britto. Processo nº: 2031/2016.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 04/2017  
Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: INSPECIONAR AR CONDICIONADO - MEI. Objeto do Contrato: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados. Objeto do Termo Aditivo: Supressão quantitativa. Valor Mensal: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2020/2024, registrada na rubrica "Manutenção de Bens e Instalações". Vigência: 25/01/2020 a 25/01/2021. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Rejeane Maria de Souza. Processo nº: 0819/2011.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 13/2018  
Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto do Contrato: prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência. Valor Total: R\$ 42.000 (quarenta e dois mil reais). Gestor: Ana Carolina Lopes. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2020/2024, registrada na rubrica "Publicidade Legal". Vigência: 10/10/2020 a 10/10/2021. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Gustavo do Vale Rocha. Processo nº: 1759/2015.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020**

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 80/2020, processo 0060-011309/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento - SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO DE CAROTENÓIDES, VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES, SES (35012) / BR (375237), em favor da empresa SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, no valor total de R\$ 449,46 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 06 de novembro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2019G. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020. DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF: 24/01/2020. CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por OSNEI OKUMOTO, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, resolve firmar o presente Termo de Apostilamento para promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens 09/10 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL (Código SES 17714), constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2019G - SES/DF, passando do valor unitário de R\$ 0,0293 (R\$ 23,44, pote 800g) para R\$ 0,0328 (R\$ 26,22 pote 800g), em virtude do quadro de emergência e calamidade pública ocasionado pela pandemia de COVID-19, nos termos do Despacho SEI (49931373). OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020A**

Processo: 00060-00338260/2019-50. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 146/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 146/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros. ITEM ADJUDICADO: . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ . DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AMÂNCIO ROSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020A**

Processo: 00060-00468986/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar APARELHO PARA TRICOTOMIA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF.. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 123497,14. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020B**

Processo: 00060-00468986/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar APARELHO PARA TRICOTOMIA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF.. ITEM ADJUDICADO: 01 .03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55149,21. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOÃO DE SOUZA GUERREIRO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020C**

Processo: 00060-00468986/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: Aquisição de material

médico hospitalar APARELHO PARA TRICOTOMIA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF.. ITEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 41161,06. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAFAEL SALVADOR AZEVEDO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020A**

Processo: 00060-00320847/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar COMPRESSAS DE GAZE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 79.461,00. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020B**

Processo: 00060-00320847/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar COMPRESSAS DE GAZE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.715,90. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa THAYANNE NARA DA ROCHA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020C**

Processo: 00060-00320847/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 02.005.077/0001-80. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar COMPRESSAS DE GAZE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 4,7,8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 125376,36. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa SILVIA MARIA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020D**

Processo: 00060-00320847/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELIDE, CNPJ nº 05.234.897/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar COMPRESSAS DE GAZE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 91.017,0000. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020E**

Processo: 00060-00320847/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 282/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 282/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.545.970/0001-26. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar COMPRESSAS DE GAZE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 301.667,52. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa THIAGO ARAÚJO OLIVEIRA LAGE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020A**

Processo: 00060-00144034/2020-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 291/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 291/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., CNPJ nº 04.307.650/0015-30. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 07 + 08. VALOR TOTAL

REGISTRADO: R\$ 10226354,04. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA LUCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020A

Processo: 00060-00052603/2020-25. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 299/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2252,16. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020B

Processo: 00060-00052603/2020-25. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 299/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10,11,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 188464,356. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020C

Processo: 00060-00052603/2020-25. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 299/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57697,2. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020D

Processo: 00060-00052603/2020-25. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 299/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI, CNPJ nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49859,8. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FERNANDO CESAR DA SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020B

Processo: 00060-00063187/2020-92. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 326/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 326/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: Aquisição regular do medicamento SURFACTANTE PULMONAR e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 258523,92. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE SOUZA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020B

Processo: 00060-00147180/2020-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 339/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 339/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34122,49. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020C

Processo: 00060-00147180/2020-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 339/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 339/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.944,0000. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020D

Processo: 00060-00147180/2020-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 339/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 339/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0001-68. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 02' 03'. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31154,76. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOÃO BOSCO XAVIER. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2020A

Processo: 00060-00155582/2020-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 380/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 380/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: Aquisição regular do medicamento LIDOCAINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50446,0000. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RODRIGO ALVES PONTES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08957

Processo: 00060-00452594/2020-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL (TIPO FLEXOFILE), FABRICADA POR TORÇÃO DE HASTE COM SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 014/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004045 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003284. VALOR: R\$ 759,22 ( setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08958

Processo: 00060-00452363/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAÚDE. CNPJ Nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINNESOTA e DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT, Nº 9, conforme Ata de Registro de Preço nº 50/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004040 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003280. VALOR: R\$ 3.563,40 ( tres mil quinhentos e sessenta e tres reais e quarenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08959

Processo: 00060-00449574/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003995 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003237. VALOR: R\$ 393,26 ( trezentos e noventa e tres reais e vinte e seis centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08961

Processo: 00060-00452232/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 20, COMPONENTES C/ CURSOR e LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL (TIPO FLEXOFILE), FABRICADA POR TORÇÃO DE HASTE COM SEÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 31, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 20, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004035 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003273. VALOR: R\$ 1.077,09 ( um mil setenta e sete reais e nove centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08963

Processo: 00060-00450032/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA. CNPJ Nº 30.148.905/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ARAME EM Aço, COBREADO, TAMANHO 9/10, conforme Ata de Registro de Preço nº 0132/2020 SEEC-DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM004018 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/ AFM003257. VALOR: R\$ 723,24 ( setecentos e vinte e tres reais e vinte e quatro centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08965

Processo: 00060-00453390/2020-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004062 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003302. VALOR: R\$ 1.310.126,00 ( um milhao trezentos e dez mil cento e vinte e seis reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08967

Processo: 00060-00440815/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 218/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003093. VALOR: R\$ 54.406,80 ( cinquenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08973

Processo: 00060-00457678/2020-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 218/ 2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003387. VALOR: R\$ 87,00 ( oitenta e sete reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08978

Processo: 00060-00449073/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAÚDE. CNPJ Nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE UNIVERSAL PARA INSERÇÃO/REMOÇÃO DE PONTEIRAS DE ULTRASSOM, COMPATÍVEL COM AS MARCAS DABI ATLANTE E GNATUS, EM AÇO INOXIDÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 50/2020 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM003982 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003226. VALOR: R\$ 2.612,16 ( dois mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08979

Processo: 00060-00450817/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 100/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004007 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003252. VALOR: R\$ 1.216,56 ( um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08980

Processo: 00060-00452737/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL RRR LTDA ME. CNPJ Nº 82.292.574/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGINATO TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004047 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003286. VALOR: R\$ 418,00 ( quatrocentos e dezoito reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08983

Processo: 00060-00452009/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAU DE BORRACHA, POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL PVC, FORMATO CUBA, FLEXÍVEL, TAMANHO GRANDE, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004030 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003271. VALOR: R\$ 876,68 ( oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08984

Processo: 00060-00453090/2020-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ Nº 10.600.372/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASELINA SÓLIDA BRANCA, PETROLATO, CONCENTRAÇÃO PURO, FORMA FARMACÉUTICA POMADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM0003297. VALOR: R\$ 329,28 ( trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08986

Processo: 00060-00459742/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, conforme Ata de Registro de Preço nº 37/2020- B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003408. VALOR: R\$ 212.179,50 ( duzentos e doze mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08987

Processo: 00060-00459732/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010- 95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2019 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004174 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003407. VALOR: R\$ 29.920,00 ( vinte e nove mil novecentos e vinte reais ), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08988

Processo: 00060-00455513/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A. CNPJ Nº 33.286.926/0002-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUYA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "PP" E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003354. VALOR: R\$ 4.258.996,00(quatro milhoes duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08990

Processo: 00060-00457312/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL ADULTO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004144 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003378. VALOR: R\$ 4.385,72(quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08992

Processo: 00060-00469319/2020-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DO TIPO GRAVITACIONAL. CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003487. VALOR: R\$ 115.920,00(cento e quinze mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08994

Processo: 00060-00456307/2020-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI-O-X, DIMENSÕES 22 X 35, PERIAPICAL INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 14/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004132 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003363. VALOR: R\$ 1.355,92(um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08999

Processo: 00060-00455957/2020-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCALAVÁVEL, INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2020 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003358. VALOR: R\$ 1.942,20(um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09001

Processo: 00060-00459702/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPMED COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ Nº 18.224.182/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA FISTULA ARTERIO-VENOSA 16X01, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 163/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004176 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003409. VALOR: R\$ 11.244,27(onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09002

Processo: 00060-00456156/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMP HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 16.698.619/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004130 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003362. VALOR: R\$ 1.501,44(um mil quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/11/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
OFÍCIO Nº 2096/2020

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 2096/2020, a abertura para recebimento de propostas referentes a aquisição emergencial de LUVAS CIRÚRGICAS, SERINGA HIPODÉRMICA, AGULHA HIPODÉRMICA, SONDA DE FOLEY 2 VIAS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR fundamentado no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 (incluído pela Medida Provisória nº 926/2020), processo nº 00060-00294236/2020-35 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 16 de novembro de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO  
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 430/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 430/2020, sagrou-se vencedora

(empresa, item e valor unitário): FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46: item 01 (R\$ 0,23), item 02 (R\$ 0,23). O item 02, foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 68.913,52.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 477/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: INCUBADORAS PARA RECÉM NASCIDOS, para conclusão de providências decorrentes de pedidos de esclarecimento.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## AVISOS DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 484/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: CROMATÓGRAFOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060.00065449/2019-18. Total de 01 lote (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 2.040.451,4600. Cadastro das Propostas: a partir de 11/11/2020. Abertura das Propostas: 26/11/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 485/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, do material ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME - CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00319914/2020-80. Total de 13 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.517.872,005. Cadastro das Propostas: a partir de 11/11/2020. Abertura das Propostas: 24/11/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 486/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL e CANULA DE GUEDEL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00342188/2020-07. Total de 17 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 464.207,9425. Cadastro das Propostas: a partir de 11/11/2020. Abertura das Propostas: 24/11/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Aditivo, publicado no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2020, página 46, ONDE SE LÊ: “...pela IE ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE: SUELI DIVINO RAMOS VILLA FLOR...”, LEIA-SE: “...pela IE ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE: EDILENE TEIXEIRA DE ARAÚJO SILVA...”.

## ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EXTRATO DO EDITAL Nº 15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIREÇÃO GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando a Instrução Fepecs nº 21, de 06 de outubro de 2008, publicada no DODF de 16 de outubro de 2008, TORNA PÚBLICA a Seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS - Seleção 2020, Processo SEI Nº 00064-00003671/2020-58: 1. Período de Inscrição: 26 e 27/11/2020. 2. As inscrições deverão ser realizadas por intermédio do link a ser disponibilizado no site <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento>, onde se encontra disponível o Edital em sua íntegra. MARTA DAVID ROCHA DE MOURA, Diretora.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 57/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.637/0001-55, para aquisição de CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%. Total por fornecedor de R\$ 12.537,00. Processo SEI nº 00063-00005271/2020-13. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 44/2020, processo nº 00063-00003950/2020-40. Ata assinada em 09/11/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Bárbara de Jesus Simões - Diretora-Presidente, e, pela contratada: Anderson Oliveira de Sousa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019**

Processo: 00080-00089587/2020-51 - Partes: SEEDF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a retificação dos valores constantes na Cláusula Segunda - Do Objeto, na Cláusula Terceira - Do Valor e na Cláusula Quinta - Da Garantia do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2019, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como registrar o acréscimo de 24,797604786809% ao valor do Contrato nº 63/2019, que corresponde a R\$ 7.818.555,44 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 58 e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa, passando o mesmo a ter o valor de R\$ 39.349.123,28 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 39.349.123,28 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos), devendo o valor de R\$ 7.214.055,46 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA 2020), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352, de 07 de agosto de 2019 (LDO 2020), enquanto o montante remanescente deverá ser incluído na Lei Orçamentária de 2021. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA: A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor desse Aditivo, que corresponde a R\$ 1.967.456,16 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) e deverá ser prestada no ato de assinatura do Termo Aditivo." Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 04/11/2020. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, que após análise técnica proferida pela Gerência de Orçamento de Obras da SEDF, sagrou-se vencedora do certame a empresa a empresa ENGEMIL Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda, com o valor corrigido de R\$ 11.851.515,59 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA  
REGULADA GRUPO A Nº 053/2020**

Processo: 00050-00023662/2020-23, SIGGO Nº 041849. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: fornecimento de energia elétrica para o Edifício sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Do valor: R\$ 2.177.012,53 (dois milhões, cento e setenta e sete mil doze reais e cinquenta e três centavos). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Natureza da Despesa: 30.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2020NE001509. Da vigência: 12

(doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período. Data da assinatura: 30/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Distribuidora: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA, Gerente de Grandes Clientes.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 146/DGP - PMDF, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC  
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0702145-98.2019.8.07.0018, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato JHON WESLEY DE ALCANTARA SOUSA, inscrição nº 197115535, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 818/2020**

Processo: 00054-00094964/2020-73- Nota de Empenho Ordinário nº. 2020NE000818, emitida em 20/10/2020, UG: 220103/00001, Programa de Trabalho: 28845090300NR0053, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 00.543.061/0001-03, no valor de R\$ 3.190,00. OBJETO: Aquisição 1000 (mil) pacotes de 02 KG AÇÚCAR CRISTAL, Apresentação: cristal, 1ª qualidade, Embalagem: primária plástica transparente, Prazo de validade: mínima de 11 (onze) meses a partir da entrega do produto, Características Adicionais: não será permitida a presença de dióxido de enxofre (SO2) na análise final do produto (Resolução 04/88 - CNS/MS de 24/11/1988, Ata de Registro de Preços n. 9019/2019. Prazo de Entrega 10 (dez) dias a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 64/2019 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - SRP**

Processo: 00054-00072588/2018-41. Objeto: Registro de preços de MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR PARA ESTERILIZAÇÃO E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL. Valor estimado: R\$ 147.909,61 (cento e quarenta e sete mil novecentos e nove reais e sessenta e um centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 23 de novembro de 2020 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 11 de novembro de 2020. Informações: (61) 3190-8054, [dsap.sspregoes@pm.df.gov.br](mailto:dsap.sspregoes@pm.df.gov.br) e [dsap.sspregoes@gmail.com](mailto:dsap.sspregoes@gmail.com).

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020

MARCELO RODRIGUES DIAS

Ordenador de Despesas

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E  
FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

Processo: 00053-00047860/2020-06. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa: DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI - CNPJ: 26.674.415/0001-34, referente à aquisição de peças para manutenção corretiva do torno mecânico do CEMEV, mediante as razões expostas no Projeto Básico - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais) - UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Processo: 00053-00062828/2020-42. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor total de R\$ 5.754,04 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), sendo R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a empresa LUANA CRUZ MACEDO 73505269115, CNPJ: 37.682.719/0001-60; R\$ 1.226,22 (um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) para a empresa ROGER ANDRE BRAUN - ME, CNPJ: 29.253.577/0001-97; R\$ 3.229,83 (três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para a empresa ORION COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS EIRELI, CNPJ: 29.306.159/0001-10; R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) para a empresa THAIS DE SA TOJAL LOPES 47988592220, CNPJ: 34.293.772/0001-80 e R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para a empresa HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613, CNPJ 37.619.360/0001-86, referente à aquisição de materiais de consumo diversos (Caixa acrílica porta EPI, Placa de identificação, Lousa de vidro, Porta prontuário, Oxímetro, Tapete capacho sanitizante pedilúvio) para a Policlínica Odontológica. Dotação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), UO: 73901 - FPDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Processo: 00053-00042401/2020-28. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da empresa: CARLOS MIGUEL BARBOSA MOURA 01518760104 - CNPJ: 27.469.773/0001-78, referente à aquisição de fichas onomásticas para Seção de identificação, mediante as razões expostas no Projeto Básico - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FPDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Processo: 00055-00045295/2020-88. Comunico a suspensão do aludido pregão, publicado no DODF em 09/11/2020. Objeto: Contratação de solução integrada para inovação, modernização e sustentação de micro serviços do DETRAN/DF, contemplando subscrição de ferramentas do fabricante Red Hat, serviços técnicos especializados na solução, suporte e atualização tecnológica de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação – e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020  
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

Processo: 00055-00045392/2020-71. Comunico a suspensão do aludido pregão, publicado no DODF em 10/11/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso do software Microsoft, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação – e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020.  
FERNANDA MAYARA OLIVEIRA CLAROS  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

Processo: 00055-00044619/2020-61. Comunico a suspensão do aludido pregão, publicado no DODF em 09/11/2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Projetos de Transformação Digital, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação – e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020.  
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00012911/2020-73. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Objeto do Processo: contratação do BRB - Banco de Brasília para realização de serviços bancários, compreendendo arrecadação de multas decorrentes de infrações de trânsito. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor BRB - Banco de Brasília. Em 09 de Novembro de 2020, FAUZI NACFUR JÚNIOR.

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020**

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO supracitado. Empresas vencedoras: Lote 1: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, no valor de R\$ 40.168,73 (quarenta mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote 2: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, no valor de R\$ 18.897,92 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020  
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA  
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GERÊNCIA DE PESSOAL**  
**NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

A CHEFE DO NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA GERÊNCIA DE PESSOAL, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 104, inciso XVII e 116, inciso II, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, resolve: COMUNICAR, ao servidor abaixo relacionado, o indeferimento de seu recurso, constante no processo nº 0113-015807/2016, bem como CONVOCAR o servidor abaixo relacionado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, localizado na SAM, Bloco C, Edifício Sede do DER/DF - Bairro Setor Complementares - CEP 70620-030 - Brasília/DF, no Núcleo de Aposentadorias e Pensões - NUAPP, no horário de 8h às 17h: AGRIMAR BATISTA DA SILVA, matrícula nº 93.607-3, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 0113-015807/2016, sob pena de inscrição em dívida ativa.

DENISE CRISTINA PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**Nº 08/2014 - SIGGO nº 29570**

Processo: 0417-001265/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X AREA REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. e MARKIMOB MARKETING IMOBILIARIO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com base no artigo 62, § 3º, inc. I da Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.245/91. DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA ; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2020NE00133, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, compreendendo o período de 24 de outubro de 2020 a 24 de dezembro de 2020. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado - Substituto. Pela CONTRATADA: JUSSARA BONTEMPO SALGUEIRO, na qualidade de Procuradora.



corridos, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES, na qualidade de Representante.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### EXTRATOS DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8497/2014. PARTES: CAESB X BDO AUDITORES INDEPENDENTES. ASSINATURA: 30/10/2020. ASSINANTES: DANIEL BELTRAO DE R CORREA - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DP. Pela contratada: Alfredo Ferreira Marques Filho. Termo de Quitação do Contrato No 9047/2019. PARTES: CAESB X DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A. ASSINATURA: 30/10/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES - DIRETOR DE ENGENHARIA - DE. Pela contratada: Gutemberg Nunes Pereira.

Termo de Quitação do Contrato Nº 9047/2019. PARTES: CAESB X DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A. ASSINATURA: 30/10/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES - DIRETOR DE ENGENHARIA - DE. Pela contratada: Gutemberg Nunes Pereira.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8711/2017, publicado no DODF em 27/01/2017. ASSINATURA: 30/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: 184.224,26 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S: Ayres Fernandes da Silva Moura.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9268. ASSINATURA: 10/11/2020. PROCESSO No 0009200029870202077. PE no 115/2020 - CAESB. OBJETO: Aquisição do item 2 da Ata (fluossilicato de sódio).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3021/2020, DATADO DE: 08/10/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 10.485,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis. WERLEY SOARES SANTANA, matrícula no 49.719-3, para Gestor e ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula no 49605-7, ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula no 51.719-4, DIEGO RODRIGUES ALVES, matrícula no 53988-0, ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula no 50.792-7 e RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53.882-5, para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA: Guilherme de Freitas Roveri José.

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 211/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de equipamentos de laboratório para monitoramento da qualidade das águas residuárias (agitador, magnético, bomba, termo reator, estufa e outros, da forma que se segue: Empresa SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ: 05.869.012/0001-70, vencedora dos itens 3, 4, 8 e 9 com o valor total de R\$ 21.659,02; Empresa MTB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 31.824.369/0001-42, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 8.108,11; Empresa MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 70.806,26; Empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ: 68.886.605/0001-65, vencedora do item 7 com valor total de R\$ 31.531,53. O item 10 restou fracassado.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 218/2020

Processo: 092.028952/2020. OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em Polietileno de Alta Densidade – PEAD (tubo, luva, cap e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE

TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 40.90.51; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento, CÓDIGO: 21.101.1000.00-6. ENTREGA: 30 dias (materiais nacionais); 45 dias (importados). VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 24/11/2020, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – menu Licitações, a partir do dia 11/11/2020. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

NARA MAGALHÃES DA SILVA  
Pregoeira

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

### EXTRATO DA ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A.

Saibam quantos estes virem que, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (30/10/2020), em diligência ao Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, S/N, Lote C, Complexo CEB, CEP 71.215-902, Distrito Federal, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião, compareceu como OUTORGANTE SUBSCRITORA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, sociedade de economia mista devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelas Leis n.ºs 6.404/1976 e 13.303/2016, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, S/N, Lote C, Complexo CEB, CEP 71.215-902, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o n.º 00.070.698/0001-11, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1311121, em 23 de setembro de 2019, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ("JUCIS/DF") que indica o NIRE 5330000154-5, que aqui ficam arquivados, neste ato representada por seus diretores, a saber: Diretor-Presidente, Sr. Edison Antônio Costa Britto Garcia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/DF nº x.x55, portador da Cédula de Identidade RG nº xx51xx SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº xxx.xxx.191-xx, filho de Edison Britto Garcia e xxx, com domicílio profissional no xxx, nomeado através da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CEB, realizada em 07 de janeiro de 2019, registrada na JUCIS/DF sob o nº 1268374, em 26 de abril de 2019, sendo reconduzido ao mandato por meio da 580ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CEB, realizada em 25 de abril de 2019, registrada na JUCIS/DF sob o nº 1285497, em 26 de junho de 2019; Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Joel Antônio De Araújo, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº x.xx8.lxx - SSP/DF e do CPF xxx.xxx.306-xx, filho de Jaci Antonio de Araújo e xxx, residente e domiciliado no xxx, nomeado através da 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CEB, realizada em 18 de agosto de 2020, registrada na JUCIS/DF sob o nº 1614000, em 30 de setembro de 2020; Diretor Técnico, Sr. Fabiano Cardoso Pinto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bacharel em direito empregado público, portador da carteira de identidade nº xxx29xx - SSP/MG e do CPF nº xxx.xxx.486-xx, filho de Fabiano de Cristo Pinto e xxx, residente e domiciliado nesta Capital, no xxx, nomeado através da 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CEB, realizada em 18 de agosto de 2020, registrada na JUCIS/DF sob o nº 1614000, em 30 de setembro de 2020; e Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, Sr. Fausto de Paula Menezes Bandeira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº xxx.46x SSP/DF e do CPF nº xxx.xxx.041-xx, filho de xxx e Luiz Henrique Brasil Bandeira, residente e domiciliado nesta Capital, no xxx, nomeado através da 578ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CEB, realizada em 28 de fevereiro de 2019, registrada na JUCIS/DF sob o nº 1285499, em 26 de junho de 2019, sendo reconduzido ao mandato por meio da 580ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CEB, realizada em 25 de abril de 2019, registrada na JUCIS/DF sob o nº 1285497, em 26 de junho de 2019. Comparece, ainda, em conformidade com o disposto no § 2º O art. 1º da Lei nº 8.906/1994, o advogado da companhia, Murilo Bouzada de Barros, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF nº xx.46x, portador do CPF xxx.xxx.701-xx, com endereço profissional localizado na sede da OUTORGANTE. Os comparecentes foram identificados como sendo os próprios, por mim, Tabelião, ante os documentos de identidade emitidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e consideraram-se plenamente capazes, não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Primeiramente, pelos representantes da OUTORGANTE, falando por si, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foi-me declarado que os últimos instrumentos registrados que tratam do modo por que se a administram e representam, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, são os ora mencionados, não tendo ocorrido nenhum fato que implique irregularidade da representação. Então, pela OUTORGANTE, na forma como comparece, foi-me declarado que, considerando o disposto no inc. XXVII do art. 27 do Estatuto da OUTORGANTE, em que está expresso que compete à Diretoria "exercer todas as atribuições legais de competência privada de assembleia geral das subsidiárias integrais da CEB, na qualidade de acionista único" e considerando o Parecer Jurídico transcrito



na Ata da 104ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética de Brasília – CEB, realizada em 28 de outubro de 2020, por meio de seus representantes, resolve constituir uma sociedade por ações, sob a denominação de CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”), que atuará como SUBSIDIÁRIA INTEGRAL da acionista fundadora, nos termos do artigo 251 da Lei nº 6.404/76, de acordo com os seguintes termos, cláusulas e condições: i) QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, S/N, Lote C, Complexo CEB, CEP: 71.215-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.070.698/0001-11 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5330000154-5. ii) ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA (CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A.): Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração. Art. 1º. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPS cuja criação foi autorizada pela Assembleia Geral de Constituição, é uma sociedade por ações constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, regida pela Lei nº 6.404/1976 e pelo presente Estatuto. Art. 2º. A Companhia tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, na SETOR SIA Área de Serviços Públicos, Lote C, S/N – Bairro: Zona Industrial (Guará) – CEP: 71.215-902, podendo criar agências, escritórios, filiais e representações. Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4º. A Companhia tem por objeto social a realização das seguintes atividades: I. prestar serviços de elaboração de estudos, projetos de engenharia, execução de obras de implantação, ampliação, reforma ou manutenção de subestações, redes de transmissão e distribuição de energia elétrica aéreas e subterrâneas, sistemas de iluminação pública, instalações elétricas prediais, e atuar nas demais atividades correlatas à prestação de geração, distribuição, transmissão de energia elétrica e iluminação pública; II. prestar serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia e execução de obras nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes (hidrelétricas, termelétricas, eólicas ou fotovoltaicas) com vistas à exploração econômica e comercial; III. prestar serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia e execução de obras de infraestrutura para mobilidade urbana associadas a modais que utilizem energia elétrica como força motriz principal ou auxiliar, incluindo, rodovias, ferrovias eletrificadas, eletropostos e outras instalações; IV. prestar serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a execução de obras voltadas para eficiência energética de prédios e instalações industriais, comerciais, vias, logradouros e demais bens públicos e privados; V. prestar serviços de podas, supressões e manejo de espécimes arbóreos que estejam interferindo diretamente na qualidade da distribuição de energia elétrica ou da iluminação pública; VI. prestar serviços de automação e telegestão para otimização energética e controle de processos; VII. Prestar serviços administrativos, de tecnologia da informação, de governança, gestão de risco, regulação de mercado de capitais, relações com investidores, gestão de pessoas, assessoria jurídica e demais atividades administrativas e de suporte à Companhia Energética de Brasília – CEB e suas coligadas e controladas, e demais empresas públicas do Distrito Federal; VIII. prestar serviços de logística reversa dos materiais inservíveis produzidos por instituições públicas ou privadas, com vistas à exploração econômica e comercial; IX. gerir contratos de compra e venda de energéticos e de utilidades; X. realizar estudos para melhoria de confiabilidade de fornecimento de energia no uso final; XI. prestar serviços de avaliação das condições de segurança das instalações elétricas bem como realizar a manutenção elétrica de bens imóveis de instituições públicas ou privadas. XII. prestar serviços de locação de geradores de emergência para instituições públicas ou privadas. XIII. prestar serviços de comissionamento, operação e manutenção em instalações de suprimento e uso de energia e de utilidades; XIV. prestar serviços de análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para a obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras nacionais e internacionais; XV. prestar serviços de consultoria e treinamentos relativos a sistemas de energia, sistemas de iluminação pública, gestão ambiental, segurança, qualidade e gestão de riscos; XVI. intermediar operações de compra e venda de energia elétrica e a prestação de serviços correlatos; XVII. prestar serviços de comercialização de energia, de planejamento, de projeto, de engenharia, de informática e de apoio administrativo à Companhia Energética de Brasília e às suas subsidiárias, bem como empresas públicas e privadas; XVIII. participar majoritária ou minoritariamente, em sociedades ou consórcios relacionados direta ou indiretamente ao seu objeto social. Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Art. 5º. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º A totalidade das ações representativas do capital é de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB. § 2º Os aumentos de capital da Companhia serão realizados nos termos da Lei 6.404/76 e Lei 13.303/2016. § 3º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, com créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação sobre o aumento de capital. § 4º Caso não se verifique a integralização no prazo referido no parágrafo anterior, ficará o acionista obrigado ao pagamento da atualização monetária sobre o valor a integralizar, de acordo com o dispositivo no § 2º do art. 106 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Capítulo III. Da Organização Administrativa. Art. 6º. São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da Companhia a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. SEÇÃO I. Da Assembleia Geral. Art. 7º. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, será convocada e instalar-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e adotar as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e ao seu desenvolvimento. Art. 8º. Caberá à Companhia Energética de Brasília – CEB, na qualidade de acionista único da Companhia, exercer todas as atribuições previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de

1976, como de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia e, particularmente, as seguintes: I. reformar o presente Estatuto; II. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; III. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações; IV. aprovar os orçamentos de investimentos e administrativos, anuais e plurianuais; V. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos; VI. aprovar o Código de Conduta e Integridade e outras regras de boa prática de governança corporativa submetidos pela Diretoria da Companhia. Art. 9º. A Companhia deverá observar o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 no que tange ao órgão de governança, gestão de riscos, transparência e controles internos, podendo se valer de compartilhamento da estrutura da Companhia Energética de Brasília – CEB. Parágrafo Único: O Comitê de Auditoria Estatutário, caso aplicável e o Comitê de Elegibilidade para eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, poderão ser compartilhados pela controladora e coligadas. SEÇÃO II. Da Diretoria. Art. 10. A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta por um Diretor-Geral e três Diretores, sendo um Diretor Administrativo e de Finanças, um Diretor de Iluminação Pública e Comercial e um Diretor de Planejamento e Serviços, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as condições de elegibilidade, vedações e obrigações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º O cargo de Diretor-Geral será exercido pelo Diretor-Presidente da acionista única, Companhia Energética de Brasília – CEB, devendo optar pela remuneração, sendo vedada a acumulação de vencimentos. § 2º O Diretor-Geral poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos por um dos membros da Diretoria, que exercerá suas respectivas atribuições, no todo ou em parte. § 3º Atingidos os prazos máximos a que se referem o caput, o retorno à Diretoria somente poderá ocorrer após decorrido o período de 2 (dois) anos, equivalente a um mandato de diretor. Art. 11. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. § 1º Sempre que o Diretor acumular a diretoria com cargos na controladora ou em outras empresas pertencentes ao mesmo grupo de controle deverá optar, mediante termo específico, por qual empresa e cargo será remunerado, vedada a acumulação de vencimentos. § 2º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria”, nos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição. § 3º O prazo de gestão de membro da Diretoria se estende até a investidura do novo membro eleito. § 4º Em caso de vacância no curso do mandato, será designado novo Diretor que completará o prazo de gestão do substituído. § 5º Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias interpolados, no período de um ano, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento. § 6º Durante o período de licença ou de afastamento, será assegurada aos Diretores a remuneração mensal correspondente, quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da Companhia ou outras razões aceitas pela Assembleia Geral. § 7º É assegurada aos Diretores licença remunerada para descanso por prazo de até 30 (trinta) dias anuais, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia. § 8º É assegurada, também, aos Diretores, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro por mês de trabalho do ano calendário. § 9º No caso de licença ou afastamento de Diretores por período superior a 30 dias, a substituição processar-se-á mediante nomeação pela Assembleia Geral. § 10. No caso de licença ou afastamento do Diretor-Geral, a substituição será processada na forma determinada pela Diretoria, escolhido o substituto entre os Diretores. Art. 12. Compete à Diretoria, atuando como órgão de deliberação colegiada, a prática de atos de gestão executiva, tendo os poderes de administração geral da Companhia, tais como: I. fixar os planos e programas de atuação da Companhia; II. elaborar e submeter à Assembleia Geral os orçamentos de investimentos e administrativos, anuais e plurianuais; III. aprovar normas gerais de operações; IV. aprovar a organização interna, definindo suas atribuições como órgão colegiado, bem como das diversas unidades integrantes de sua estrutura administrativa; V. deliberar sobre as operações de apoio financeiro; VI. aprovar normas gerais de administração de pessoal, inclusive as relativas à instituição de planos de cargos e salários e de benefícios; VII. elaborar o relatório anual de desempenho da Companhia, as demonstrações financeiras do exercício e as propostas de destinação dos resultados, para apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, deliberação do acionista único, devendo o Relatório da Administração, que acompanha as demonstrações financeiras anuais, atender os requisitos de transparência previstos no art. 8º da Lei nº 13.303/2016; VIII. convocar a Assembleia Geral; IX. autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis; X. deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de valores mobiliários; XI. autorizar a renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral; XII. autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia; XIII. conceder licenças aos membros da Diretoria, designando os substitutos dentre eles; XIV. apresentar à Assembleia Geral, até o mês de dezembro, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos; XV. submeter à aprovação da Assembleia Geral o Código de Conduta e Integridade e outras regras de boa prática de governança corporativa. XVI. autorizar a criação de emprego em comissão para direção, gerenciamento e assessoramento conforme regimento interno da companhia, inclusive o quantitativo de números de empregos em comissão. XVII. autorizar a reorganização de pessoal, inclusive e cessão de pessoas à controladora, empresas coligadas e às empresas públicas do Distrito Federal, sob a condição que a cessão ocorra sem ônus para a cedente. Art. 13. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Geral, deliberando com a presença de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros, sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor-Geral ou seu

substituto, nos termos do art. 10, § 2º. § 1º As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria de votos e registradas em ata, cabendo ao Diretor-Geral, ou ao seu substituto, o voto de desempate. § 2º Serão considerados presentes os Diretores que participarem da reunião (i) na forma prevista no parágrafo 3º abaixo ou (ii) por vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que fique consignado em Ata e confirmem seus votos expressamente. § 3º Um Diretor poderá ser representado por outro Diretor nas reuniões da Diretoria, ou poderá votar através de carta, telegrama, e-mail ou procurador. § 4º Poderão participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, os executivos da alta hierarquia da Companhia, por convocação do Diretor-Geral. § 5º A critério da Diretoria, a periodicidade prevista no caput deste artigo, poderá ser modificada em razão das atividades desenvolvidas pela Companhia. Art. 14. Incumbe ao Diretor-Geral da Companhia a direção, supervisão e coordenação dos trabalhos da Diretoria e especificamente: I. representar a Companhia em juízo ou fora dele, podendo, em nome da Companhia, constituir procuradores "ad negotia" ou "ad judicia"; II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III. exercer o direito de voto, cabendo-lhe também o de desempate, nas reuniões da Diretoria; IV. coordenar e supervisionar os trabalhos da Companhia, nos diversos setores, fazendo executar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, as orientações do Conselho Fiscal e as resoluções da Diretoria; V. movimentar os recursos da Companhia e assinar documentos relativos às respectivas contas, juntamente com um dos diretores; VI. designar, entre os Diretores, aquele que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais; VII. Baixar normas necessárias ao funcionamento dos órgãos e serviços da Companhia, de acordo com a organização interna aprovada pela Diretoria; VIII. admitir, promover, punir, dispensar, demitir e praticar todos os demais atos compreendidos na administração de pessoal, observados os critérios legais e normas estabelecidas pela Diretoria; IX. submeter ao acionista único, observados os prazos legais, o Relatório Anual, as demonstrações financeiras e demais matérias que devem constituir objeto de deliberação deste no exercício das atribuições da Assembleia Geral; X. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação. XI. designar os titulares das áreas de Auditoria Interna, de Controles e Gestão de Riscos, observada a legislação vigente; XII. propor alterações do sistema de classificação, criação, a extinção de cargos da Companhia, dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão; XIII. propor a alienação, oneração, permuta, locação e arrendamento de bens imóveis não vinculados ao Serviço Público, pertencentes ao patrimônio da Companhia, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo. Art. 15. Compete à Diretoria Administrativa e de Finanças: I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Geral; II. firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Geral ou com quem receber delegação deste; III. coordenar a formulação das políticas de administração e de suprimentos e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; IV. coordenar a formulação das políticas de recursos humanos e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; V. coordenar a formulação das políticas de informática e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. coordenar a formulação das políticas econômicas e financeiras e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VII. coordenar, em conjunto com os demais diretores, a elaboração do orçamento anual, bem como do plano plurianual e estratégico da Companhia; VIII. Coordenar e acompanhar a elaboração e a consolidação do planejamento estratégico da Companhia, do plano plurianual da Companhia e da elaboração e consolidação do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Companhia; IX. monitorar a execução do planejamento estratégico e acompanhar o desenvolvimento dos seus programas; X. apresentar anualmente à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospeção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; XI. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; XII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; XIII. Monitorar as transformações do setor energético e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia; XIV. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia. XV. assegurar a conformidade processual visando à mitigação dos riscos nas atividades da Companhia, garantindo a sua aderência às leis, normas, padrões e regulamentos aplicáveis; XVI. elaborar o mapa de risco da Companhia; e XVII. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação. Art. 16. Compete à Diretoria de Iluminação Pública e Comercial I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Geral; II. na ausência ou impedimento eventual do titular da Diretoria Administrativa e de Finanças, firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Geral ou com quem receber delegação deste; III. planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades associadas à prestação do serviço de iluminação pública e serviços correlatos, tais como elaboração de estudos, projetos de engenharia, execução de obras de implantação, ampliação, reforma ou manutenção de subestações, de redes de distribuição de energia elétrica aéreas e subterrâneas, de sistemas de telecomunicações, e de sistemas de segurança e vigilância; IV. gerir contratos que tenham como objeto a manutenção, recuperação, modernização, melhoramento,

eficientização, expansão, operação e compartilhamento de ativos que integram o sistema de iluminação pública; V. intermediar operações e contratos de prestação de serviços junto ao cliente; VI. Intermediar compra e venda de energia elétrica e a prestação de serviços correlatos, bem como gerir contratos de compra e venda de energéticos e de utilidades; VII. acompanhar, coordenar, consolidar e instruir as atividades de comercialização de energia da Companhia e das subsidiárias da Companhia Energética de Brasília; VIII. detalhar e executar os programas e projetos básicos de expansão dos sistemas de geração da Companhia ou acompanhar e fiscalizar sua execução por terceiros; IX. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo-se eventuais notificações, infrações e recursos correspondente; e X. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação. Art. 17. Compete à Diretoria de Planejamento e Serviços: I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Geral; II. na ausência ou impedimento eventual do titular da Diretoria Administrativa e de Finanças, firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Geral ou com quem receber delegação deste; III. planejar, coordenar e supervisionar a prestação de serviços, em especial: a) elaboração de estudos, projetos de engenharia, execução de obras de implantação, ampliação, reforma ou manutenção de subestações, redes de transmissão e distribuição de energia elétrica aéreas e subterrâneas, instalações elétricas prediais, e atuar nas demais atividades correlatas à produção, transporte e utilização de energia elétrica; b) prestar serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia e execução de obras nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes (hidrelétricas, termelétricas, eólicas ou fotovoltaicas) com vistas à exploração econômica e comercial; c) prestar serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia e execução de obras de infraestrutura para mobilidade urbana associadas a modais que utilizem energia elétrica como força motriz principal ou auxiliar, incluindo, rodovias e ferrovias eletrificadas, eletropostos e outras instalações; d) prestar serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia e instalações industriais, comerciais, vias, logradouros e demais bens públicos; e) prestar serviços de automação e telegestão para otimização energética e controle de processos; f) prestar serviços de logística reversa dos materiais inservíveis produzidos por instituições públicas ou privadas, com vistas à exploração econômica e comercial; g) realizar estudos para melhoria de confiabilidade de fornecimento de energia no uso final; h) prestar serviços de avaliação das condições de segurança das instalações elétricas bem como realizar a manutenção elétrica de bens imóveis de instituições públicas ou privadas; i) prestar serviços de locação de geradores de emergência para instituições públicas ou privadas; j) prestar serviços de comissionamento, operação e manutenção em instalações de suprimento e uso de energia e de utilidades; k) prestar serviços de análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para a obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras nacionais e internacionais; l) prestar serviços de consultoria e treinamentos relativos às suas área de atuação. IV. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo-se eventuais notificações, infrações e recursos correspondente; V. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação, obedecidos os limites estatutários. Art. 18. Os atos que constituam ou modifiquem obrigações da Companhia, ou que exonem terceiros de obrigações para com ela, serão subscritos pelo Diretor-Geral, em conjunto com outro Diretor. Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo poderão ser delegadas mediante procuração com poderes específicos. SEÇÃO III. Do Conselho Fiscal. Art. 19. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral em caráter permanente e composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de um ano, sendo permitida, no máximo, duas reconduções consecutivas. § 1º Os membros do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral, fixará a respectiva remuneração, observados os limites legais. § 2º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. § 3º A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". § 4º Atingidos os prazos máximos a que se referem o caput, o retorno ao Conselho Fiscal somente poderá ocorrer após decorrido o período de 1 (um) ano, equivalente a um mandato de conselheiro fiscal. Art. 20. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelo colegiado, por ocasião da primeira reunião, após a investida no cargo. Art. 21. As competências do Conselho Fiscal e as atribuições de seus membros encontram-se fixadas na Lei das Sociedades por Ações e na legislação aplicável. Capítulo IV. Do Exercício Social. Art. 22. O exercício social corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ao término do qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Art. 23. O resultado líquido do exercício será aplicado de acordo com o que determinar o acionista único, mediante proposição da Diretoria da Companhia. § 1º Por determinação do acionista único, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. § 2º O acionista único poderá declarar dividendos, dividendos intermediários, dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nos balanços a que se refere o § 1º, ou à conta de reservas de lucros existentes, observadas as limitações legais. § 3º Por deliberação do acionista único, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório, conforme o artigo 9º, § 7º da Lei no 9249/1995." Capítulo V. Das Disposições Finais. Art. 24. Fica assegurado aos administradores, presentes ou passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da CEB, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função. § 1º A assistência jurídica prevista neste artigo é extensiva aos membros de outros órgãos societários e aos prepostos, empregados ou não, que legalmente atuem ou tenham atuado por delegação dos administradores. § 2º Se

alguma das pessoas mencionadas neste artigo for condenada, com fundamento em violação de lei, em decorrência de ato comprovadamente doloso, por decisão judicial de que não caiba mais recurso, deverá ressarcir todos os custos e despesas com a assistência jurídica. Art. 25. A Companhia poderá manter contrato de seguro civil permanente em favor dos administradores para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais, eventualmente, possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, relativos às suas atribuições perante à Empresa, excetuando-se as ações de natureza dolosa, que não serão cobertas pelo seguro de responsabilidade civil. Art. 26. Por ato de Diretoria deverá ser constituída na estrutura da Companhia uma unidade jurídica, uma comissão de sindicância, uma comissão de licitação e auditoria interna. Art. 27. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral. iii) **RELAÇÃO DAS AÇÕES TOMADAS PELO(A)(S) SUBSCRITOR(A)(ES)(AS) E A IMPORTÂNCIA DAS ENTRADAS PAGAS:** As ações tomadas pela subscritora correspondem à totalidade das ações da empresa ora constituída, a saber 100.000 (cem mil) ações ordinárias, sendo todas nominativas e sem valor nominal, mas com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) para cada ação, a serem integralmente pagas mediante depósitos de valores em conta a ser criada para esta subsidiária integral. iv) **DO RECIBO DO DEPÓSITO REFERIDO NO NÚMERO III DO ARTIGO 80 DA LEI Nº 6.404/76:** Foi efetuado depósito da integralização de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, no Banco do Brasil S.A., depósito esse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), realizado em dinheiro, efetuado às 12h28 do dia 29 de outubro de 2020; número do documento 78.011.329.500.079, número de autenticação: A.FE4.8F6.144.D22.662. v) **NOMEAÇÃO DOS PRIMEIROS ADMINISTRADORES E FISCALIS:** são nomeados os diretores da companhia, para um mandato que se estenderá por 2 (dois) anos a contar da presente data, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, os seguintes senhores, já qualificados: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, ao cargo de Diretor-Geral; JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO, ao cargo de Diretor Administrativo e de Finanças; FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, ao cargo de Diretor de Planejamento e Serviços e FABIANO CARDOSO PINTO, ao cargo de Diretor de Iluminação Pública e Comercial. Fica consignado que a remuneração anual e global da administração da Companhia será fixada pela acionista fundadora em Assembleia Geral a ser especificamente convocada para esse fim. Para compor o Conselho Fiscal para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida, no máximo, duas reconduções consecutivas, foram eleitos os seguintes Conselheiros: Hormino de Almeida Júnior, brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em Direito, cédula de identidade x - x.xx5.6xx-SSP/MG, CPF xxx.xxx.996-xx, filho de Hormino de Almeida Neto e xxx, residente e domiciliado no Distrito Federal, no xxx; João Emigdio da Costa e Silva, brasileiro, natural de Balsas - MA, divorciado, economista, cédula de identidade nº xx5.8xx SSP/DF, CPF nº xxx.xxx.181-xx, filho de Pedro da Costa e Silva e xxx, residente e domiciliado nesta Capital no xxx; e Ana Paula Soares Marra, brasileira, solteira, natural de Brasília-DF, advogada, carteira de identidade nº MG-xx.xx6.5xx - PC/MG, CPF nº xxx.xxx.156-xx, filha de José Soares Lemes e xxx, residente e domiciliada nesta Capital na xxx. vi) **DECLARAÇÕES FINAIS:** Pela OUTORGANTE, na forma como comparece, finalmente, foi-me declarado: que está ciente de que a sociedade em organização somente adquire personalidade jurídica com a inscrição no Registro Público das Empresas Mercantis (JUCIS/DF), na forma que preceituam os arts. 985 e 1.150 do Código Civil brasileiro; que está ciente de que nenhuma companhia poderá funcionar sem que seja arquivado seu ato constitutivo, conforme art. 94 da Lei nº 6.404/76, razão pela qual responsabiliza-se pelas providências necessárias para tal procedimento; e que aceita esta escritura em todos os seus termos e condições, em especial os valores declarados, por estar em tudo de acordo com o ajustado. Por fim, foi-me apresentada, e arquivada em original e/ou por meio de fotocópia, a seguinte documentação: a) Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília-CEB; b) Ata da 104ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Energética de Brasília-CEB, realizada em 28 de outubro de 2020; c) Ata da 14ª Décima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, realizada em 07 de janeiro de 2019; d) Ata da 580ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, realizada em 25 de abril de 2019; e) Ata da 23ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, realizada em 27 de novembro de 2019; f) Ata da 31ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, realizada em 18 de agosto de 2019; g) comprovante de depósito da integralização de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, no Banco do Brasil S.A., depósito esse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), efetuado às 12h28 do dia 29 de outubro de 2020; número do documento 78.011.329.500.079, número de autenticação: A.FE4.8F6.144.D22.662; h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, datada de 29 de outubro de 2020; i) Documentos de identificação dos comparecentes. E, de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente, que lida por mim, Tabelião, em alta voz perante os comparecentes, feita e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. Dou fé. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00241743, paga no valor de R\$ 1.341,30. Eu (a.a) HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO, TABELIÃO, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). E eu, HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO, TABELIÃO, dou fé e assino. EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO, FABIANO CARDOSO PINTO, FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, MURILO BOUZADA DE BARROS, NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO, TABELIÃO, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso. Selo: TJDF20200170243816XKACG. ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (04/11/2020), em diligência ao Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, S/N, Lote C, Complexo CEB, CEP 71.215-902, Distrito Federal, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, comparecem como OUTORGANTE SUBSCRITORA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, representada por seus diretores, a saber: Diretor-Presidente, Sr. Edison Antônio Costa Britto Garcia; Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Joel Antônio De Araújo; Diretor Técnico, Sr. Fabiano Cardoso Pinto; e Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, Sr. Fausto de Paula Menezes Bandeira. Comparece, ainda, em conformidade com o disposto no § 2º O art. 1º da Lei nº 8.906/1994, o advogado da companhia, Murilo Bouzada de Barros; TODOS já qualificados na escritura ora complementada. Os comparecentes foram reconhecidos e identificados como os próprios pelos documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela OUTORGANTE SUBSCRITORA, na forma como vem representada, me foi declarado que: pela presente escritura, vem complementar a Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima Subsidiária Integral CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A., lavrada neste Serviço Notarial, em 30/10/2020, às folhas 13/21 do Livro 1506, para constar que foram eleitos membros suplentes do Conselho Fiscal, as seguintes pessoas: a) Fabrício de Oliveira Barros, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público, cédula de identidade nº x.xx1.1xx SSP-DF, CPF nº xxx.xxx.991-xx, filho de xxx e Paulo Iran Alves Barros, residente e domiciliado nesta Capital na xxx; b) Wanderson Silva de Menezes, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, carteira de identidade nº x.xx9.5xx SSP/DF, CPF nº xxx.xxx.641-xx, filho de Joaquim Moreira de Menezes e xxx, residente e domiciliado nesta Capital na xxx; e c) Reginaldo Ferreira Alexandre, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, cédula de identidade nº xxx12xx SSP/SP, CPF nº xxx.xxx.408-xx, filho de Antônio Alexandre Filho e xxx, residente e domiciliado na xxx. Que assim COMPLEMENTADA fica a mencionada escritura e RATIFICADA em todas as suas demais partes, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. Emolumentos dispensados nos termos do artigo 15 do Provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal e Territórios. Eu (a.a) VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, TABELIÃO SUBSTITUTO, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). E eu, VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, TABELIÃO SUBSTITUTO, dou fé e assino. EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO, FABIANO CARDOSO PINTO, FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, MURILO BOUZADA DE BARROS, NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, TABELIÃO SUBSTITUTO, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso. Selo: TJDF20200170245759JRHHS. REGISTRO JUCIS/DF: 53300022178, certificado em 04.11.2020.

### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P01318/2020  
Processo: 00310-00010797/2020-39. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE ISOLADO XLPE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº CABOS DE COBRE ISOLADO XLPE/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço nº 001-P01318/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, para o lote 1, ao valor total de R\$ 892.187,64 (oitocentos e noventa e dois mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01382/2020 – ELETRÔNICO  
Processo: 00310-00020908/2020-15. Objeto: AQUISIÇÕES DE GRAMPOS, ISOLADORES, ANÉIS E ESPAÇADORES POLIMÉRICOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AQUISIÇÕES DE POLIMÉRICOS/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ; NORMA TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO NTD-2.06; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS EMD-04.015 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA DISTRIBUIÇÃO EMD-04.016. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 23/11/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018  
Processo: 00094-00007037/2018-68. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO PRÉ-COOPERATIVISTA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEILÂNDIA - DF - APCORC,

inscrita no CNPJ/MF nº 02.130.641/0001-96. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 39/2018, por mais 12 (doze) meses, de 10/11/2020 até 09/11/2021, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo terá vigência de 10 de novembro de 2020 a 09 de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR, Diretor-Presidente, e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA, PAULO CESAR LOPES CONDE, Presidente.

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 39/2019, publicado no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, página 90, ONDE SE LÊ: "...DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2018...", LEIA-SE: "...DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

#### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão criada pela Portaria nº 60, de 07 de outubro de 2020, da Secretaria de Estado da Mulher, composta por servidores deste órgão, para a prática dos devidos atos administrativos, com a finalidade de locação de imóvel visando transferir a Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal para um novo local, conforme justificativas apresentadas no processo SEI nº 04011-00001222/2020-14, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma prevista pela legislação vigente, com área útil de 1.900,00 m<sup>2</sup> (um mil e novecentos metros quadrados) a 2.300,00 m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros quadrados), localizado na Região Administrativa de Ceilândia/DF, Área Central, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação da Casa da Mulher Brasileira, na integralidade dos serviços oferecidos à população do Distrito Federal, dentre outras especificações conforme descrito no processo SEI nº 04011-00001409/2020-18, observando o que dispõe o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer nº 607/2015 PROCAD/PGDF e Parecer nº 949/2012 - PROCAD/PGDF; Lei Federal nº 8.245/91 e alterações posteriores. Frisa-se que as propostas comerciais deverão ser encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente digitalizadas e identificadas para o endereço de correio eletrônico: [comissaoomb@mulher.df.gov.br](mailto:comissaoomb@mulher.df.gov.br), não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas e estar em consonância com o edital de chamamento público e seus anexos. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social do proponente, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato, conter os valores unitários por metro quadrado e mensais expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação, e deverá estar assinada pelo responsável legal. O Edital de Chamamento Público, Projeto Básico e seus anexos poderão ser retirados por meio do endereço eletrônico: <http://www.mulher.df.gov.br/cmb-editalchamamentopublico/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 10 (dez) dias corridos, até as 17h, contados a partir da publicação deste aviso. A Secretaria de Estado da Mulher reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais e submetidos à avaliação de preço de mercado. As propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos não serão consideradas. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico citado acima, ou por meio do telefone: (61) 3212-3619 ou 3212-3604.

IRINA STORNI  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

#### RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Processo: 00070-00003103/2020-22. Objeto: Credenciamento, habilitação e seleção de entidades para inclusão no Cadastro de Entidades Beneficiárias das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional operacionalizadas pelo Sistema Agricultura do Distrito Federal. Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se por meio de videoconferência os servidores da Seagri/DF e Ceasa/DF, abaixo subscritos, que foram designados para avaliar as propostas apresentadas pelas instituições interessadas em participar da Chamada Pública nº 001/2020 – SEAGRI/SPAC/DICOI. Foram recebidos formulários preenchidos por 58 (cinquenta e oito) entidades interessadas, conforme o item 4.2 do edital. Destas, 05 (cinco) instituições já possuíam cadastro no Banco de Alimentos de Brasília e não necessitavam participar desta chamada pública, a saber: Ong Salve a Si - CNPJ - 11.208.669/0001-90; Villa Samaritana - CNPJ - 31.227.931/0001-50; Desafio Jovem - CNPJ - 00.339.564/0001-53; Casa de Recuperação

das Mulheres de Deus - CNPJ - 01.521.260/0001-75 e Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda Da Esperança Santa Bakita - CNPJ - 48.555.775/0063-52). Das 53 (cinquenta e três) novas instituições, apenas 30 (trinta) encaminharam a documentação complementar solicitada neste mesmo dispositivo editalício. Desta forma, por descumprimento do item 4.2 do edital, foi decidido pela desclassificação imediata das 23 (vinte e três) instituições que não encaminharam a documentação complementar, a saber: Fehsolna - Federação habitacional do sol nascente; Instituto Projeto Efrain; Associação Edificar; Associação Mãos Amigas - Amas; Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá e Itapoã; Centro de reintegração Deus proverá - Formosa GO; Fazer Valer - FV; Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; Instituto Bom Samaritano; Instituto Comunitário de Santa Maria e Regiões; Instituto Vida Nova; Instituto Vida Plena; Obras sociais e assistenciais do Centro Espírita Maria Madalena - Osacema; Instituto Meninos do Pôr do Sol; Associação beneficente cristã mãos solidárias sol nascente; Associação dos agricultores familiares e artesãos do projeto casulo de assentamento rural renascer - Ecoagrovila renascer; Atitude e Solidariedade - ONG AS; Clebinho Team; Comunidade Terapêutica Prá Vencer; Instituto Ajudar Não Dói; Instituto Social do Distrito Federal - ISDF; Ossv - Semeando Vidas e Seara Espírita de Luz e Verdade Cabocla Jurema. Em seguida, foi avaliada a documentação encaminhada pelas 30 (trinta) instituições restantes. Foram encontradas falhas nos dados e/ou falta de informações dentro dos documentos exigidos na documentação de 11 (onze) instituições, de forma que foram desclassificadas, conforme a seguir: Associação Brasília Inclusiva e Direitos Sociais - ABIDS - 04.153.286/0001-04, desclassificada conforme disposto no Item 4.2 do edital (item III); Instituto Abraço Solidário - 36.629.330/0001-98, desclassificada conforme disposto no Item 4.2 do edital (item III e IV); Associação Casa de Apoio a Comunidade - ACAC - 04.879.232/0001-12, desclassificada conforme disposto no Item 4.2 do edital (item III, IV e VII); Associação Beneficente Ágape - ASSBA - 33.138.013/0001-16, desclassificada conforme disposto no Item 4.3 do edital; Organização Assistencial Amor sem Fronteira - 05.924.027/0001-94, desclassificada conforme disposto no Item 4.2 do edital (item VI e VII); Associação Habitacional e Beneficente Recanto das Emas - ASHABERE - 02.611.319/0001-89, desclassificada conforme disposto no Item 4.2 do edital (item II); Instituto Eva - Empoderamento, Valorização e Autoestima - CNPJ 03.084.577/0001-17, desclassificada conforme disposto no Item 4.3 do edital; Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de projetos de Economia Solidária - IPÊS - CNPJ 08.106.714/0001-90, desclassificada conforme disposto no item 4.2 do edital (item II); Instituto Nova Jerusalém - CNPJ 23.05.928/0001-26, desclassificada conforme disposto no item 4.3 do edital; Associação Presbiteriana de Ação Social da Igreja Presbiteriana Nacional APAS/IN - CNPJ 06.942.100/0001-13, desclassificada conforme disposto no item 4.2 do edital e Associação de Pais, amigos e pessoas com deficiência, de funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - CNPJ 58.106.519/0009-96, desclassificada conforme disposto no Item 4.2 do edital (item VIII) e 4.3 do edital. Por fim, após análise da documentação e percebido o atendimento de todas as exigências dispostas em edital, decidiu-se pela habilitação das 19 (dezenove) instituições listadas a seguir: Instituto Pró-Educação e Saúde - PROEZA - CNPJ 05.769.341/0001-40, Classificada; Cooperativa de Trabalho Renove de Resíduos e Sólidos de Brasília - Renove - CNPJ 21.097.307/0001-22, Classificada; Associação dos Moradores de Porto Rico - 08.012.661/0001-49, Classificada; Igreja Batista Regular o Verbo Divino Eterno - CNPJ 36.448.765/0001-36, Classificada; Instituto SOUBRAS - CNPJ 03.108.835/0001-58, Classificada; Instituto Entre Nós Tecnologias Sociais - CNPJ, 32.005.699/0001-79, Classificada; Instituto Nova Missão - CNPJ 34.262.635/0001-89, Classificada; Associação Cidadã por Moradia, Terra e Trabalho - ACOTATO - CNPJ 12.362.388.0001-50, Classificada; Associação de apoio a portadoras do câncer de mama - Amama - CNPJ 07.279.133/0001-98, Classificada; Associação das Mulheres do Paranoá Parque DF - AMUPP - CNPJ 29.562.020/0001-38, Classificada; Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Palmares - APRUAPA - CNPJ 17.263.662/0001-57, Classificada; Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES - CNPJ 12.687.473/0001-98, Classificada; Centro de Reintegração Familiar, Social e Trabalhista - Instituto Lázaro - CNPJ 17.985.383/0001-32, Classificada; Instituto Social Terapêutico Renovo - Instituto Renovo - CNPJ 08.931.500/0001-59, Classificada; Associação Luciano de Esporte, Cidadania, Recreação, Integração e Motivação (Alecrim) - CNPJ 19.897.134/0001-85, Classificada; Associação Projeto Criação de Deus - CNPJ 00.764.4097/000-14, Classificada; Instituto Social Embalando Sonhos - ISES - CNPJ 28.606.007/0001-70, Classificada; Associação comunitária dos agricultores, produtores e trabalhadores familiares Rurais do Distrito Federal e Entorno - ASCAPROTAFR-DFE - CNPJ 07.075.679/0001-27, Classificada e Cáritas Paroquial São José - CNPJ 08.962.362/0001-75, Classificada. O prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação deste resultado. E, como nada mais foi dito, assinam a presente Ryckardo R. A. Sousa, Maria da Conceição Martins Bezerra, Indiara A. Septímio, Jefferson Virgínio da Silva Souza e Edson Junho Pereira Teixeira. Encerra-se a sessão nesta data, às dezessete horas e quarenta minutos.

### FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 04, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 A SECRETARIA EXECUTIVA, DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463/2020, de 16 de abril de 2013, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do FDR, torna público o acolhimento do projeto de financiamento de atividade rural, Modalidade FDR-Crédito, apresentado por SIMONE SUELY RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 750.\*\*\*-24-15,

processo SEI Nº 00070-00005048/2020-13, no valor de R\$ 46.839,48 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), com vistas ao custeio de 3,27 hectares de pomar de goiaba.

EDSON ROHDEN  
Secretário Executivo

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: décimo termo aditivo ao contrato administrativo nº 21/2015, serviços de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito, que entre si celebram a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF e a empresa Pontual Serviços Gerais Eireli-Me. Processo: 071.000.168/2015. Data de assinatura: 06 de Novembro de 2020. Objeto: repactuação dos valores da prestação de serviços para o valor de R\$ 410.141,96 (quatrocentos e dez mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade (Presidente), pela contratada: Thiago Melo Wanzeller (Representante Legal).

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2016-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002

Processo: 150.002728/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, doravante denominada Contratada, CNPJ n. 03.495.108/0001-90, neste ato representado por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, passando seu valor reajustado a ser de R\$ 206.990,64 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), referente aos 9 (nove) apenados contratados, conforme detalhamento abaixo: Valor mensal por apenado Bolsa Ressocialização 885,93\* Auxílio Alimentação 374,00\*\*\* Auxílio Transporte 409,20\*\* Custos Operacionais 247,45 Valor total por apenado mensal 1.916,58 \* Valor apresentado pela FUNAP com correção pelo IPCA - (48833259) \*\* Auxílio transporte (R\$ 3,80 x 5,50 x 2 - ida e volta) x 22- valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço. ri \*\*\*Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) - a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Brasília, 05 de novembro de 2020. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Diretora Executiva da FUNAP/DF.

## SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 0999/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO, CPF/CNPJ: 020.\*\*\*.993-25, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00805/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1000/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de ALINE SILVA LIMA, CPF/CNPJ: 899.\*\*\*.633-49, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00807/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1001/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de AMANDINE DENISE JOSÉMI GOISBAULT, CPF/CNPJ: 016.\*\*\*.564-35, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00808/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1002/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO, CPF/CNPJ: 796.\*\*\*.441-87, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00812/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1003/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de CLAUDIO AUGUSTO LOBO DA SILVA, CPF/CNPJ: 797.\*\*\*.102-30, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00813/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1004/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 146.\*\*\*.288-17, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00814/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1005/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO, CPF/CNPJ: 057.\*\*\*.717-40, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00815/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1006/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 302.\*\*\*.338-22, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00816/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO 1007/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de DANIELE LOPES DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 102.\*\*\*.947-40, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00818/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

### EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1008/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de EVANDRO LINHARES ANGERAMI, CPF/CNPJ: 216.\*\*\*.578-08, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00820/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1009/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de GERALDINE QUAGLIA, CPF/CNPJ: 143.\*\*\*.548-05, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00821/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1010/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS, CPF/CNPJ: 012.\*\*\*.091-90, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00822/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1011/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de ÍCARO VASQUES INCHAUSPE, CPF/CNPJ: 018.\*\*\*.250-97, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00823/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1012/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de IZIS NEGREIROS DE SOUZA, CPF/CNPJ: 345.\*\*\*.872-49, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00824/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1013/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de JOANNA SAVAGLIA, CPF/CNPJ: 588.\*\*\*.131-72, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00825/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1014/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de JOSIVALDO ARAUJO DE SOUSA, CPF/CNPJ: 319.\*\*\*.704-63, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00826/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1015/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COUTINHO, CPF/CNPJ: 132.\*\*\*.886-20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00832/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1016/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA, CPF/CNPJ: 027.\*\*\*.064-81, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00833/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1017/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de MARLA DA SILVA DERZI, CPF/CNPJ: 866.\*\*\*.404-91, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00835/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1018/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de PÂMELA LUCIANO FERREIRA CORRÊA COUTINHO, CPF/CNPJ: 116.\*\*\*.527-02, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00838/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE REFORÇO DE EMPENHO Nº 1019/2020

Processo: 00150-00007955/2018-01. ASSUNTO: REFORÇO DE EMPENHO. Em favor de TATIANA MENDES HOREVICHT, CPF/CNPJ: 021.\*\*\*.509-50, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), vinculado a Nota de Empenho Original nº 00840/2020 para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de credenciamento nº 13/2018 do Fundo de Apoio à Cultura. Tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 23/11/2020, às 09h30min, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de Comunicação e outros serviços de apoio (intérprete de libras, fotógrafo, impressão do catálogo e captação e transmissão de vídeo) com vistas à produção, divulgação, realização e registro do 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, que ocorrerá no período 13 a 20 de dezembro em plataforma virtual, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00005568/2020-46. Valor estimado da licitação: R\$ 164.943,67. Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, Fonte 101, Natureza de Despesa 33.90.39. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de novembro de 2020

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0370-000743/2010. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 1505/2020. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Dona de Casa Supermercados (CNPJ: 11.832.478/0001-02) OBJETO: Lote 01, Conjunto 01; Lotes 01, 02, 03 e 04, Conjunto 02; Lotes 01, 02, 03 e 04, Conjunto 03; Lote 1, Conjuntos 04 e Lote 1, Conjuntos 05, QN 101 - Setor Habitacional Parque das Benções - SHPB - Recanto das Emas/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2020. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Lucas Pastore.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE  
IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 706/2020-DIRET, 3486ª sessão, realizada em 09/11/2020, decidiu, com base

nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 11/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo n.º 00111-0004233/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 1 - REAL ENGENHARIA 024 LTDA R\$ 42.200.000,00; ITEM 2 - REAL ENGENHARIA 023 LTDA R\$ 31.200.000,00; ITEM 6 - PAULO OCTAVIO HOTEIS E TURISMO LTDA R\$ 13.412.000,00; ITEM 10 - PO 800 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 20.552.000,00; ITEM 11 - PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 20.552.000,00; ITEM 14 - JEREMIAS 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 20.552.000,00; ITEM 28 - LEONARDO CUNHA DE AQUINO PEREIRA R\$ 297.101,00; ITEM 33 - GUSTAVO COSTA SANTOS R\$ 268.254,77; ITEM 54 - PEDRO PADILHA PONTES, VICTOR PADILHA PONTES R\$ 890.001,00; ITEM 112 - ANDREAS MARCHI R\$ 168.000,00. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### EVENTO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo: 00431-00003088/2020-58. No aviso de Licitação, publicado no DODF do dia 29/10/2020, página 93, onde se lê: Data limite para recebimento das propostas: Dia 12/11/2020 às 13h30min (horário de Brasília/DF, leia-se: Data limite para recebimento das propostas: Dia 24/11/2020 às 13h30min (horário de Brasília), Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3348.3520/99323.1116. As demais informações continuam inalteradas.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

Processo: 00390-00009012/2019-53. Espécie: Contrato para prestação de serviços nº 21/2020. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI. DO OBJETO: Prestação de serviços, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019, da Proposta da empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI, de 22/10/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 51.623,22 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00026, emitida em 09/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.127.6208.3678.0003 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 169. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5.950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Vinícius Cerdeira Guarnieri, na qualidade de Sócio Administrador.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

Processo: 00390-00009330/2019-14. Espécie: Contrato para prestação de serviços nº 22/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI. DO OBJETO: Prestação de serviços, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do

Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019, da Proposta da empresa MV Eventos Artísticos e Esportivos Eireli, de 22/10/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 259.134,14 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00024, emitida em 09/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.127.6208.3678.0003- Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 169. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5.950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Vinícius Cerdeira Guarnieri, na qualidade de Sócio Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00196-00001372/2019-31. Da Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 01/2019-FJZB/SLU. Das Partes: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Serviço de Limpeza Urbana - SLU. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2019-FJZB/SLU por mais doze meses, nos termos da Cláusula Décima Terceira e atualização do Plano de Trabalho. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de sua assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 30/10/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONVENIENTE: Eleutéria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela CONVENIADA: Rômulo Barbosa, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

Processo: 04012-00002324/2020-29 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Contrato nº 013/2020. Contrato SIGGO nº: 041965. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº: 2020NE000198, no valor de R\$ 63.670,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais), emitida em 09/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 63.670,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 06/11/2020. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela FINALIZA: RENATA RAFAELLY DE OLIVEIRA.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020

Processo: 04012-00002324/2020-29 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X FÊNIX BRASIL - COMPRA VENDA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. Contrato nº 015/2020. Contrato SIGGO nº: 041967. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº: 2020NE000200, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), emitida em 09/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 06/11/2020. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela FÊNIX: VALKLEBIA PASTOR AGOSTINHO.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00110

Processo: 04012-00002557/2020-21 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X GERERSON ZALTRON SOLUÇÕES EM MÍDIA. CNPJ: 10.369.108/0001-00. Nota de Empenho nº 2020NE00110. Objeto: Aquisição de Material para prevenção ao coronavírus (COVID-19) - Barreira de Proteção com Instalação - cast. 2.4 MM Formato Aberto 0,98 X 0,80 M com Corte Especial a Laser e Dobras de 10 CM nas Laterais e 10 CM Parte Inferior, com Abertura na parte inferior para passagem de documentos, com fita VHB nas dobras para fixação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 3 (SEI - 44050504). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. Valor da Nota de Empenho nº 2020NE00110: R\$ 9.999,60 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), emitida em 13/08/2020. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela GERERSON ZALTRON SOLUÇÕES EM MÍDIA: GERERSON ZALTRON.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00256

Processo : 04012-00002557/2020-21 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X GERERSON ZALTRON SOLUÇÕES EM MÍDIA. CNPJ: 10.369.108/0001-00. Nota de Empenho nº 2020NE00256. Aditivo para Aquisição. Objeto: Aquisição de Material para prevenção ao coronavírus (COVID-19) - Barreira de

Proteção com Instalação – cast. 2.4 MM Formato Aberto 0,98 X 0,80 M com Corte Especial a Laser e Dobras de 10 CM nas Laterais e 10 CM Parte Inferior, com Abertura na parte inferior para passagem de documentos, com fita VHB nas dobras para fixação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 3 (SEI - 44050504). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. Valor da Nota de Empenho nº 2020NE00256: R\$ 1.846,08 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), emitida em 19/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela GERERSON ZALTRON SOLUÇÕES EM MÍDIA: GERERSON ZALTRON.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listados no quadro abaixo:

Acordo	Objeto do Acordo/Repasse	Órgão Federal Transferidor do Recurso	Data/Período da Transferência	Valor Transferido (R\$)
Convênio nº 304/2016-DPDP/MJ (plataforma+Brasil nº 841278/2016)	Aquisição de 17 (dezessete) veículos de transporte de passageiros, zero quilômetro, visando o fortalecimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal, no processo de democratização do Acesso à Justiça, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Ministério da Justiça	Junho de 2017 (primeira parcela) Maio de 2019 (segunda parcela)	863.989,50

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS  
Defensora Pública-Geral

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: FLORART PAISAGISMO LTDA - CNPJ nº 36.831.212/0001-68 - Objeto: prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos jardins, canteiros e gramados do TCDF, com fornecimento de insumos e mudas sob demanda, para uma área ajardinada de aproximadamente 3.700m² (três mil e setecentos metros quadrados) e cerca de 100 (cem) vasos com plantas ornamentais naturais, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2015 e seus anexos - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 19119/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2015, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 5450/2005, no que couber, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II e §4º, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 21/12/2020 a 20/12/2021 - Execução: de 21/12/2020 a 20/12/2021 - Valor Estimado do Aditivo: R\$104.092,20 (cento e quatro mil, noventa e dois reais e vinte centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2020NE00011, 2020NE00012, 2020NE00013 - Data de Emissão das NEs: 14/01/2020 - Valores das NEs: R\$372,99 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), R\$64.858,38 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) e R\$15.619,57 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), respectivamente - Data da Assinatura: 09/11/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcelo Bueno Fernandes.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 23/2015 (DODF nº 244, pág. 48, 22/12/2015); 1º TA (DODF nº 219, pág. 36, 22/11/2016); 2º TA (DODF nº 208, pág. 56, 30/10/2017); 3º TA (DODF nº 246, pág. 57, 28/12/2018); 4º TA (DODF nº 228, pág. 108, 02/12/2019).

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: DLF - Engenharia Comércio e Representação Ltda. - CNPJ nº 03.591.509/0001-44 - Objeto: prestação dos serviços de brigada de incêndio (item 2), para o atendimento das necessidades da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 5064/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 08/02/2021 a 07/02/2022 - Execução: de 08/02/2021 a 07/02/2022 - Valor Estimado do Aditivo: R\$942.688,56 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00030 - Data de Emissão da NE: 14/01/2020 - Valor da NE: R\$93.259,78 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) - Data da Assinatura: 09/11/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Carlos Fernando da Silva Gadelha.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 5/2017 (DODF nº 26, pág. 56, 06/02/2017); 1º TA (DODF nº 27, pág. 44, 07/02/2018); 2º TA (DODF nº 24, pág. 25, 04/02/2019); 3º TA (DODF nº 9, pág. 41, 14/01/2020).

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 14.534.490/0001-10 - Objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (item 1 do Pregão Eletrônico nº 26/2016) para atendimento das necessidades da Escola de Contas Públicas do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 40672/2017 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência: de 20/03/2021 a 19/03/2022 - Execução: de 20/03/2021 a 19/03/2022 - Valor do Aditivo: R\$644.209,78 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00031 - Data de Emissão das NEs: 14/01/2020 - Valor da NE: R\$137.614,05 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinco centavos) - Data da Assinatura: 09/11/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 6/2017 (DODF nº 52, pág. 57, 16/03/2017); 1º TA (DODF nº 46, pág. 55, 08/03/2018); 2º TA (DODF nº 18, pág. 34, 25/01/2019); 3º TA (DODF nº 50, pág. 70, 16/03/2020).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: Atlântico Engenharia LTDA. - CNPJ nº 14.355.750/0001-90 - Objeto: mudança de laieutos dos andares do Edifício Anexo e complementação do sistema de combate a incêndio dos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - Processo nº 2962/2020 - Licitação: Tomada de Preço nº 1/2020, regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 10/11/2020 a 09/05/2021 - Execução: 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Serviço - Valor Estimado: R\$566.553,92 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Programa de Trabalho: 01032823139039702 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00747 - Data de Emissão da NE: 20/10/2020 - Valor da NE: R\$429.433,02 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos) - Data da Assinatura: 10/11/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Ivanoê Pedro Tonussi Junior.



**INEDITORIAL****MARANATA LOGISTICA E SERVICOS EIRELI****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 201/2020, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, na Av. Juiz de Fora, Qd. 254, Lt. 04, Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO, Processo: 00391-00008684/2018-32, MARANATA LOGISTICA E SERVIÇOS EIRELI.  
DAR-936/2020

**MARCOS VINICIUS DAL BELLO****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva, para atividade de Irrigação na Fazenda Sol Núcleo Rural Curral Queimado Retiro dos Olhos D'lote Planaltina/DF. Processo: 0039100006905/2020-52. Marcos Vinicius Dalbello-988.756.711-68.  
DAR-948/2020

**ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A**

CNPJ/ME Nº 00.010.215/0001-93 NIRE 53.3.0000068.9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 19 de novembro de 2020, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no SHLS 716, Conjunto A Edifício Pio X, Salas 409/410, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 70390-700, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias, constantes da ordem do dia:

- i. Eleição do novo membro suplente do Conselho de Administração da Companhia; e
- ii. Autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da eleição indicada no inciso (i).

Informações Gerais:

1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

2. Participação na AGE: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos:

- i. Pessoa Física: Documento de Identidade;
- ii. Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGE; e
- iii. Instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Brasília/DF, 09 de novembro de 2020. JOÃO SARTO-Presidente do Conselho de Administração.

DAR-949/2020

**CAFÉ FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Torrefação e Moagem de Café, no endereço quadra Industrial 08, lotes 59/61/63, Taguatinga/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 39100004801/2018-99. Brasília/DF, 06 de novembro de 2020. Pedro César Caixeta – Proprietário.  
DAR-950/2020

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES  
E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL -  
SINDIRETA-DF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria e o Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Civil da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA-DF, por seus Presidentes de conformidade com o art. 8º, da alínea "a" do Estatuto do Sindicato convocam todos os filiados em dias com suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Extraordinária, visto que a Assembleia Ordinária, Estatutária foi suspensa em caráter emergencial devido a pandemia gerada pela COVID 19, e que teve sua suspensão efetivada pelo decreto de número 40.520/20, 40.546,

40539/20 e a medida provisória federal 926/20 de 20 de março de 2020 ratificado pelos decretos, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2020, na sede do sindicato, situada no SDS - Edifício Venâncio VI primeiro subsolo loja 08 – auditório do SINDIRETA - Brasília-DF, às 08hs em primeira convocação e às 08hs30min em segunda e última convocação para, com qualquer número dos presentes discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 01) Prestação de Contas da Diretoria do sindicato referente exercício 2019/2020; 02) Orçamento para exercício financeiro seguinte; 03) Assuntos gerais. Brasília. 05 de novembro de 2020. IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI Presidente do Sindireta-DF e JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO - Presidente do Conselho Fiscal.

DAR-944/2020

**SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS  
PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL**

ENDEREÇO: SDS, CONIC, BLOCO Q, ED VENANCIO IV, SALA 220, ASA SUL.

CNPJ: 07.316.380/0001-17.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.**

O SINDBOMBEIROS/DF - Representante legal dos Trabalhadores Bombeiros Civis na área de prevenção e combate a incêndio, CBO – 5171, da base territorial do Distrito Federal, CNPJ: 07.316.380/0001-17, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 13 de Novembro de 2020, às 18:30 horas em primeira chamada e 19:30 horas em segunda chamada, com qualquer número dos presentes, no estacionamento do Conic, em frente à Casa do Chocolate, sito à SDS, Brasília/DF para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e aprovação de Pauta de Reivindicação da data base 2021, a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação; b) concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindbombeiros/DF para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e Acordos Coletivos de Trabalho – ACT, com vigência a partir de 01º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da Assembleia, de contribuição compulsória a todos os beneficiários da CCT, como compensação pela negociação celebrada. Brasília/DF, 10 de novembro de 2020. Felipe Araujo Sousa- Presidente.

DAR-952/2020

**TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 208/2020, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, no Setor de Inflamáveis - SIN, Lotes 14B/14C, Guará, Brasília/DF CEP 71.090-000, Processo: 00391-000131612017-27. TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.

DAR-953/2020

**SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO  
DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS**

Pelo presente edital, faço saber que no período de 16 a 18 de dezembro de 2020, no horário de 09h00min as 15h00min horas, realizar-se-ão as eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética Sindical do Sindmoto/DF, ficando aberto o prazo de três dias para registro das chapas, contado da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal. A secretária do SINDMOTO/DF sito à SCS QD 06 ED. Carioca, sala 212 (em frente ao pátio Brasil) - Brasília/DF, estará apta para prestar as informações no horário de 09h00min as 15h00min. Luiz Carlos Garcia Galvão Presidente Interino. Brasília 10 de novembro de 2020.

DAR-955/2020

**NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020

CNPJ/ME nº 09.625.321/0001-56 - NIRE nº 53.3.0001698-4 - Companhia Aberta  
Data, Hora e Local: Aos 6 dias do mês de novembro do ano de 2020, às 8 horas, na sede social da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 1708 a 1714 (parte), Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.711-902. 2. Convocação: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros, conforme previsto no Artigo 22, Parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia. 3. Presença: Conselheiros: José Wanderley Uchoa Barreto; Wilson Fernandes de Paula; João Pinheiro Nogueira Batista e Denise Araujo Francisco. 4. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pinheiro Nogueira Batista ("Presidente"), que convidou a Sra. Renata Alvarez Vieira para secretariá-lo ("Secretária"). 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia

real, para distribuição pública com esforços restritos, em série única, no valor total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Debêntures”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos (“Emissão”) e “Oferta Restrita”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”); (ii) a constituição, pela Companhia, de garantia real em favor dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), representados pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), que consistirá na Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida); (iii) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores para: (a) negociar os demais termos e condições das Debêntures, observados os limites aprovados nesta Assembleia; e (b) adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, o registro da Oferta Restrita perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV (“B3”) e demais órgãos competentes, conforme aplicável, a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita e de prestadores de serviços da Oferta Restrita, e a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.” (“Escritura de Emissão”), do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), e dos demais contratos, declarações, requerimentos, formulários e outros instrumentos necessários e/ou convenientes para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita ou para a constituição da Cessão Fiduciária; (iv) a outorga pela Companhia de procuração ao Agente Fiduciário, em razão e na forma do Contrato de Cessão Fiduciária, com validade até a final liquidação das Debêntures; e (v) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita. 6. Assuntos e Deliberações: os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos, tomadas as seguintes deliberações e aprovadas por unanimidade de votos dos presentes: 6.1 - Segunda Emissão de Debêntures e Oferta Pública de Distribuição com Esforços Restritos: os Conselheiros aprovaram, de acordo com o previsto no Artigo 24, Alínea “e” do Estatuto Social da Companhia e em linha com as deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de setembro de 2020, a Emissão e a Oferta Restrita, cujas principais características e condições são as seguintes: (a) Número da Emissão: a Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (c) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão destinados para (i) a liquidação antecipada da totalidade do saldo devido pela Companhia no âmbito do financiamento obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), nos termos do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0834.1”, celebrado entre a Companhia e o BNDES, com a intervenção de terceiros, em 2 de outubro de 2012, conforme aditado de tempos em tempos (“Financiamento BNDES”) dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da Data da Primeira Integralização (conforme abaixo definido), nos termos da autorização do BNDES para pré-pagamento do Financiamento BNDES (Carta AE/DEENE1 144/2019), datada de 30 de dezembro de 2019; (ii) a quitação da totalidade, seja por meio de resgate antecipado ou pagamento na respectiva data de vencimento, do saldo devido pela Companhia no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão, pela Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., de Notas Promissórias, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data da Data da Primeira Integralização, nos termos previstos nas respectivas cartúlas; e (iii) gestão ordinária dos negócios da Companhia; (d) Colocação, Plano de Distribuição e Público Alvo: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), sendo que uma destas instituições atuará na qualidade de coordenador líder, sob o regime de garantia firme de colocação, individual e não solidária, nos termos do “Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”); (e) Data de Emissão das Debêntures: a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de novembro de 2020 (“Data de Emissão”); (f) Data de Início da Rentabilidade: a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização (conforme abaixo definida) (“Data de Início da Rentabilidade”); (g) Conversibilidade, Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares e certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (h) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (i) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2030; (j) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures

será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (k) Quantidade de Debêntures e Número de Séries: serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, em série única, sendo adotado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas e juros e para definição da Remuneração (conforme abaixo definida), nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a ser organizado pelos Coordenadores (“Procedimento de Bookbuilding”); (l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observado o plano de distribuição, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, durante o prazo de colocação das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização (“Data da Primeira Integralização”), ou, caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá ser feita pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, conforme o caso, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores da mesma série em cada data de integralização; (m) Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) calculado, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário (“Valor Nominal Atualizado”). A Atualização Monetária será calculada de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (n) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Atualizado incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de Bookbuilding, correspondentes ao maior valor entre: (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser verificada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), sendo a maior entre a apurada (a) na data de realização do Procedimento de Bookbuilding ou (b) pela média dos dois últimos Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescido exponencialmente de spread (sobretaxa) de até 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento); ou (ii) 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento), ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (“Remuneração”). O cálculo da Remuneração será calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (o) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o último devido na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”); (p) Amortização do Valor Nominal Atualizado: ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, sem carência e com fluxo customizado, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de maio de 2021 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais indicados em tabela a ser inserida na Escritura de Emissão (cada data de amortização das Debêntures, uma “Data de Amortização das Debêntures”); (q) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures nela custodiadas eletronicamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo banco liquidante para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (r) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis (“Encargos Moratórios”); (s) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (t) Classificação de Risco: deverá ser contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Standard and Poor’s (“Agência de Classificação de Risco”). Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Companhia deverá manter contratada a Standard and Poor’s para a atualização anual da classificação de risco (rating) das Debêntures, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento a ser previsto na Escritura de Emissão, passando a agência de classificação de risco substituída a ser denominada “Agência de Classificação de Risco”; (u) Garantias Reais: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, bem como honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas,

inclusive, na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias, as Debêntures serão garantidas, sob condição suspensiva, pelas seguintes garantias reais: (i) Alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16 (“Eletronorte”) e pela Evoltz Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.759/0001-68 (“Evoltz”) e, em conjunto com a Eletronorte, as “Acionistas”, quer existentes ou futuras, incluindo todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, tais como lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela Companhia, bem como quaisquer bens em que as ações alienadas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão, sejam atribuídas às Acionistas no capital social da Companhia, ou seu eventual sucessor legal por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações alienadas, distribuição de bonificações, direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Companhia, bônus de subscrição, conversão de debêntures de emissão da Companhia e de titularidade das Acionistas no capital da Companhia, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, venham a substituir as ações alienadas fiduciariamente, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia (“Alienação Fiduciária de Ações”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. sob Condição Suspensiva”, a ser celebrado entre a Companhia, as Acionistas e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e (ii) Cessão fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, emergentes do Contrato de Concessão nº 016/2009, originalmente celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e a Companhia, com interveniência e anuência da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Abengoa Concessões Brasil Holding S.A. e Andrade Gutierrez Participações S.A., em 26 de fevereiro de 2009 e seus posteriores aditivos, compreendendo a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6G-CC do Edital do Leilão nº 007/2008-ANEEL, relativas à segunda linha de transmissão de corrente contínua de, aproximadamente, 600 kV, circuito simples, com extensão de, aproximadamente, 2375 Km, com origem na subestação Coletora Porto Velho, no Estado de Rondônia, e término na subestação Araraquara 2, no Estado de São Paulo (“Linha de Transmissão”), projeto este considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 188, de 6 de junho de 2013 (“Projeto”) e “Contrato de Concessão”, respectivamente), e provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 016/2009, firmado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico — ONS (“ONS”), em 26 de maio de 2009, e seus posteriores aditivos (“Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão”) bem como todos os direitos emergentes provenientes das apólices de seguros contratadas no âmbito do Projeto, compreendendo, mas não se limitando a: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (b) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios sobre determinadas contas correntes de titularidade da Companhia, incluindo recursos disponíveis, em processo de compensação ou investimentos permitidos, as quais serão abertas de acordo com as condições a serem estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); (d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão, ou decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia (“Direitos Creditórios”) e “Cessão Fiduciária”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças sob Condição Suspensiva”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia”); (v) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 6º (sexto) aniversário da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de novembro de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), sendo que o procedimento a ser seguido deverá se dar de acordo com o estabelecido na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente (“Prêmio de Resgate Antecipado”): (a) ao Valor Nominal Atualizado acrescido da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (para fins deste item, “Saldo Devedor”), acrescido de prêmio positivo obtido pela aplicação dos cálculos referidos em (b) abaixo; e (b) a diferença entre (i) o Saldo Devedor, e (ii) o valor presente líquido dos fluxos de caixa projetado das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado utilizando-se uma taxa de desconto correspondente à média das taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com duration aproximada equivalente à duration remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme média das cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>) apuradas no fechamento do primeiro, segundo e terceiro Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis pro rata temporis (excluindo-se a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das respectivas Debêntures) (“Taxa Antecipação”), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a data do Resgate

Antecipado Facultativo Total deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente, sendo a duration e o valor presente calculados de acordo com fórmulas a serem previstas na Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures; (w) Amortização Extraordinária: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 6º (sexto) aniversário da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de novembro de 2026 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária”), sendo que o procedimento a ser seguido deverá se dar de acordo com o estabelecido na Escritura de Emissão. Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Companhia será equivalente (“Prêmio da Amortização Extraordinária”): (a) ao percentual do Valor Nominal Atualizado acrescido da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data da Amortização Extraordinária (para fins deste item, “Saldo Devedor”), acrescido de prêmio positivo obtido pela aplicação dos cálculos referidos em (b) abaixo; e (b) a diferença entre (i) o Saldo Devedor da parcela a ser amortizada, e (ii) o valor presente líquido dos fluxos de caixa projetado das Debêntures na data da Amortização Extraordinária, calculado utilizando-se uma taxa de desconto correspondente à média das taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com duration aproximada equivalente à duration remanescente das Debêntures na data da Amortização Extraordinária, conforme média das cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>) apuradas no fechamento do primeiro, segundo e terceiro Dias Úteis imediatamente anteriores à data da Amortização Extraordinária, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis pro rata temporis (excluindo-se a data da Amortização Extraordinária das respectivas Debêntures) (“Taxa Antecipação”), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a data da Amortização Extraordinária deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente, sendo a duration e o valor presente calculados de acordo com fórmulas a serem previstas na Escritura de Emissão; (x) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas de forma facultativa poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, observadas restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas de forma facultativa pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (y) Depósito para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o decurso de 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição por investidor, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese das Debêntures serem subscritas e integralizadas pelos Coordenadores em razão do exercício da garantia firme de colocação, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição e, em todos os casos, desde que verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado ainda o disposto em seu parágrafo 1º do artigo 15, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (z) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência de determinados eventos ali previstos, as Debêntures estarão sujeitas ao vencimento antecipado automático, bem como ao vencimento antecipado mediante deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme o caso, de forma que o Agente Fiduciário deverá exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Atualizado acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia; e (aa) Demais Características: todas as demais características, condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Emissão, à Oferta Restrita, à Alienação Fiduciária de Ações e à Cessão Fiduciária serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia. 6.2 – Constituição da Cessão Fiduciária: os Conselheiros autorizam a Companhia a constituir, no âmbito da Emissão, a Cessão Fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de acordo com esta ata e com os demais termos e condições que serão previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. 6.3 – Autorização à Diretoria: observados os limites estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2 acima, os Conselheiros autorizam a Diretoria da Companhia a (a) negociar os demais termos e condições das Debêntures não definidos nesta data, observados os limites aprovados nesta Assembleia; e (b) adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, o registro da Oferta Restrita perante a B3 e demais órgãos competentes, a contratação dos Coordenadores e de prestadores de serviços da Oferta Restrita, e a assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Distribuição e dos demais contratos, declarações, requerimentos, formulários e outros instrumentos necessários e/ou convenientes para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita ou para a constituição da Cessão Fiduciária; 6.4 – Outorga de procuração: os Conselheiros autorizam a outorga, pela Companhia, de procuração ao Agente Fiduciário, em razão e na forma a ser prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, a qual será válida até a final liquidação das Debêntures; e 6.5 – Ratificação dos atos da Diretoria: os Conselheiros ratificam, nesta data, todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. 7. Encerramento e lavratura de ata: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio. Brasília/DF, 06 de novembro de 2020. Mesa: João Pinheiro Nogueira Batista - Presidente; Renata Alvarez Vieira - Secretária. DAR-956/2020